



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

Izabel Odete Valente Machado

**EXPERIÊNCIAS INSTITUCIONAIS DE *FACT-CHECKING* NO PARLAMENTO
FEDERAL BRASILEIRO:** As iniciativas “Comprove” e “Verifica” da Câmara dos
Deputados e do Senado Federal

Brasília

2023

Izabel Odete Valente Machado

**EXPERIÊNCIAS INSTITUCIONAIS DE *FACT-CHECKING* NO PARLAMENTO
FEDERAL BRASILEIRO:** As iniciativas “Comprove” e “Verifica” da Câmara dos
Deputados e do Senado Federal

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros

Área de Concentração: Poder Legislativo

Linha de Pesquisa: Política Institucional do Poder Legislativo

Brasília

2023

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: 19/02/2024

Machado, Izabel Odete Valente.

Experiências institucionais de fact-checking no parlamento federal brasileiro [manuscrito]: as iniciativas “Comprove” e “Verifica” da Câmara dos Deputados e do Senado Federal / Izabel Odete Valente Machado. -- 2023.
145 f.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros.

Impresso por computador.

Dissertação (mestrado profissional) -- Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2023.

1. Brasil. Congresso Nacional. 2. Poder legislativo, Brasil. 3. Desinformação, Brasil. 4. Verificação de dados. 5. Fake news. 6. Direito à informação. I. Título.

CDU 342.52(81)

Bibliotecária: Gláucia Maria Marques Lopes – CRB1: 978



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Poder Legislativo

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título do trabalho de conclusão: EXPERIÊNCIAS INSTITUCIONAIS DE FACT-CHECKING NO PARLAMENTO FEDERAL BRASILEIRO: As iniciativas “Comprove” e “Verifica” da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

Autora: **Izabel Odete Valente Machado**

Área de concentração: Poder Legislativo

Linha de pesquisa: Política Institucional do Poder Legislativo

Trabalho de conclusão de curso submetido à Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Poder Legislativo.

Trabalho aprovado em 24 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros
Programa de Pós-Graduação/Câmara dos Deputados

Prof.ª. Dr.ª. Ana Marusia Pinheiro Lima
Câmara dos Deputados

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO TEIXEIRA MARTINS
Data: 30/11/2023 13:20:48-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Prof. Dr. Ronaldo Teixeira Martins
Senado Federal

Dedico esse trabalho a todas e todos que não medem esforços para enfrentar a desinformação.

Agradecimentos

Em primeiro lugar, por todo o apoio e incentivo, agradeço à minha família, em especial à minha filha Ana Eliza Machado Martins Chaves, que compreendeu as minhas ausências enquanto eu me dedicava ao Mestrado;

Ao mestre Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros pelos ensinamentos, parceria e paciência;

Aos integrantes da banca – mestres Prof. Dr. Ronaldo Teixeira Martins e Profa. Dra. Ana Marusia Pinheiro Lima (também pela entrevista concedida, assim como Ester Monteiro da Silva);

Ao mandato da ex-senadora, ex-deputada constituinte e deputada federal Lídice da Mata (Bahia), no qual atuei por 10 anos como assessora de comunicação, o que possibilitou o interesse acadêmico sobre o tema, a partir do trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake News*;

À Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, na pessoa do então chefe de gabinete Lin Israel dos Santos, deputadas e equipe, pelo encorajamento e possibilidade de disponibilizar parte do meu tempo de jornada profissional ao desenvolvimento desta pesquisa; e

Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) da Câmara dos Deputados pela oportunidade de aprimoramento profissional e acadêmico – aqui incluídos coordenação, corpo docente, servidores (as) e, em especial, a turma de mestrandos (as) de 2022/2023 pela troca de experiências, amizade e risos “desopilantes” durante o Mestrado.

“Fake news são criaturas do universo digital... (e malignas!)”.

Wilson Gomes, professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), durante audiência pública da CPMI das Fake News em 22 de outubro de 2019.

RESUMO

Esta pesquisa se caracterizou pela análise e descrição dos serviços de checagem de informação (*fact-checking*) no Congresso Nacional brasileiro, denominados Comprove e Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, criados respectivamente pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para enfrentar a desinformação sobre o Poder Legislativo federal. A proliferação das chamadas *fake news* e seu impacto na sociedade justificaram o objeto da pesquisa, uma vez que também o Poder Legislativo é afetado com a disseminação de informações falsas. O aumento e os desdobramentos da desinformação no cenário político e midiático nas últimas décadas acarretaram o surgimento e crescimento de serviços e canais de checagem de informação, tanto nos meios de comunicação como institucionalmente, e levaram ao seguinte problema de pesquisa relacionado ao Poder Legislativo: Como o Congresso brasileiro enfrenta institucionalmente o fenômeno das *fake news*? Como objetivo principal, buscou-se descrever as ações institucionais desenvolvidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para enfrentar a desinformação sobre o Legislativo federal brasileiro, a partir dos conceitos sobre *fake news* e do contexto do surgimento de canais de *fact-checking* no Brasil e no mundo. Também foram abordados aspectos conceituais do jornalismo relacionados ao valor-notícia, *agenda setting* e *gatekeeping*, processos impactados pelas mudanças decorrentes do avanço tecnológico. Em complemento, foram objetivos específicos analisar quanti e qualitativamente as informações falsas sobre o Legislativo federal brasileiro, desmentidas ou comprovadas pelos recém-criados serviços de checagem da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Além do levantamento e tabulação dos dados sobre as informações checadas, a metodologia compreendeu pesquisa bibliográfica relacionada ao tema; entrevistas semiestruturadas com gestoras dos canais de verificação do Congresso Nacional; e aplicação de questionários *on-line* para verificar a existência de iniciativas de checagem de informação nos Parlamentos estaduais brasileiros. Com base nos referenciais pesquisados e como parte das conclusões deste estudo, compreende-se que esses serviços são importantes para desmistificar informações erradas sobre o Legislativo, a fim de que os canais de comunicação das duas Casas Legislativas possam contribuir com a transparência e a promoção da imagem institucional. Considera-se importante a manutenção e aperfeiçoamento desses valiosos instrumentos de comunicação sobre o Legislativo.

Palavras-Chave: Desinformação. *Fact-checking*. *Fake news*. Poder Legislativo.

ABSTRACT

This research was characterized by the analysis and description of the information verification services (fact-checking) in the Brazilian National Congress, called Comprove and Senado Verifica: Fato ou Fake? created respectively by the Chamber of Deputies and the Federal Senate to confront disinformation about the federal Legislative Branch. The proliferation of so-called fake news and its impact on society justified the object of the research since the Legislative Branch is also affected by the dissemination of false information. The increase and unfolding of disinformation in the political and media scenario in recent decades have led to the emergence and growth of information checking services and channels, both in the media and institutionally, and have led to the following research problem related to the Legislative Branch: How does the Brazilian Congress institutionally face the phenomenon of fake news? The main objective was to describe the institutional actions developed by the Chamber of Deputies and the Federal Senate to confront disinformation about the Brazilian Federal Legislature, based on the concepts of fake news and the context of the emergence of fact-checking channels in Brazil and in the world. Conceptual aspects of journalism related to news value, agenda setting and gatekeeping were also addressed, processes impacted by the changes resulting from technological advances. In addition, the specific objectives were to quantitatively and qualitatively analyze the false information about the Brazilian Federal Legislature, denied or proven by the newly created verification services of the Chamber of Deputies and the Federal Senate. In addition to the survey and tabulation of data on the information checked, the methodology included bibliographic research related to the theme; semi-structured interviews with managers of the National Congress's verification channels; and the application of online questionnaires to verify the existence of information-checking initiatives in Brazilian state parliaments. Based on the researched references and as part of the conclusions of this study it is understood that these services are important to demystify misinformation about the Legislature, so that the communication channels of the two Legislative Houses can contribute to transparency and the promotion of the institutional image. It is important to maintain and improve these significant communication instruments about the Legislature.

Keywords: Misinformation. Fact-checking. Fake news. Legislative branch.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Primeiro registro em charge do uso do termo <i>fake news</i> | 23 |
| Figura 2 - Reprodução de reportagem do jornal O Globo de 9 de outubro de 2017, com o título “Trump diz que criou expressão ' <i>fake news</i> ' e é desmentido por dicionário” | 26 |
| Figura 3 - Reprodução de reportagem da revista Veja de 2 de novembro de 2017 sobre a expressão <i>fake news</i> ser considerada “a palavra do ano” | 27 |
| Figura 4 - Reprodução de reportagem da BBC News de 27 de janeiro de 2018, intitulada “Como o termo ' <i>fake news</i> ' virou arma nos dois lados da batalha política mundial” | 27 |
| Figura 5 - Pesquisa do termo <i>fake news</i> no buscador Google (30 de setembro de 2023) | 28 |
| Figura 6 - Registro de agências de <i>fact-checking</i> no mundo (Duke Reporters Lab) | 41 |
| Figura 7 - Registro de agências de <i>fact-checking</i> na América do Sul (Duke Reporters Lab).. | 42 |
| Figura 8 - Capa do blog do Google, com selo para informações verificadas | 43 |
| Figura 9 - <i>Print</i> da página do Ministério da Saúde para enfrentamento às <i>fake news</i> | 53 |
| Figura 10 - Reprodução de imagem do <i>site</i> de combate à desinformação, do Ministério da Saúde, descontinuado | 53 |
| Figura 11 - Reprodução de divulgação do portal Fato ou Boato, da Justiça Eleitoral, sobre desmentidos durante processo eleitoral de 2022 | 55 |
| Figura 12 - <i>Print</i> da página especial da Câmara dos Deputados | 67 |
| Figura 13 - Resultado de pergunta sobre fonte de notícias falsas, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022 | 71 |
| Figura 14 - Resultado de pergunta sobre notícias falsas em redes sociais, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022 | 71 |
| Figura 15 - Resultado de pergunta sobre preocupação dos brasileiros com notícias falsas, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022 | 72 |
| Figura 16 - Resultado de pergunta sobre o papel da legislação no combate às <i>fake news</i> , a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022 | 73 |
| Figura 17 - Reprodução da página inicial do canal Comprove da Câmara dos Deputados | 78 |
| Figura 18 - Selos de verificação usados pelo canal Comprove da Câmara dos Deputados | 79 |
| Figura 19 – Reprodução da página inicial do canal Senado Verifica: Fato ou <i>Fake</i> ? do Senado Federal | 90 |

| | |
|---|-----|
| Figura 20 - Selos de verificação usados pelo canal Senado Verifica: Fato ou <i>Fake?</i> do Senado Federal | 93 |
| Figura 21 - Reprodução de notícia checada pelo Senado com amplo número de visualizações | 99 |
| Figura 22 – Reprodução de outra notícia checada pelo Senado com ampla visualização | 100 |
| Figura 23 - Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que presidente do Senado acatou projeto de voto auditável | 101 |
| Figura 24 - Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que deputados recebem 14° e 15° salários | 101 |
| Figura 25 - Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que deputados só trabalham dois dias por semana | 102 |
| Figura 26 - Reprodução da tela de checagem negando informação de que haveria voto impresso no segundo turno das eleições de 2022 | 102 |
| Figura 27 - Reprodução da tela de checagem negando informação de que TV Senado mandou tirar do ar vídeo sobre pedido de <i>impeachment</i> contra ministro do STF | 103 |
| Figura 28 - Reprodução da tela de checagem confirmando que é fato que a Câmara votou para a Funai ficar no Ministério da Justiça | 103 |
| Figura 29 - Reprodução da tela de checagem confirmando que é fato a aprovação de mudança no cálculo de emprego e desemprego para se adequar aos parâmetros da OIT . | 104 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|---|-----|
| Tabela 1 - Quantitativo mundial de agências de <i>fact-checking</i> certificadas pela IFCN | 40 |
| Tabela 2 - Proposições legislativas sobre o tema <i>fake news</i> , em tramitação na Câmara dos Deputados e Senado Federal, por ano de apresentação | 74 |
| Tabela 3 - Checagens divulgadas pelo Comprove, por tipo de selo de verificação | 79 |
| Tabela 4 - Quantitativo de checagens publicadas pelo Comprove, por ano | 80 |
| Tabela 5 - Quantitativo de checagens publicadas pelo Comprove, por categoria | 87 |
| Tabela 6 - Quantitativo de demandas recebidas para checagem pelo Comprove | 88 |
| Tabela 7 - Quantitativo de temas demandados para checagem pelo Comprove | 88 |
| Tabela 8 - Quantitativo de <i>pageviews</i> (visualizações) dos temas publicados pelo Comprove . | 88 |
| Tabela 9 - Checagens divulgadas pelo Senado Verifica: Fato ou <i>Fake</i> ? | 93 |
| Tabela 10 - Quantitativo de checagens publicadas pelo Senado Verifica, por ano | 94 |
| Tabela 11 - Quantitativo de checagens publicadas pelo Senado Verifica, por categoria | 96 |
| Tabela 12 - Quantitativo de demandas recebidas para checagem pelo Senado Verifica | 97 |
| Tabela 13 - Origem das demandas recebidas pelo Senado Verifica | 97 |
| Tabela 14 - Quantitativo de demandas recebidas pelo Senado Verifica, por gênero e ano | 98 |
| Tabela 15 - Quantitativo de visualizações dos temas publicados pelo Senado Verifica | 98 |
| Tabela 16 - Comparativo da tipificação de checagens do Comprove e do Senado Verifica ... | 104 |
| Tabela 17 - Comparativo das categorias de análise das checagens do Comprove e do Verifica | 105 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Agências de <i>Fact-Checking</i> instaladas no Brasil (outubro de 2023) | 45 |
| Quadro 2 - Vínculos e fontes de financiamento das agências de checagem instaladas no Brasil | 47 |
| Quadro 3 - Selos de verificação usados pelas agências de checagem instaladas no Brasil | 49 |
| Quadro 4 - Existência de serviço ou canal de <i>fact-checking</i> nos Legislativos Estaduais do Brasil | 58 |
| Quadro 5 - Mapeamento de ações de enfrentamento à desinformação por instituições brasileiras | 68 |
| Quadro 6 - Listagem e classificação das informações checadas pelo Comprove | 80 |
| Quadro 7 - Listagem e classificação das informações checadas pelo Senado Verifica | 94 |

LISTA DE SIGLAS / ABREVIATURAS

| | |
|-------------|---|
| 3PFC | Third-Party Fact-Checking Program |
| ABRAJI | Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo |
| ALESC | Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina |
| ALMG | Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais |
| ALPR | Assembleia Legislativa do Estado do Paraná |
| ALRO | Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia |
| AFP | Agence France-Presse (Agência France Press) |
| ANATEL | Agência Nacional de Telecomunicações |
| BREXIT | Britain exit |
| BU's | Boletins de Urnas |
| CCS | Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional |
| CEFOR | Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados |
| CIS | Centro Internet Segura |
| CNCS | Centro Nacional de Cibersegurança |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| COMPOLITICA | Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política |
| CONLE | Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados |
| CPMI | Comissão Parlamentar Mista de Inquérito |
| DIREX | Diretoria de Comunicação e Mídias Digitais da Câmara dos Deputados |
| ERC | Entidade Reguladora para a Comunicação Social |

| | |
|------------|--|
| EUROCID | Centro de Informação Europeia Jacques Delors |
| FGV | Fundação Getulio Vargas |
| FUNAI | Fundação Nacional dos Povos Indígenas |
| IFCN | International Fact-Checking Network |
| INGE | Committee on Foreign Interference in all Democratic Processes in the European Union (Comitê Especial de Interferência Estrangeira) |
| INTERLEGIS | Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal |
| OAB | Ordem dos Advogados do Brasil |
| OIT | Organização Internacional do Trabalho |
| OMS | Organização Mundial da Saúde |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PL | Projeto de Lei |
| SECOM | Secretaria de Comunicação do Senado Federal |
| SEMID | Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais da Câmara dos Deputados |
| SETRAN | Secretaria da Transparência da Câmara dos Deputados |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| TSE | Tribunal Superior Eleitoral |
| UFBA | Universidade Federal da Bahia |
| UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura |
| WWW | World Wide Web |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 1 INTRODUÇÃO – DA DESINFORMAÇÃO À CHECAGEM | 16 |
| 2 UM POUCO DE HISTÓRIA: Mentiras sempre existiram | 21 |
| 2.1 <i>FAKE NEWS</i> : Quem conta um conto aumenta um ponto | 21 |
| 2.2 DESINFORMAÇÃO: Ação antiga, mídias novas | 26 |
| 2.3 MENTIRAS NÃO TÊM MAIS PERNAS CURTAS: A intensificação da desinformação no meio digital | 28 |
| 2.4 AS INSTITUIÇÕES EM DESCRÉDITO | 32 |
| 3 CHECAGEM DE FATOS: Se é notícia, não pode ser fake | 34 |
| 3.1 AGENDA IMEDIATISTA E NOVOS PRODUTORES DE CONTEÚDO | 34 |
| 3.2 QUANDO COMPROVAR É PRECISO: O início do <i>fact-checking</i> | 37 |
| 3.3. E POR AQUI, COMO É? DO MUNDO PARA O BRASIL | 42 |
| 4. MOVIMENTO INSTITUCIONAL CONTRA A DESINFORMAÇÃO | 52 |
| 4.1 CHECAR POR QUE E PARA QUEM? | 52 |
| 4.2. ALGUMAS EXPERIÊNCIAS NO BRASIL E NO MUNDO | 56 |
| 4.2.1. Nos Parlamentos subnacionais do Brasil | 57 |
| 4.2.2. Iniciativas internacionais: alguns registros | 60 |
| 5. NO PRINCÍPIO ERA O FIM... MAS O FIM É SÓ O COMEÇO: Enfrentando a desinformação sobre o Legislativo | 64 |
| 5.1 ATUAÇÃO PIONEIRA DO LEGISLATIVO BRASILEIRO | 64 |
| 5.2 PESQUISAS CONFIRMAM CENÁRIO DE DESINFORMAÇÃO NO BRASIL | 70 |
| 5.3 EM PAUTA, AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS SOBRE DESINFORMAÇÃO | 73 |
| 5.4 O COMPROVE | 76 |
| 5.5 O SENADO VERIFICA – FATO OU <i>FAKE</i> ? | 89 |
| 5.6 ANÁLISE GERAL DOS CANAIS DE CHECAGEM DO LEGISLATIVO FEDERAL | 100 |
| 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 108 |
| REFERÊNCIAS | 113 |
| ANEXOS | 129 |

1 INTRODUÇÃO – DA DESINFORMAÇÃO À CHECAGEM

A proliferação vertiginosa de informações falsas e sua inegável e amplamente divulgada repercussão em toda a sociedade fizeram surgir, no Brasil e no mundo, serviços de verificação de fatos ou de checagem de notícias, denominados *fact-checking*, primeiro em veículos de comunicação de massa (mídia) e, depois, em instituições públicas e governamentais. Mas o que são *fake news* e como afetam o Poder Legislativo? E quais ações institucionais estão sendo desenvolvidas pelo Congresso Nacional brasileiro para diminuir este impacto?

Em âmbito mundial, a primeira experiência considerada como checagem de notícias ocorreu em 1991, na CNN dos Estados Unidos (VIANA, 2014, *on-line*). Segundo levantamento de 2019, “a Agência Lupa, criada em 2015, foi a primeira do Brasil a fazer a atividade” (<https://lupa.uol.com.br/>), embora o site E-Farsas (<https://www.e-farsas.com/>) informe que foi criado em 2002, o que aponta para o início do processo de checagem de fatos no País logo nos primeiros anos do século XXI (PORTAL GBRASIL, 2019, *on-line*). Antes disso, há registros isolados de algumas iniciativas em veículos da mídia brasileira, como a coluna Mentirômetro, do jornal Folha de S.Paulo, na cobertura das eleições presidenciais de 2010; e o blog de *fact-checking* Preto no Branco, do jornal O Globo, criado pela jornalista Cristina Tardáguila (fundadora da Lupa), na cobertura das eleições de 2014. Ainda em 2014, “o Preto no Branco foi seguido, alguns dias depois, pelo Truco!, *fact-checking* criado pela agência de notícias Agência Pública”, fundada em 2011. (CLIVERY, 2015, p. 45).

Além da imprensa e dos canais específicos de *fact-checking* implantados no Brasil, em 2018, a plataforma Facebook (da hoje denominada empresa Meta) lançou um produto de verificação de notícias em parceria com Aos Fatos (<https://www.aosfatos.org/>) e Agência Lupa (AGÊNCIA LUPA, 2018, *on-line*). Em âmbito mundial, de acordo com dados da International Fact-Checking Network (IFCN), em outubro de 2023 estavam ativas e certificadas 112 agências verificadoras, além de 48 em fase de credenciamento (IFCN, 2023, *on-line*). Outro monitoramento, do Duke Reporters' Lab, registrava no mesmo mês 417 serviços de checagem em todo o mundo (DUKE REPORTERS' LAB, 2023, *on-line*).

No campo institucional, iniciativas de verificação de fatos e enfrentamento à desinformação também foram sendo implementadas no Brasil ao longo dos últimos anos. No Poder Executivo, o primeiro projeto com esta finalidade foi desenvolvido pelo Ministério da

Saúde, em agosto de 2018, por meio de um número de WhatsApp e um portal de informações. (ROCHA, 2018, *on-line*). No entanto, o serviço foi descontinuado.

Outras instituições federais criaram mecanismos de enfrentamento às informações falsas e passaram a veicular campanhas de orientação ao público, além de promover debates e seminários sobre o tema, tais como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 2018 e 2019; e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a partir de 2019, em parceria com o Supremo Tribunal Federal (STF), Associações da Magistratura, Tribunais Superiores e veículos midiáticos. Todos apontavam para a necessidade de esclarecer e orientar a população para o cuidado com informações falsas disseminadas principalmente pelas redes sociais digitais. Até o próprio TSE passou a ter, a partir de 2018, canais específicos para enfrentar a desinformação relacionada aos processos eleitorais.

Antes mesmo de outras instituições federais começarem projetos para enfrentar a desinformação, o Poder Legislativo já saía na frente. Desde 2017, Câmara dos Deputados e Senado Federal passaram a debater e desenvolver iniciativas – legislativas e institucionais – com foco no fenômeno das *fake news*, em seminários promovidos por diversos Colegiados, além de pesquisas e eventos em parceria com outras instituições. Tais ações tiveram como objetivo debater aspectos relacionados aos perigos das *fake news*, o enfrentamento à disseminação de informações falsas, orientações e esclarecimentos à população e eleitores.

Mais recentemente, Câmara e Senado iniciaram oficialmente serviços institucionais de checagem de fatos e enfrentamento à desinformação sobre o Legislativo federal, objeto específico desta pesquisa. São eles, respectivamente, o Comprove (<https://www.camara.leg.br/comprove>), lançado em 2019, e o Senado Verifica: Fato ou Fake? (<https://www12.senado.leg.br/verifica>), implantado em 2020. Na Câmara, o projeto Comprove foi desenvolvido para “consolidar a instituição como agência primária de checagem de *fake news* relacionadas ao Legislativo” (BRASIL, 2020a e 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*). No Senado, o canal funciona como meio de interação com o cidadão, voltado a checar informações “publicadas em quaisquer meios de comunicação e nas redes sociais, consideradas falsas, incorretas ou que tenham a finalidade de gerar engano ou ânimo contrário à instituição” (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

O aumento e os desdobramentos das chamadas *fake news* no cenário político e midiático e, com isso, o respectivo crescimento de serviços de checagem e canais de enfrentamento à desinformação, tanto em meios de comunicação como institucionalmente, tornaram oportuno o tema deste estudo, que buscou responder à seguinte questão: Como o Congresso brasileiro enfrenta institucionalmente o fenômeno das *fake news*? Como hipótese

preliminar, tinha-se que os serviços criados pela Câmara e Senado seriam pioneiros na checagem de fatos sobre o Legislativo. Também seria possível analisar se as iniciativas em desenvolvimento se constituiriam como um movimento nacional de enfrentamento à desinformação por parte das instituições federais.

Na perspectiva da linha de pesquisa em Política Institucional do Poder Legislativo, vislumbrou-se a oportunidade de o objeto de estudo contribuir para avaliar práticas desenvolvidas institucionalmente pelas Casas Legislativas Federais, bem como para a produção e disseminação de novos conhecimentos sobre o tema. Embora o foco deste estudo sejam as ações institucionais de enfrentamento à desinformação no Congresso Nacional, também será brevemente citado o esforço legislativo em relação ao tema.

Assim, o objetivo principal desta pesquisa foi analisar e descrever os serviços implementados institucionalmente no Congresso Nacional brasileiro para enfrentar a desinformação sobre o Poder Legislativo, analisando-os à luz da literatura de referência. Como objetivos específicos, pretendeu-se levantar e analisar quantitativa e qualitativamente quais informações duvidosas sobre o Legislativo federal brasileiro foram desmentidas ou confirmadas pelos recém-criados serviços de checagem da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Em complemento, buscou-se verificar a existência de iniciativas similares nos Parlamentos subnacionais, a partir de consulta por *e-mail* feita junto às 26 Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Em relação aos aspectos metodológicos, partiu-se de referencial teórico relacionado ao conceito sobre desinformação (*fake news*), e sobre o contexto do surgimento de canais de *fact-checking* no Brasil e no mundo, passando, ainda, por aspectos conceituais do jornalismo relacionados ao valor-notícia, *agenda setting* e *gatekeeping*. Além da revisão bibliográfica, foi desenvolvida pesquisa de campo, a partir de coleta de depoimentos por meio de entrevistas semiestruturadas com gestoras dos serviços de checagem da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a finalidade de resgatar informações sobre o desenvolvimento dos projetos, seus objetivos, etapas de implementação, critérios de checagem e de classificação – que são os selos de verificação utilizados para efeito de publicação –, bem como procedimentos de participação popular para solicitação e registro das informações a serem checadas.

As análises quantitativa e qualitativa foram feitas a partir da coleta e tabulação dos dados sobre as informações desmentidas ou confirmadas pelos canais institucionais do Legislativo. Em relação à Câmara, o recorte temporal considerou o período compreendido desde a implantação do Comprove, em setembro de 2019, até o final de maio de 2023. No Senado, embora o Senado Verifica: Fato ou *Fake?* tenha sido lançado em 07 de julho de 2020,

o portal registra uma primeira publicação com data de 11 junho de 2019. Antes do lançamento oficial, foram feitas algumas divulgações institucionais e uma campanha inicial de enfrentamento à desinformação, que seria o embrião do futuro serviço de checagem. Todas as informações divulgadas no portal foram consideradas para efeito da tabulação dos dados, ampliando o recorte temporal em relação ao serviço de checagem do Senado desde junho de 2019 até abril de 2023.

A partir desta Introdução, no Capítulo 2 são apresentados conceitos sobre *fake news* e, ainda que de forma sucinta, alguns fatos que mostram que mentiras sempre existiram ao longo da História, não ocorrem apenas na atualidade nem somente no ambiente digital (embora neste adquiram maior alcance e agilidade de propagação). Optou-se por um formato linear e cronológico de apresentação dos dados – de conceitos a exemplos –, até chegar à popularização do uso do termo *fake news* com a polarização das campanhas eleitorais, entre outros fatores políticos e econômicos, além da apresentação de indicadores recentes sobre o descrédito da população brasileira nas instituições.

Na sequência, o Capítulo 3 explora alguns aspectos da produção jornalística, incluindo breve explicação sobre como o noticiário atual é construído a partir de conceitos como *gatekeeping* e *agenda setting*. Referencia-se, assim, como o processo comunicacional sofre os impactos das mudanças ocorridas por conta da velocidade que os ambientes digitais exigem para a divulgação das informações. Também neste ponto tem-se o registro do surgimento das primeiras agências de checagem no mundo e no Brasil – como ampliação do trabalho jornalístico, além de dados sobre as agências de checagem existentes consideradas ativas pelos principais agentes de mensuração dos serviços de *fact-checking*.

Já o Capítulo 4 apresenta um mapeamento das ações de órgãos federais, que aponta para o início do que denominamos como “movimento nacional de enfrentamento à desinformação no âmbito das instituições federais brasileiras”. Buscou-se resgatar as principais ações, eventos e projetos que deram origem às experiências de checagem tanto no Poder Executivo como no Poder Judiciário. Foram incluídos os resultados da tabulação dos questionários aplicados junto às Assembleias Legislativas dos estados e Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a existência de serviços de checagem nos Parlamentos subnacionais do País. Em complemento, e para contextualizar, constam alguns registros de experiências internacionais de verificação de fatos em países da Comunidade Europeia, embora mais relacionados a processos eleitorais.

Chega-se, no Capítulo 5, às iniciativas específicas do Legislativo federal brasileiro, com o detalhamento das primeiras ações de enfrentamento à desinformação, até a implantação

dos canais Comprove, na Câmara dos Deputados, e Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, no Senado Federal. Foram detalhadas informações sobre como surgiram tais serviços, levantamento das checagens efetuadas e publicizadas – comprovadas ou desmentidas pelos dois canais de verificação, e análise quantitativa e qualitativa desses dados.

Por fim, no Capítulo 6 são apresentadas as Considerações Finais desta pesquisa, atestando a confirmação da hipótese do pioneirismo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na implantação de serviços de checagem sobre o Legislativo. Também se confirma a mobilização institucional, a partir das informações que mostram o surgimento do chamado “movimento nacional de enfrentamento à desinformação no âmbito das instituições federais brasileiras”, com participação ativa do Congresso Nacional. As conclusões foram conceituadas à luz do referencial teórico estudado, demonstrando o papel desses serviços para uma melhor divulgação sobre o Parlamento.

2 UM POUCO DE HISTÓRIA: Mentiras sempre existiram

Antes de abordar especificamente a criação dos serviços de enfrentamento à desinformação implementados institucionalmente pelo Poder Legislativo federal brasileiro, no contexto do surgimento e crescimento de canais de *fact-checking* no Brasil e no mundo, é necessário citar, ainda que parcialmente, exemplos de divulgações mentirosas ao longo dos séculos. É igualmente importante apresentar alguns conceitos sobre as chamadas *fake news*.

Para tanto, foram utilizados referenciais teóricos sobre desinformação de historiadores e pesquisadores como Allcott; Gentzkow (2017), Darnton (2017), Barragán-Romero; Bellido-Pérez (2018), Bucci (2018 e 2021), D’Ancona (2018), Kalsnes (2018), Nascimento (2018), Teixeira (2018), Gomes (2019), Gomes; Dourado (2019), Ireton; Posetti (2019), Quandt et al (2019) e Salas Abad (2019), entre outros que analisam as *fake news* nos campos das Ciências Sociais e Políticas. Assim, além da conceituação do termo, os registros citados a seguir reforçam que mentiras sempre existiram, não são um fenômeno apenas da atualidade, mas ganharam maior proporção de disseminação no ambiente digital, com o uso do termo *fake news* intensificado pela polarização de campanhas eleitorais, entre outros fatores políticos e econômicos. Também são explorados dados que indicam o descrédito da população brasileira nas instituições.

2.1 FAKE NEWS: Quem conta um conto aumenta um ponto

Traduzidas popularmente do inglês como notícias falsas, as *fake news* são apresentadas como expressões “frequentemente usadas para descrever uma história política que é vista como prejudicial, sem que, no entanto, seu uso seja restrito à política” (MERRIAM-WEBSTER DICTIONARY, 2023, *on-line*)¹. Outra definição se refere às *fake news* como “informações falsas, muitas vezes sensacionalistas, disseminadas sob o pretexto de reportagens” (COLLINS-DICTIONARY, 2023, *on-line*). As *fake news* são explicadas também como “notícias falsas deliberadamente produzidas para causar algum efeito”, principalmente negativo (NASCIMENTO, 2018, p. 18).

Ao longo da história da Humanidade e em diversas partes do mundo há inúmeros relatos de casos de propagação de mentiras para prejudicar a imagem de instituições, pessoas

¹ Fake news is frequently used to describe a political story which is seen as damaging to an agency, entity, or person. However (...), it is by no means restricted to politics, and seems to have currency in terms of general news.

ou personalidades políticas. Ainda de acordo com o dicionário Merriam-Webster (2023), a expressão *fake news* aparece como tendo sido utilizada apenas no final do século XIX, como um termo relativamente novo (...), que tem somente 125 anos:

Fake news é um termo novo. Isso significa que tem apenas cerca de 125 anos. A impressão e divulgação de notícias espúrias não é novidade, mas o termo *fake news* é... As notícias falsas parecem ter começado a ser usadas em geral no final do século 19 (MERRIAM-WEBER DICTIONARY, 2023, *on-line*, tradução livre).

Embora o termo *fake news* seja considerado recente (pouco mais de um século), a propagação de informações falsas remonta à Antiguidade, ainda que sem essa nomenclatura, nem de forma vertiginosa, o que foi proporcionado a partir da criação da rede mundial de computadores (World Wide Web – *www*), na década de 1990 e, depois, intensificado com o surgimento das redes sociais digitais, a partir de 1995/1997. Alguns autores pontuam registros históricos sobre a difusão de mentiras sobre situações ou pessoas, como será exemplificado a seguir.

Em entrevista concedida ao repórter Fabio Victor, publicada no caderno Ilustríssima do jornal Folha de S.Paulo, o pesquisador Robert Darnton (2017) explicou que a disseminação de notícias falsas não é novidade e que a prática remonta à Idade Antiga. Ele citou um historiador bizantino do século VI, chamado Procópio, que escreveu texto denominado «Anekdotá» e “ali ele espalhou *fake news*, arruinando a reputação do imperador Justiniano e de outros. Era bem similar ao que aconteceu na campanha eleitoral americana”, afirmou ao repórter (DARNTON, 2017, *on-line*). O historiador considera que o principal difusor de *fake news* – ou *semi fake news*, como ele denominou ao considerar que “as notícias continham um pouquinho de verdade” – foi Pietro Aretino (1492-1556), jornalista e aventureiro do início do século XVI:

Em 1522, quando sua carreira [a de Aretino] começou, ele escrevia poemas curtos, sonetos, e os grudava na estátua de um personagem chamado Pasquino perto da Piazza Navona, em Roma. Ele difamava a cada dia um dos cardeais candidatos a virar Papa. E os poemas eram hilários. Ele caçoava de um que era muito tímido dizendo que era o menino da mamãe, dizia que outros tinham amantes etc. Esses poemas ficaram conhecidos como “pasquinadas”. Eram *fake news* em forma de poesia atacando figuras públicas, fizeram grande sucesso, e Aretino os usou pra chantagear pessoas, papas, figuras do império romano etc. que lhe pagavam pra que ele não publicasse essa espécie de tuíte ancestral. (DARNTON, 2017, *on-line*).

Darnton (2017) cita ainda que, em 1770, em Londres (Inglaterra), havia quem fosse conhecido pelo apelido de “homem-parágrafo que recolhia fofocas e as redigia em um único parágrafo em pedacinhos de papel e vendia para impressores/editores, que as imprimiam em

forma de pequenas reportagens muitas vezes difamatórias” (DARNTON, 2017, *on-line*). Por sua vez, Salas Abad (2019) explica que na Idade Média já havia falsificação, por exemplo, de documentos papais, como um que foi forjado pelo conde de Armagnac para poder se casar com sua irmã. O pesquisador também resgata informações sobre a primeira *fake news* publicada da história contemporânea, divulgada pelo jornal nova-iorquino The Sun, em 1835, sobre um cientista britânico que tinha avistado, por um telescópio, seres habitando a Lua. Naquela ocasião, a “notícia causou enorme impacto nos Estados Unidos” e ficou conhecida como “La Gran Mentira de la Luna”. Para o autor, entre os fatores que ajudaram a espalhar informações falsas em grande escala estava, entre outros aspectos, a credulidade das pessoas na nova mídia, a partir do surgimento das prensas de alta capacidade de impressão e, com isso, a diminuição dos preços dos jornais – tornando-os mais acessíveis. Algumas divulgações a respeito deste episódio apontam que se tratou, na verdade, de sátira (SALAS ABAD, 2019, p. 412-422).

Teixeira (2018) localiza referências ao uso da expressão *fake news* por volta de 1890 (Figura 1), em ilustração do cartunista Frederick Burr Opper, publicada em 7 de março de 1894 na revista norte-americana Puck. Antes, “a palavra *false news* aparece na imprensa americana, pela primeira vez, segundo o *site* da Library of Congress, em 7 de agosto de 1852, no jornal New York Herald” (TEIXEIRA, 2018, p. 28). Depois, segundo a pesquisadora, o termo *false news* foi substituído pelo que se aponta como o primeiro registro do uso da palavra *fake news*:

No século XIX, com o embate entre os jornais *New York World* e *New York Journal*, produtores sistemáticos de notícias falsas, nos anos 1890, as *fake news* substituíram as *false news* (...). O vocábulo fazia parte, principalmente, de críticas ao jornalismo que se produzia na época, como a charge abaixo (TEIXEIRA, 2018, p. 29):

Figura 1 – Primeiro registro em charge do uso do termo *fake news*



Fonte: TEIXEIRA (2018, p. 29, reproduzida de Library of Congress).

Também as pesquisadoras Barragán-Romero e Bellido-Pérez (2018), em estudo sobre a divulgação de informações falsas durante a 1ª Guerra Mundial, comentam o que consideram um dos casos mais sensacionalistas da época:

Após a passagem dos alemães em solo belga em agosto de 1914, os britânicos circularam histórias sobre as atrocidades que o lado alemão cometeu contra civis belgas, especialmente mulheres e crianças. Da mesma forma, também foi acusado de queimar intencionalmente igrejas e impiedosamente massacrar o inimigo (BARRAGÁN-ROMERO e BELLIDO-PÉREZ, 2018, p. 434).

Elas também analisaram a “representatividade das reportagens de atrocidades alemãs no jornal espanhol ABC, acusado de defender o lado alemão, ainda que oficialmente declarado neutralista”. Segundo as autoras, as falsas reportagens eram usadas, principalmente

Pelo lado aliado como propaganda para convencer a opinião pública e os países neutros (especialmente os Estados Unidos) da necessidade da guerra. Embora a Espanha tenha declarado sua neutralidade diante do conflito, a população se dividiu em dois blocos que simpatizavam com um lado ou com o outro (BARRAGÁN-ROMERO e BELLIDO-PÉREZ, 2018, p. 433).

Já no final do século XX, e ainda sem a amplificação proporcionada pelos ambientes digitais que estavam apenas iniciando, temos alguns exemplos de falsas informações divulgadas pela imprensa do Brasil. Em 1994,

Um dos casos mais emblemáticos e estudados de “barrigada” (*fake news*) (re) produzidos pela imprensa brasileira, recai sobre os donos e funcionários da Escola de Educação Infantil Base, em São Paulo. Os donos da escola foram acusados de abusarem sexualmente dos alunos da sua escola, dentro da [de uma] kombi. A notícia decorre a partir da denúncia de duas mães de alunos da escolinha infantil (MENDES JÚNIOR, 2023, p. 119).

No jargão jornalístico, “barrigada” é o termo utilizado quando um veículo de comunicação divulga uma informação equivocada, hoje também denominada como *fake news*. No caso em questão, ainda que todos os envolvidos tenham sido inocentados e o inquérito arquivado, “tais episódios evidenciam que as *fake news* sempre existiram no ambiente jornalístico, com outras nomenclaturas, e a importância do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, norteador uma atividade, ancorada no dever de informar sem omitir a realidade” (SILVA; COSTA, 2019, p. 89).

A avalanche de desinformação ocorre em qualquer área e seu impacto é prejudicial, inclusive, nos processos político-eleitorais. Para Bucci (2018), é preciso

Separar melhor a ideia por trás desse conceito de *fake news*. A *fake news* não é apenas uma notícia falsa, pois notícias falsas aparecem também na imprensa convencional, desde que ela existe. Há erros de informação, imprecisões, distorções de enfoque que, muitas vezes, não correspondem aos fatos e que são publicadas como notícias normais na imprensa convencional. Nós estamos diante de um fenômeno diferente, que poderia ser traduzido em português,

com mais precisão, como sugere o professor Carlos Eduardo Lins da Silva, como notícia fraudulenta. Nós estamos diante de uma usina de produção de notícias fraudulentas, com o propósito de fraudar os processos decisórios das democracias. É muito diferente, portanto, de um erro jornalístico, coisas que acontecem todo dia. Uma boa redação jornalística, quando comete um erro, procura se corrigir. Uma notícia fraudulenta é fabricada por alguma central ou algum grupo ou mesmo uma pessoa, que não age publicamente, de boa-fé (BUCCI, 2018, *on-line*).

Em reforço ao mencionado por Bucci, Mielli (2018) cita exemplos de manipulação e erros de informação pela imprensa durante processos eleitorais, tanto nos meios tradicionais, como, mais recentemente, em plataformas digitais, com maior poder de proliferação:

São inúmeros os casos que podemos citar envolvendo desinformação e manipulação da informação pela mídia tradicional que interferiram no resultado de uma eleição, ameaçando a democracia e a soberania popular. Podemos citar a edição do Jornal Nacional do último debate entre os candidatos Lula e Collor no segundo turno da eleição presidencial de 1989, ou a tentativa de relacionar a campanha de Lula, nesta mesma eleição, ao sequestro do empresário Abílio Diniz. Mais recentemente, a antecipação da capa da revista Veja “Eles sabiam de tudo”, encartada em jornais de todo o país, também foi uma tentativa de alterar o resultado da eleição de 2014. Ou o clássico exemplo da cobertura da Rede Globo sobre o comício das Diretas no Vale do Anhangabaú, em 1984, deliberadamente noticiado pela emissora como uma festa de aniversário da cidade de São Paulo (MIELLI, 2018, *on-line*).

Também com ampla repercussão nos meios digitais, outro caso de falsa informação espalhada foi sobre o chamado *kit gay*, no final do governo do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2010, e no primeiro ano do governo de Dilma Rousseff, em 2011 (LUIS, 2021, *on-line*). Esta narrativa foi tão recorrentemente utilizada que, em 2018, o TSE determinou que as plataformas Facebook e Youtube retirassem vídeos veiculados sobre o assunto (BRASIL, 2018c, TSE, *on-line*) e, em 2023, o mesmo Tribunal multou o ex-presidente Jair Bolsonaro por veiculação de desinformação sobre o mesmo teor nas eleições de 2022 (BRASIL, 2023p, TSE, *on-line*). Todos os processos eleitorais mais recentes no Brasil, principalmente a partir de 2014, se converteram em cenários ricos de divulgação de informações falsas, potencializados pelo ambiente da web.

Fora do ambiente político, no Brasil o caso considerado como primeiro crime relacionado às *fake news*, e que demonstra a crueldade do impacto de uma informação falsa e deturpada, aconteceu em 2014 e envolveu Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, residente no município do Guarujá (estado de São Paulo). Após ter sua imagem divulgada em uma página do Facebook denominada “Guarujá Alerta” como sendo uma suposta sequestradora de crianças, e ainda que a foto postada não fosse de Fabiane, ela foi confundida por moradores e espancada até a morte. Esta fatalidade serviu, depois, como pano de fundo para tema de uma novela

brasileira. “Trata-se do primeiro caso de repercussão no Brasil em que boatos [espalhados] pela Internet serviram como fio condutor para uma história de final trágico” (CARPANEZ, 2018, *on-line*).

Ainda que a história mostre que mentiras sempre foram propagadas por diversos meios e para além do aspecto conceitual, diversos pesquisadores, tais como Allcott e Gentzkow (2017), D'Ancona (2018), Gomes; Dourado (2019) e Quandt *et. Al.* (2019), entre outros, como será detalhado ao longo desta pesquisa, destacam que as chamadas *fake news* se constituem em um fenômeno indissociável do ambiente digital (principalmente o uso do termo). Todos apontam que o uso da expressão pela imprensa se popularizou a partir dos anos 2015-2016 e da campanha eleitoral de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos da América.

2.2 DESINFORMAÇÃO: Ação antiga, mídias novas

Voltando à origem do uso do termo *fake news*, reportagem publicada em 9 de outubro de 2017 (Figura 2) afirma que “Trump diz que criou expressão '*fake news*' e é desmentido por dicionário” (O GLOBO, 2017, *on-line*). Também em 2017, a editora inglesa Collins considerou a expressão como “a palavra do ano” (Figura 3), pelo fato do seu uso ter aumentado 365% desde 2016 (REVISTA VEJA, 2017, *on-line*).

Figura 2 – Reprodução de reportagem do jornal O Globo de 9 de outubro de 2017, com o título “Trump diz que criou expressão '*fake news*' e é desmentido por dicionário”



Fonte: Captura de tela do *site* do jornal O Globo (edição *on-line*). Acesso em 27 de agosto de 2022.

Figura 3 – Reprodução de reportagem da revista Veja de 2 de novembro de 2017 sobre a expressão *fake news* ser considerada “a palavra do ano”



Fonte: Captura de tela do *site* da revista Veja (edição *on-line*). Acesso em 27 de agosto de 2022.

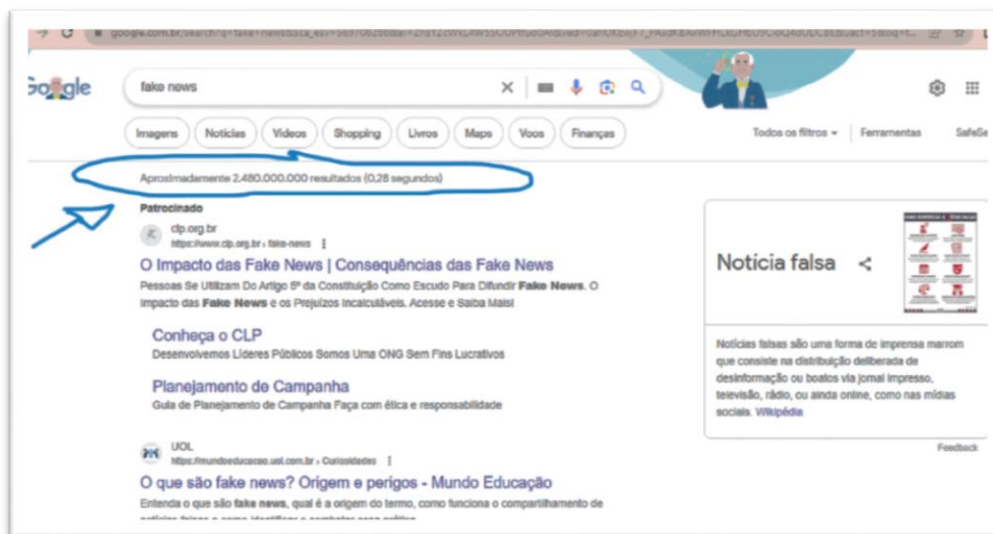
Outra notícia, publicada em 27 de janeiro de 2018 no portal BBC News (Figura 4), intitulada “Como o termo *'fake news'* virou arma nos dois lados da batalha política mundial”, cita que “uma busca do termo *fake news* na seção de notícias do Google resulta em mais de 5 milhões de resultados – e somente neste mês [janeiro de 2018] o termo foi usado 2 milhões de vezes no Twitter” (WENDLING, 2018, *on-line*). Atualizados esses indicadores, em 30 de setembro de 2023 foram encontrados 2,4 bilhões de registros de páginas indexadas ao critério de busca do termo *fake news* no buscador Google (Figura 5), o que comprova o crescimento exponencial de consultas sobre o tema.

Figura 4 – Reprodução de reportagem da BBC News de 27 de janeiro de 2018, intitulada “Como o termo *'fake news'* virou arma nos dois lados da batalha política mundial”



Fonte: Captura de tela do portal BBC News (edição *on-line*). Acesso em 27 de agosto de 2022.

Figura 5 - Pesquisa do termo *fake news* no buscador Google (30 de setembro de 2023)



Fonte: Captura de tela de página do buscador Google, a partir de pesquisa do termo “*fake news*”. Acesso em 30 de setembro de 2023.

Além do processo eleitoral estadunidense de 2016, outros exemplos de disseminação de informações falsas ocorreram no processo de saída do Reino Unido da União Europeia (BREXIT - Britain exit), de 2016 a 2020 e, também, nas eleições presidenciais brasileiras, em 2018. Neste mesmo ano, ocorreu a divulgação do escândalo de vazamento de mais de 84 milhões de dados pessoais de usuários do Facebook pela Cambridge Analytica, empresa responsável por descumprir políticas de privacidade e utilizar informações de análise comportamental para fins eleitorais, nos Estados Unidos e no Brasil (FORNASIER; BECK, 2020, p. 185-188). A recente pandemia de Covid-19 (entre 2019 e 2022) e o processo eleitoral brasileiro de 2022 também foram cenários para o aumento significativo de propagação de informações falsas, assim como correntes de desinformação que iniciaram o movimento que culminou com invasões e depredações de prédios e patrimônios públicos na capital federal brasileira, Brasília, em 8 de janeiro de 2023.

2.3 MENTIRAS NÃO TÊM MAIS PERNAS CURTAS: A intensificação da desinformação no meio digital

Os exemplos citados anteriormente servem para ilustrar que as mentiras sempre existiram e que houve, ao longo dos tempos, diversas tentativas de disseminá-las para prejudicar a imagem ou reputação de pessoas, políticos, instituições ou nações em guerra. Mas a consolidação, ritmo de crescimento e nível de propagação de inverdades ou falsas informações, com a denominação de *fake news*, ganharam impulso em função do advento da internet e, mais

ainda, a partir da criação das redes sociais digitais, associados ao acirramento dos debates políticos. Reforçando, Nascimento (2018) diz:

Num terreno em que só valem as opiniões particulares, ou então a de grupos de comunidades de opinião, as *fake news* se transformam na ferramenta ideal para neutralizar os grupos e pessoas considerados como “inimigos”. Torna-se, portanto, cada vez mais difícil a utilização das redes sociais para o desenvolvimento do debate no qual posições divergentes podem confluir para a superação das divergências ou mesmo para o aprofundamento dos temas abordados (NASCIMENTO, 2018, p. 39).

O fato é que vários pesquisadores apontam as eleições estadunidenses de 2016 como grande marco impulsionador das *fake news* e da popularização do uso do termo. Ao discorrer sobre passagens antigas que atestam que mentiras sempre existiram (como já citado), e a partir de exemplos dos séculos VI, XVI e XVIII, Darnton (2017), na mesma entrevista concedida ao jornal Folha de S.Paulo, chega aos dias atuais e reforça as eleições de 2016 dos Estados Unidos da América como intensificadoras de informações falsas:

Acho realmente que sem *fake news*, redes sociais e a nova mídia, Trump não teria sido eleito. Notícias inventadas e tuítes de Trump e de seus seguidores circularam pelo país e tiveram efeito maior que mídia séria, porque o público acredita nessas coisas (DARNTON, 2017, *on-line*).

Para Quandt *et al.* (2019), o termo *fake news* não apenas se popularizou, mas foi politizado durante as eleições presidenciais estadunidenses de 2016:

Antes dessas eleições, ele [o termo *fake news*] denotava principalmente notícias imprecisas (muitas vezes intencionalmente fabricadas), ou era usado como um termo mais específico para sátira política na forma de programas de notícias encenados. O uso inflacionário do mandato desde 2016 — mais notavelmente pelo candidato presidencial e mais tarde pelo presidente dos EUA Donald Trump — mudou seu significado, de modo que o conceito se tornou multifacetado... As notícias falsas não são necessariamente um conceito bem definido, e as abordagens e definições atuais não são unidimensionais... Há também uma complicação adicional devido ao uso frequente do termo como um rótulo destinado a desacreditar a mídia (nos últimos tempos, de forma mais proeminente pelo presidente dos EUA Donald Trump... (QUANDT *et al.*, 2019, *on-line*, p. 01 e 03, tradução livre).²

² Predating these elections, it primarily denoted inaccurate news pieces (often intentionally fabricated) or was used as a more specific term for political satire in the form of staged news shows. The inflationary use of the term since 2016 – most notably by the presidential candidate and later U.S. President Donald Trump – changed its meaning, so the concept has become multifaceted and blurred... Fake news is not necessarily a well-defined concept, and the current approaches and definitions are not unidimensional, as described earlier. There is also a further complication due to the frequent use of the term as a label meant to discredit legacy news media (in recent times, most prominently by the U.S. President Donald Trump).

Allcott e Gentzkow (2017) realizaram pesquisa para mensurar o impacto das *fake news* nas redes sociais digitais antes e depois das eleições de Donald Trump e definiram como “notícias falsas”:

Artigos de notícias intencionalmente falsos e verificáveis e que podem enganar os leitores. Nós nos concentramos em artigos de notícias falsas que têm conteúdo e implicações políticas, com especial atenção para as eleições presidenciais de 2016 nos EUA. Nossa definição inclui artigos de notícias fabricados intencionalmente (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017, p. 213, tradução livre).³

Assim, é possível depreender, a partir da análise desses diversos pesquisadores, que o meio digital é o ambiente propício (embora não único) para o desenvolvimento e propagação das *fake news*. D’Ancona (2018) reforça a observação de que a proliferação de *fake news* decorreu do acirramento dos debates políticos pelo uso de informações falsas publicadas, principalmente, em redes sociais digitais. Além da eleição de Donald Trump, ele menciona outros exemplos que intensificaram a divulgação de falsas informações, como o BREXIT, processo de saída do Reino Unido da União Europeia, de 2016 a 2020; e ainda as eleições presidenciais brasileiras em 2018. (D’ANCONA, 2018, p. 20).

Ao detalharem e compararem o processo das chamadas *fake news* com a disseminação de boatos, rumores, tentativas de destruição de reputação, mentiras e falsidades sobre adversários, principalmente no ambiente político, Gomes e Dourado (2019) opinam que o fenômeno é absolutamente digital, avançou a partir dos anos 2015 e 2016, e está intimamente relacionado à hiperpolarização da política nas mídias sociais digitais durante processos eleitorais (GOMES; DOURADO, 2019, p. 07-08 e 24). Eles creditam esse avanço à expansão da direita no mundo, inclusive no meio digital, e reforçam o que dizem Allcott e Gentzkow (2017), D’Ancona (2018) e Quandt *et. al.* (2019) em relação à intensificação das *fake news* a partir da campanha eleitoral de Donald Trump nos Estados Unidos da América e de processos como o BREXIT, entre outros.

Por sua vez, Kalsnes (2018), além de lembrar que a divulgação de falsas informações não é novidade, também reforça que foram as eleições presidenciais estadunidenses em 2016 que impulsionaram o uso da expressão. Ainda que a conceituação de *fake news* seja ampla, a pesquisadora reitera o papel das novas tecnologias de comunicação para sua proliferação:

Notícias falsas não são novidade, mas a eleição presidencial americana em 2016 colocou o fenômeno diretamente na agenda internacional. Manipulação, desinformação, falsidade, boatos, teorias da conspiração – ações e

³ We define “fake news” to be news articles that are intentionally and verifiably false and could mislead readers. We focus on fake news articles that have political implications, with special attention to the 2016 US presidential elections. Our definition includes intentionally fabricated news.

comportamentos frequentemente associados ao termo – existem desde que os humanos se comunicam. No entanto, as novas tecnologias de comunicação têm permitido novas formas de produzir, distribuir e consumir notícias falsas, o que torna mais difícil diferenciar em qual informação confiar (KALSNES, 2018, p. 01, tradução livre).⁴

Em comum à referência sobre 2016 ter marcado a intensificação do uso da expressão *fake news*, vários pesquisadores atestam que este é um fenômeno essencialmente digital e que ganha força nos espaços políticos, principalmente eleitorais (embora não apenas nesses ambientes). Gomes (2019), durante audiência pública na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake News*, realizada no Senado Federal brasileiro, reforçou que elas dependem do ambiente digital para sua distribuição, disseminação e viralização com enorme rapidez, alcance e capilaridade sem precedentes nas tradicionais estruturas de comunicação. Ele destacou, também, que se trata de um processo que não conhece barreiras geográficas nem sociais e chama as *fake news* de “criaturas do universo digital” e “malignas”:

Fake news são criaturas do universo digital, e dependem de algumas condições absolutamente digitais [com] disseminação digital ou viralização, que é aquele tipo de dispersão que acontece por contágio. (...) Há um nível de rapidez de produção e de velocidade de disseminação jamais alcançadas; a escala de distribuição se dá em alguns poucos minutos, e milhões de pessoas podem receber uma *fake news* distribuída, portanto, desse modo. (...). O problema não é ser *fake*; o problema está na malignidade das *fake news*... Vocês podem pegar fatos verdadeiros e produzir um material que é maligno, no sentido que serve para destruir reputações, para expor pessoas a determinadas situações. (...) Então, o importante [a destacar] não é que a notícia seja falsa, que o material seja falso, mas a malignidade política que faz parte disso. *Fake news* não é parte do jornalismo, embora o jornalismo tenha que se preocupar com *fake news*. *Fake news* são parte da política e daquela parte da política que os pesquisadores da área de Comunicação Política chamam de *dirty politics*, a política suja, voltada para a destruição de imagem e de reputações (GOMES, 2019, *on-line*).

Há que se considerar, ainda, aspectos relacionados à monetização das plataformas de redes sociais digitais e à utilização de algoritmos e robôs tecnológicos (*bots*) na disseminação de informações falsas, que possibilitaram, como já citado, o uso indevido de dados de usuários pela Cambridge Analytica. Nesse sentido, Bucci (2021) lembra que

Alguns garotos na Macedônia, na campanha presidencial de Donald Trump, de 2016, criavam notícias fraudulentas, *fake news*, para ganhar dinheiro pelo volume de audiência, porque as grandes plataformas remuneram os *sites* que alcançam determinado número de *likes*, de engajamentos, de reprodução (BUCCI, 2021, p. 27).

⁴ Fake news is not new, but the American presidential election in 2016 placed the phenomenon squarely onto the international agenda. Manipulation, disinformation, falseness, rumors, conspiracy theories – actions and behaviors that are frequently associated with the term – have existed as long as humans have communicated. Nevertheless, new communication technologies have allowed for new ways to produce, distribute, and consume fake news, which makes it harder to differentiate what information to trust.

A disseminação de informações falsas não é exclusiva dos meios tecnológicos, mas pode-se resumir, até aqui, que as mentiras sempre existiram; ganharam força de propagação e a terminologia de *fake news*, segundo diversos pesquisadores, notadamente a partir do processo eleitoral de 2015-2016 nos Estados Unidos da América; e se sustentam e têm altíssima disseminação no meio digital. Ireton e Posetti (2019) reforçam o poder do ambiente digital no que se refere à proliferação da desinformação e ao alcance a públicos “não críticos”:

Mobilizar e manipular a informação era característica da história muito antes do jornalismo moderno estabelecer padrões que definem as notícias como um gênero com base em regras particulares de integridade (...) Mas o século 21 transformou a informação em armamento em uma escala sem precedentes. Novas e poderosas tecnologias simplificam a manipulação e a fabricação de conteúdo, e as redes sociais ampliam dramaticamente falsidades propagadas por Estados, políticos populistas e entidades corporativas desonestas, pois são compartilhadas por públicos não críticos (IRETON; POSETTI, 2019, p. 16).

2.4 AS INSTITUIÇÕES EM DESCRÉDITO

O jornalista e pesquisador britânico D’Ancona (2018) alerta para o poder das novas tecnologias e das mídias sociais manipularem, polarizarem e enraizarem opiniões e aponta, ainda, os riscos e o perigo do crescimento das *fake news*, seu impacto no comportamento das pessoas e, principalmente, o fato de que, na atualidade, “a mentira é considerada regra, e não exceção”. O autor vai além: credita o fenômeno das *fake news*, entre outros fatores, ao **colapso da confiança nas instituições tradicionais**, destacando que o ano de 2016 marcou o lançamento da chamada era da pós-verdade, reportando este conceito como sendo “circunstâncias em que os fatos objetivos são menos influentes em formar a opinião pública do que os apelos à emoção e à crença pessoal” (D’ANCONA, 2018, p. 20 e 34, grifo nosso).

Fortalecendo a citada análise de D’Ancona (2018) sobre a desconfiança nas instituições – e traçando um paralelo em relação ao Poder Legislativo brasileiro, foco deste estudo, – pesquisa do Instituto Atlas Intel, divulgada ao final de janeiro de 2023, constatou que 57% dos entrevistados não confiam no Congresso Nacional e apenas 24% dizem confiar. O levantamento também mediu o nível de confiança no governo federal, nas Forças Armadas e no Supremo Tribunal Federal e o Legislativo do Brasil aparece “como a instituição que gera maior desconfiança na população” (CNN BRASIL, 2023, *on-line*).

Notícia sobre outra pesquisa, divulgada em setembro pelo jornal Correio Braziliense com o título “Datafolha: apenas um a cada seis brasileiros aprova trabalho do Congresso”, enfatiza que “apenas 16% dos entrevistados consideram ótimo ou bom o trabalho de deputados

e senadores. Já 33% classificam a atuação dos congressistas como ruim ou péssima, e 48% avaliam como regular” (FONSECA, 2023, *on-line*). A pesquisa indica, ainda, que “as Forças Armadas são consideradas muito confidenciais por 34% dos brasileiros, maior índice entre dez instituições envolvidas pelo Datafolha, mas esse índice já foi bem maior: 45% em abril de 2019”. Os partidos políticos, por sua vez, recebem muita confiança apenas de 7% dos entrevistados, “enquanto 46% confiam um pouco neles, mesmo índice daqueles que rejeitam qualquer credibilidade nas agremiações” (GIELOW, 2023, *on-line*).

Ainda sobre este aspecto, durante outra audiência na CPMI das *Fake News*, realizada em novembro de 2019 no Senado Federal, o diretor de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Marco Aurélio Rudieger, já alertava que a divulgação de notícias falsas “vem intensificando-se de forma bastante significativa, **gerando uma sombra extremamente preocupante em relação às instituições do País e ao processo democrático**” (BRASIL, 2019g, SENADO FEDERAL, *on-line*, grifo nosso). Para corroborar com essa preocupação sobre o impacto da desinformação em relação à confiança nas instituições, a filósofa e pesquisadora Arendt (2011) analisa a relação entre verdade e política e a narração dos fatos por meio de versões ou opiniões. Para ela, mentiras sempre foram apontadas como instrumentos necessários e legítimos no universo político. Nesse sentido, há que se ponderar – independente do meio de comunicação utilizado para sua propagação (convencionais ou digitais) – o impacto da desinformação no cenário político, considerando que

Se as mentiras políticas modernas são tão grandes que requerem um completo rearranjo de toda a textura factual – o fabrico de uma outra realidade, por assim dizer, na qual se encaixam sem costuras, fendas nem fissuras, exactamente como os factos encaixavam no seu contexto original – o que é que impede estas histórias, imagens e não factos novos de se tornarem um substituto adequado da realidade e da factualidade? ... A marca distintiva da verdade factual consiste em que seu contrário não é o erro, nem a ilusão, nem a opinião, nenhum dos quais se reflete sobre a veracidade pessoal e sim a falsidade deliberada, a mentira (ARENDDT, 2011, p. 311 e 318).

As constatações e indicadores até aqui apresentados lançam luz ao necessário debate sobre a importância de se analisar ações e serviços institucionais de checagem de informação – em específico o Legislativo, objeto deste estudo –, como forma de minimizar o impacto da desinformação sobre a imagem e a credibilidade das instituições. Em continuidade, no Capítulo a seguir busca-se explicitar conceitos sobre produção de notícias, sua credibilidade e agenda de pautas, para, em seguida, registrar como surgiram as primeiras iniciativas de checagem de fatos, nos Estados Unidos da América, passando pelas agências criadas no Brasil, antes de relatar o aparecimento das experiências institucionais de checagem de informações (*fact-checking*).

3 CHECAGEM DE FATOS: Se é notícia, não pode ser *fake*

Uma vez contextualizados – de forma sucinta – o surgimento e uso da expressão *fake news*, passamos a uma breve análise sobre o processo de construção de notícias para, em seguida, relatar-se como surgiram as agências e serviços de verificação de fatos (*fact-checking*). Apesar de consolidada no vocabulário mundial, a expressão *fake news* se opõe à definição de notícia, como informação jornalística que tem na credibilidade, veracidade e apuração seus princípios básicos. Se é *fake*, não deveria ser notícia, daí a incongruência do termo.

Desta forma, consideramos mais adequado o uso da expressão enfrentamento à desinformação (ou às informações falsas), para se referir ao processo de apurar, checar, desmentir, informar e publicar corretamente – e até educar a população – sobre dados e informações divulgadas de forma incorreta ou propositalmente enganosa. Abreu & Adeodato (2020) reforçam a inadequação do uso do termo *fake news*:

Afinal, o primeiro problema aqui apresentado é sua empregabilidade para menosprezar e desacreditar discursos divergentes, sem apoio em elementos fáticos que corroborem o questionamento da credibilidade da informação – ataque este que ocorre com base apenas em convicções das mais diversas naturezas (...). O uso da expressão “*fake news*”, então, insere-se como arma retórica na disputa pela consolidação do relato vencedor. Lança-se esse rótulo contra relatos contrários, como mera estratégia de enfraquecimento do discurso oponente. Com isso, propõem-se “realidades alternativas”, nos dizeres do presidente Donald Trump. Cada lado se considera detentor da verdade, conhecedor da realidade, enquanto o lado contrário estaria vivendo uma “realidade alternativa”, espalhando “*fake news*”. Nesse sentido: [...] O termo '*fake news*' não é apenas inadequado, mas também enganoso, porque foi apropriado por alguns políticos e seus apoiadores, que usam o termo para rejeitar a cobertura que consideram desagradável, e assim se tornou uma arma com a qual atores poderosos podem interferir na circulação de informações e atacar e minar a mídia independente (EUROPEAN COMMISSION, 2018, p. 10, tradução dos autores) (ABREU; DEODATO, 2020, p. 05).

Ainda que mentiras, boatos e informações distorcidas não sejam divulgadas apenas no meio digital – e os exemplos citados confirmam que mentiras também sempre circularam nos tradicionais meios de comunicação –, nos espaços tecnológicos a reprodução e o alcance de uma divulgação errônea acontecem em velocidade e crescimento exponencial, prejudicando instantaneamente a imagem e a reputação de pessoas e/ou de instituições.

3.1 AGENDA IMEDIATISTA E NOVOS PRODUTORES DE CONTEÚDO

Na sociedade moderna, o processo de produção de informação ganhou novos atores. Não mais apenas a produção jornalística é responsável pela divulgação de conteúdos. As novas

tecnologias e principalmente as redes sociais digitais transformaram o cidadão comum em criador e divulgador de informações em diversos formatos, dividindo a responsabilidade sobre processos como os chamados *agenda setting* e *gatekeeping*, antes restrito aos profissionais de imprensa, com os demais atores sociais. Na área comunicacional, é denominado *gatekeeping* o

Resultado do sistema de produção, distribuição e consumo das notícias que existia durante o apogeu da época da mídia de massa. As práticas de *gatekeeping* eram simplesmente uma necessidade prática: os jornais impressos e os noticiários na rádio e na televisão nunca poderiam oferecer mais que uma seleção redigida com muito aperto das notícias do dia; as avaliações de quais eram as matérias mais importantes para o conhecimento das audiências (isto é, quais eram as matérias que poderiam ser comprimidas para caber no espaço total disponível para conteúdo noticioso na publicação ou na transmissão pela rádio ou TV) (BRUNS, 2014, p. 226-227).

Embora o termo *gatekeeping* tenha sido utilizado inicialmente pelo psicólogo Kurt Lewin ao final da década de 1940, sem foco específico na área de comunicação, foi David Manning White que, em 1950, aplicou as ideias de Kurt à produção de notícias e formou um modelo para avaliar como ocorre a seleção das pautas contempladas nos noticiários (WHITE, 1950, pp. 383-390). Há ainda que se ponderar sobre o conceito de *agenda setting*, que se constitui no processo de agendamento de pautas por meio do qual os consumidores de notícias podem considerar mais importantes assuntos que são mais divulgados pela imprensa, de acordo com teoria de McComb e Shaw (1972). Assim, na atualidade, tem-se que novas tecnologias proporcionam divulgação de informações e notícias em tempo real e “o resultado é a interrupção final dos tradicionais modelos jornalísticos de *gatekeeping*, e a mudança correspondente na direção de *gatematching*” (BRUNS, 2014, p. 226). Ou seja: abriu-se espaço para a participação e colaboração dos usuários da web na criação de conteúdos nas diversas plataformas digitais e uma nova forma de se pautar os grandes temas de discussão por meio da repercussão nas plataformas digitais. Sobre esse aspecto, Kondondlatsch (2019) diz que

O jornalismo está sendo afetado pelas mudanças e adaptações ocorridas no âmbito tecnológico da sociedade midiática e, ainda, como esses espaços alteram também as relações entre os jornalistas e seu público, tanto como fontes de informação quanto como receptores, consumidores, produtores e replicadores de notícias (KONDLATSCH, 2021, p. 20).

No prefácio da obra *Jornalismo, fake news e desinformação: manual para educação e treinamento em jornalismo*, editada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Guy Berger (2019), diretor de Liberdade de Expressão e Desenvolvimento de Mídia, alerta também sobre questões como regulamentação, judicialização e endurecimento da legislação relacionada ao fenômeno da desinformação e ainda sobre as garantias de liberdade de expressão:

Os jornalistas precisam reconhecer que, embora a principal área de desinformação seja as redes sociais, atualmente, protagonistas poderosos estão instrumentalizando as “notícias falsas” para reprimir a mídia de notícias autênticas. Novas e rigorosas leis estão fazendo com que instituições de notícias sejam usadas como bode expiatório, como se elas fossem a fonte, e colocando-as em novas regulamentações que restringem indiscriminadamente todas as plataformas e atividades de comunicação. Tais regulamentações também frequentemente têm um alinhamento insuficiente com os princípios internacionais que exigem que as limitações de expressão sejam comprovadamente necessárias, proporcionais e para fins legítimos. Seu efeito, mesmo que desintencional, é tornar a mídia genuína sujeita a um “ministério da verdade” com o poder de suprimir informações por razões puramente políticas (BERGER, 2019, p. 9).

Ainda que de forma não muito aprofundada, essas ponderações são essenciais para se avaliar que o processo de construção e disseminação de *fake news* passa tanto por criações propositais e orquestradas de conteúdos mentirosos como, também, pela imensa gama de atores sociais que hoje participam do processo de criação e divulgação de conteúdos, notadamente pelos canais digitais. Sobre este aspecto, Gomes e Dourado (2019) apontam:

Além disso, raramente alguém põe em dúvida hoje o fato de *fake news* serem criaturas essencialmente digitais. A expressão, de fato, é reservada às histórias factuais que circulam amplamente em ambientes digitais de convivência – como se designam todas as formas de digitais de redes sociais por onde circulam não apenas informações, mas também identidades e afetos – ou são distribuídas através dos *social media* (sic), conjunto de dispositivos e aplicativos, mormente baseados em tecnologias móveis, por meio dos quais se compartilham conteúdos de toda natureza, de maneira ininterrupta e em situação de conexão permanente. Nesse sentido, *fake news* são hoje parte importante da dieta de informação obtida digitalmente. Não, naturalmente, porque só podemos mentir e inventar *on-line*, nem porque há alguma coisa na vida *on-line* que estimule as pessoas à contrafação da informação, mas porque a crescente digitalização da vida inclui a intensa digitalização de tudo o que a vida comporta, inclusive a atividade de falsificar e alterar fatos para manipular as pessoas politicamente (GOMES; DOURADO, 2019, p. 07, 08 e 24).

Para desconstruir e combater a onda crescente de informações falsas, distorcidas ou mentirosas que têm no universo digital ambiente mais favorável à sua repercussão, de início os próprios veículos de mídia começaram a desenvolver estratégias e serviços de checagem – notadamente nos Estados Unidos da América, e principalmente antes e durante processos eleitorais. Aos poucos, esses serviços foram ganhando espaço em outras partes do mundo e no Brasil, inclusive por parte de instituições públicas e governamentais (o que será detalhado no capítulo seguinte).

3.2 QUANDO COMPROVAR É PRECISO: O início do *fact-checking*

Como conceito inicial sobre *fact-checking*, o portal de educação política Politize, criado em 2015, ressalta que a checagem de fatos é essencial para a democracia e define:

Fact-checking é, na tradução literal para o português, checagem de fatos. Essa atividade não era um nicho do jornalismo porque sempre foi uma premissa do trabalho dos jornalistas. Qualquer afirmação de um político profissional, de um CEO de uma empresa ou até mesmo de um cidadão comum deveria ser checada como verdadeira ou não. Toda e qualquer notícia, reportagem ou matéria jornalística deveria ter seus fatos completamente verificados, as fontes deveriam ser confiáveis e assim por diante (...). *Fact-checking* é, portanto, o ofício de conferir a veracidade das informações. Confirmar se são 100% verdade, se contém algum exagero, algum dado inflado ou diminuído, a fonte de certa informação, o método de coleta de um dado ou estatística, etc. (POLITIZE, 2023, *on-line*).

A primeira ação assinalada como *fact-checking* ocorreu em 1991, na CNN dos Estados Unidos, quando Brooks Jackson – considerado o pai do *fact-checking* –, ao cobrir a campanha presidencial entre George Bush e Bill Clinton, utilizou sobre as “propagandas dos candidatos na TV... letreiros com a estampa verdadeiro ou falso”. A iniciativa foi chamada de “polícia dos anúncios eleitorais” (*ad police*) e durou pouco (VIANA, 2014, *on-line*). Em novembro de 2014, durante o Latam Chequea, 1º Encontro Regional da Rede Global de *Fact-Checkers*, realizado em Buenos Aires, Jackson participou e contou sua experiência, assim registrada:

O jornalista recém chegava à redação da CNN em Washington, onde faria parte da equipe de jornalismo investigativo do canal. A ordem da chefia para a disputa eleitoral daquele ano (entre George H. W. Bush e Bill Clinton) era mostrar clipes das propagandas dos candidatos na TV e sobrepôr a eles letreiros com a estampa “verdadeiro” ou “falso”. A ideia lhe pareceu estranha, já que Bush concorria à reeleição. “O que acontece se ele aparecer nas suas próprias propagandas e disser algo impreciso? Vocês esperam que eu ponha um selo com a palavra ‘falso’ na cara do presidente dos Estados Unidos?”, perguntou o jornalista ao seu diretor. Era isso mesmo. Embora fosse uma ousadia sem precedentes, a iniciativa, batizada de “polícia dos anúncios eleitorais” (“*ad police*”) foi um sucesso. Brooks conta que “havia entre muitos jornalistas um sentimento de que os candidatos estavam livres demais para distorcer os fatos em suas campanhas, e essas afirmações enganosas estavam sendo absorvidas pelo público sem serem questionadas”. Em pouco tempo, não só a CNN, mas todos os principais canais de TV americanos estavam fazendo o mesmo. No entanto, diz Brooks, a “moda” foi passageira e a maior parte dos *sites* abandonou a checagem no ano seguinte. Decidido a checar muito mais que propagandas eleitorais, abarcando também discursos do presidente, debates políticos e sessões do Congresso nos seus *fact-checks*, ele mesmo (Brooks) acabou saindo da CNN. Foi contratado pelo Annenberg Public Policy Center, um *think tank* de Washington, e ali criou o FactCheck.org, primeiro *site* exclusivamente dedicado a checagem de discurso, que estourou nas eleições presidenciais de 2004 quando George Bush, o filho, foi reeleito (VIANA, 2014, *on-line*).

Embora a experiência da CNN seja considerada a primeira ação específica de *fact-checking* em todo o mundo, o FactCheck.org (<https://www.factcheck.org>) é apontado como o primeiro *site* dedicado exclusivamente à checagem de fatos. Criado em 2003 pelo próprio Brooks Jackson e por Kathleen Hall Jamieson, como projeto do Annenberg Public Policy Center da Universidade da Pensilvânia, o portal se define como “defensor do consumidor, apartidário e sem fins lucrativos para os eleitores, que visa reduzir o nível de engano e confusão na política dos EUA” (FACTCHECK.ORG, 2023, *on-line*, tradução livre).⁵

Em 2007, surgiu a coluna de checagem de informações políticas e eleitorais denominada FactChecker (<https://www.washingtonpost.com/news/fact-checker/>), do jornal The Washington Post, comandada pelo jornalista político Glenn Kessler. Segundo o *site*, Kessler foi

Pioneiro na verificação de fatos das declarações dos candidatos durante a campanha presidencial de 1996, quando era o principal correspondente político do Newsday, e continuou a fazê-lo durante as últimas seis campanhas presidenciais do The Post (FACTCHECKER, 2023, *on-line*, tradução livre).⁶

Também em 2007 teve início o PolitiFact (<https://www.politifact.com/>), vinculado ao Poynter Institute for Media Studies que, já em 2009, venceu o Prêmio Pulitzer por sua cobertura das eleições estadunidenses de 2008 (ADAIR, 2009, *on-line*). Consta do próprio *site* que

O PolitiFact começou como projeto de ano eleitoral do *Tampa Bay Times* (então chamado de *St. Petersburg Times*), o maior jornal diário da Flórida. Desde o início, o PolitiFact se concentrou em analisar declarações específicas feitas por políticos e avaliá-las quanto à precisão (POLITIFACT, 2023, *on-line*, tradução livre).⁷

No módulo sobre verificação dos fatos, a publicação *Jornalismo, fake news e desinformação: manual para educação e treinamento em jornalismo*, da Unesco, registra que “a primeira onda [de *fact-checking*] foi iniciada pelo Prêmio Pulitzer 2009 para reportagem nacional, atribuída ao PolitiFact”, a partir da inovação do processo de cobertura jornalística e verificação de fatos. Depois, uma “segunda onda” surgiu com a proliferação das *fake news*, chamada de “infecção global”. (MANTZARLIS, 2019, p. 89). FactChecker e PolitiFact

⁵ We are a nonpartisan, nonprofit “consumer advocate” for voters that aims to reduce the level of deception and confusion in U.S. politics. We monitor the factual accuracy of what is said by major U.S. political players in the form of TV ads, debates, speeches, interviews, and news releases. Our goal is to apply the best practices of both journalism and scholarship, and to increase public knowledge and understanding.

⁶ Kessler helped pioneer the fact-checking of candidates’ statements during the 1996 presidential campaign, when he was chief political correspondent for Newsday, and continued to do it during the last six presidential campaigns for The Post.

⁷ PolitiFact started in 2007 as an election-year project of the Tampa Bay Times (then named the St. Petersburg Times), Florida’s largest daily newspaper. From the beginning, PolitiFact focused on looking at specific statements made by politicians and rating them for accuracy.

tornaram-se, assim, líderes da verificação de fatos estadunidense e mundial (GRAVES, 2013, p. 04). E foi esse movimento profissionalizado, de enfrentamento à desinformação, que impulsionou o surgimento de novos serviços, agências e canais de verificação de fatos.

A International Fact-Checking Network (IFCN) – em português Rede Internacional de Verificação de Fatos (<https://www.poynter.org/ifcn>) – lista, certifica e chancela as agências verificadoras associadas. Criada pelo Instituto Poynter, a IFCN assim é definida:

Lançada em 2015 para reunir a crescente comunidade de verificadores de fatos em todo o mundo e defensores da informação factual na luta global contra a desinformação. Habilitamos verificadores de fatos por meio de redes, capacitação e colaboração. A IFCN promove a excelência da verificação de fatos para mais de 100 organizações em todo o mundo por meio de *advocacy*, treinamento e eventos globais. Nossa equipe monitora as tendências no campo da verificação de fatos para oferecer recursos aos verificadores de fatos, contribuir para o discurso público e fornecer suporte para novos projetos e iniciativas que promovam a prestação de contas no jornalismo. Acreditamos que a verdade e a transparência podem ajudar as pessoas a serem mais bem informadas e equipadas para navegar pela desinformação prejudicial (IFCN, 2023, *on-line*, tradução livre).⁸

Para se associar a essa rede internacional de colaboração, as agências de *fact-checking* têm que passar por um processo de avaliação, que inclui apresentar informações sobre estatuto jurídico e fontes de financiamento. Também precisam estar alinhadas a cinco compromissos (diretrizes) estabelecidos pela Rede: apartidarismo e isenção; transparência das fontes; transparência da organização e do financiamento; transparência da metodologia; e correções abertas e honestas (IFCN, 2023, *on-line*).

Em monitoramento inicial feito para esta pesquisa, em fevereiro de 2023 constavam 95 agências ativas listadas pela IFCN e 26 em processo de renovação (totalizando 121 agências ou serviços de checagem credenciados em todo o mundo), além de 38 com adesão “expirada”. Os associados recebem um alerta um mês antes da data de expiração e a Rede oferece três meses para concluir o processo, sujeito a nova avaliação e aprovação pelo conselho consultivo, no que se refere ao seu Código de Princípios. Já em outubro de 2023, a Rede listava 112 signatários ativos e 48 em renovação (num total de 160, o que representa aumento de 33%), além de 24 expirados.

⁸ The International Fact-Checking Network (IFCN) at Poynter was launched in 2015 to bring together the growing community of fact-checkers around the world and advocates of factual information in the global fight against misinformation. We enable fact-checkers through networking, capacity building and collaboration. IFCN promotes the excellence of fact-checking to more than 100 organizations worldwide through advocacy, training, and global events. Our team monitors trends in the fact-checking field to offer resources to fact-checkers, contribute to public discourse and provide support for new projects and initiatives that advance accountability in journalism. We believe truth and transparency can help people be better informed and equipped to navigate harmful misinformation.

A IFCN informa que tanto em função da pandemia de Covid-19, como “devido ao grande volume de pedidos, alguns dos signatários que expiraram podem estar em processo de renovação”. Acrescente-se que, em meados de setembro, a IFCN divulgou nota informando que “devido a um número recorde de candidatos em 2023, a Rede Internacional de Verificação de Fatos suspendeu a aceitação de novos pedidos até 16 de janeiro de 2024”. A Tabela 1, a seguir, apresenta o comparativo geral das agências no mundo, conforme divulgado pela IFCN em fevereiro e outubro deste ano.

Tabela 1 – Quantitativo mundial de agências de *fact-checking* certificadas pela IFCN

| Situação | 11 fevereiro / 2023 | | 6 outubro / 2023 | |
|----------------------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|
| | Quantidade | % | Quantidade | % |
| Certificadas e verificadas | 95 | 78,5 | 112 | 70,0 |
| Em processo de renovação | 26 | 21,5 | 48 | 30,0 |
| Total | 121 | 100,0 | 160 | 100,0 |
| (*) Expirados | 38 | --- | 24 | --- |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta ao portal da IFCN. Acessos em 11 de fevereiro de 2023 e 6 de outubro de 2023. (*) Por opção metodológica, foi considerada apenas a somatória dos serviços ativos ou em fase de cadastramento.

Considerando apenas as 112 agências ativas e signatárias do código de princípios de certificação da IFCN, em outubro o país com maior número de agências certificadas de *fact-checking* era a Índia, com 15, seguido dos Estados Unidos, com oito. França e Reino Unido têm quatro agências cada; e Bélgica, Filipinas, Indonésia, Japão, Sérvia e Ucrânia possuem três cada. Com duas agências encontravam-se Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Espanha, Gana, Geórgia, Hong Kong, Lituânia, Polônia, Portugal, República Tcheca, Taiwan e Turquia. Constam ainda uma agência certificada em cada um dos 35 países a seguir: África do Sul, Albânia, Argentina, Armênia, Austrália, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Cazaquistão, Congo, Coreia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Grécia, Hungria, Iraque, Irlanda, Israel, Itália, Jordânia, Letônia, Líbano, Libéria, Macedônia do Norte, México, Mongólia, Montenegro, Nepal, Nigéria, Paquistão, Peru, Quênia, Sudão, Sudão do Sul e Suécia (lista completa inserida no Anexo A).

Entre as 48 agências em fase de renovar a certificação pela IFCN no mesmo mês (Anexo B) se encontravam cinco nos Estados Unidos; três na Alemanha, três na França e três na Índia; Áustria, Austrália, Espanha, Filipinas, Holanda, Itália, Kosovo e Turquia com duas cada; e uma em cada um dos seguintes 18 países: Bangladesh, Bolívia, Bósnia e Herzegovina, Brasil, Bulgária, Coreia, Croácia, Equador, Estônia, Indonésia, Letônia, Lituânia, Moldávia, Noruega, Polônia, Reino Unido, Sri Lanca e Venezuela. Há que se destacar que das 112

agências ativas apenas duas são do Brasil (Aos Fatos e Lupa)⁹; e, entre as 48 em processo de renovação, havia somente uma brasileira (UOL Confere). Já entre as 24 com validação expirada encontravam-se duas do Brasil (Agência Pública / Truco e Estadão Verifica). Ainda de acordo com relatório divulgado pela IFCN, comparando os associados entre 2018 e 2021, “os verificadores de fatos com fins lucrativos mais uma vez constituem a maioria dos signatários verificados da IFCN. As iniciativas de verificação de fatos acadêmicos continuaram a crescer, com o grupo agora perfazendo 5,8%” (IFCN, 2023, *on-line*).

Outro relatório, o Duke Reporters' Lab, do centro de pesquisa jornalística da Sanford School of Public Policy da Duke University, registrava, em 11 de fevereiro de 2023, 387 agências de *fact-checking* ativas em todo o mundo, além de 130 inativas. Em 6 de outubro, este número havia subido para 417 ativas (quase 8% a mais) e 139 inativas (Figura 6). Do total de ativas, 39 se encontram na América do Sul (Figura 7), sendo nove no Brasil: AFP Checamos, Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos, Comprova, E-farsas, Estadão Verifica, Fato ou *Fake* e UOL Confere. As duas iniciativas brasileiras inativas são, segundo o relatório, a EBC Relata e a Truco – Pública (DUKE REPORTERS' LAB, 2023, *on-line*).¹⁰

Figura 6 – Registro de agências de *fact-checking* no mundo (Duke Reporters' Lab)

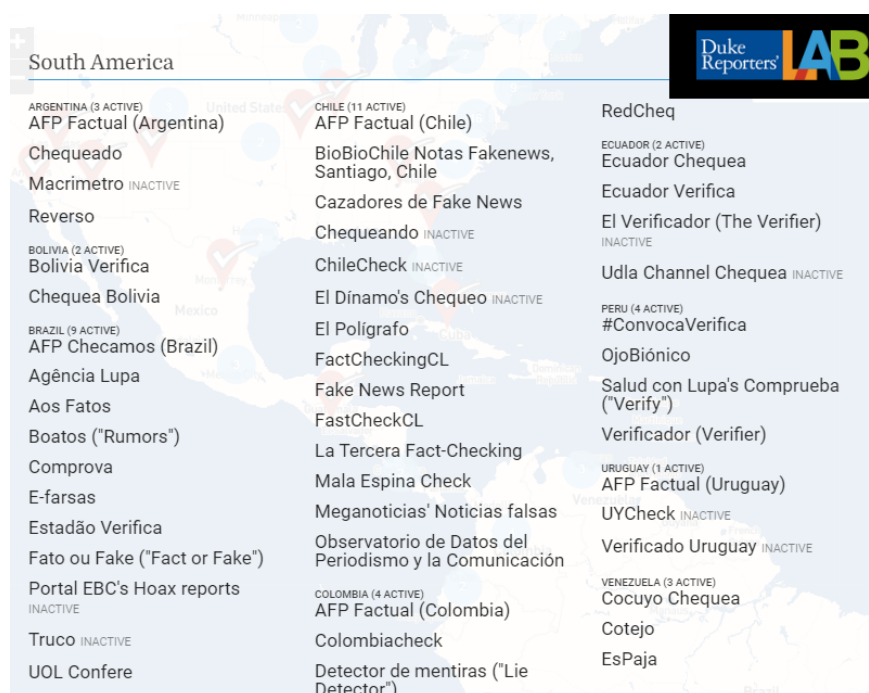


Fonte: Reprodução de tela da página do Duke Reporters' Lab. Acesso em 6 de outubro de 2023.

⁹ Dados referentes às agências certificadas pelo IFCN – ativas ou em fase de renovação – coletados em duas datas: 11 de fevereiro de 2023 e 06 de outubro de 2023. Lista atualizada dos signatários verificados pela IFCN pode ser acessada em: <https://www.ifcncodeofprinciples.poynter.org/signatories>.

¹⁰ Agências registradas mundialmente pelo Duke Reporters Lab. Dados coletados em duas datas: 11 de fevereiro de 2023 e 06 de outubro de 2023. Listagem atualizada pode ser acessada em: <https://reporterslab.org/FACT-CHECKING/#>.

Figura 7 – Registro de agências de *fact-checking* na América do Sul (Duke Reporters' Lab)



Fonte: Reprodução de tela da página do Duke Reporters' Lab. Acesso em 6 de outubro de 2023.

3.3 E POR AQUI, COMO É? DO MUNDO PARA O BRASIL

O avanço tecnológico contribuiu para a ampliação de ferramentas que ajudam a enfrentar a desinformação, como é o caso da prática de *fact-checking*, que deu ao jornalismo um novo papel dentro da sociedade, como afirmam Segismundo e Mencarini (2018). Seguindo tendência mundial, o Brasil também aderiu às agências de checagem, notadamente a partir dos anos 2000.

Relembrando, levantamento divulgado pelo Portal GBrasil (2019) aponta como o mais antigo *site* de checagem o E-Farsas, criado em 2002 e, como agência especializada, a Lupa divulga que foi a primeira a ser oficializada, em 2015. No entanto, Clavery (2015) resgata:

O primeiro blog feito, exclusivamente, para ser um *fact-checking* dito apartidário no Brasil é o Preto no Branco, que surgiu das mãos da jornalista Cristina Tardáguila, editora do jornal O Globo, no dia 6 de agosto de 2014, para a cobertura política das eleições de 2014. Anteriormente, nas eleições presidenciais de 2010, o jornal Folha de S.Paulo já tinha feito uma cobertura com base na checagem de declarações políticas, em uma seção em seu *site* chamada "Mentirômetro", mas a proposta, além de não ter sido hospedada em um blog exclusivo para checagens, foi abandonada após as eleições daquele ano e deixava de lado muitos princípios do *fact-checking*, como a exposição de dados. Em 2014, o Preto no Branco foi seguido, alguns dias depois, pelo Truco!, *fact-checking* criado pela agência de notícias Agência Pública (CLAVERY, 2015, p. 45).

Sá (2017), em reportagem publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, mostra como os grandes jornais e as mídias sociais tentam responder à invenção deliberada de fatos. Seu texto compila iniciativas de publicações estrangeiras para frear a disseminação de informações falsas. O jornalista mostra ainda, por exemplo, como plataformas como o Facebook e o Google passaram a financiar redes de checagem (SÁ, 2017, *on-line*). Em outubro de 2016, o próprio Google (Figura 8) lançou um selo – denominado “Verificação de fatos” –, dentro do sistema de busca de notícias, para “ajudar as pessoas a identificarem reportagens cujas informações tenham sido verificadas por organizações independentes” (GOOGLE, 2017, *on-line*).

Figura 8 – Capa do blog do Google, com selo para informações verificadas



Fonte: Captura de tela da página do Google blog. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

Em fevereiro de 2017, depois de ter sido utilizado nos Estados Unidos, Reino Unido, Alemanha e França, o selo passou a ser adotado pela plataforma também na América Latina, em parcerias com entidades como Chequeado, da Argentina; Agência Lupa, Aos Fatos e Agência Pública, no Brasil; e ChecaDatosMx e El Sabueso no México. Com isso, notícias que geraram dúvidas e foram checadas por agências de verificação passaram a ter o selo estampado nas buscas. Em maio de 2018, o Facebook lançou um produto de verificação de notícias no Brasil, em parceria com as agências Aos Fatos e Lupa, para abordar a desinformação sobre o processo eleitoral daquele ano (AGÊNCIA LUPA, 2018, *on-line*). O próprio portal da IFCN reforça que o “Facebook busca parcerias com signatários do código de princípios da IFCN (...).

Além disso, o Google destaca verificações de fatos produzidas por signatários do código em seus resultados de pesquisa” (IFCN, 2023, *on-line*).

Para além dos processos políticos e eleitorais, a disseminação de informações falsas durante a pandemia de Covid-19, segundo divulgado no portal Meio e Mensagem, ampliou a atuação dessas agências (STRANO, 2020, *on-line*). O intenso volume de compartilhamento de informações falsas, principalmente via redes sociais digitais e aplicativos de mensagens instantâneas, quer sobre a própria doença, medidas sanitárias, tratamentos e formas de prevenção, ou até mesmo em relação à divulgação de propostas legislativas e ações políticas relacionadas ao tema, fez com que alguns pesquisadores denominassem esse fenômeno como “infodemia”, ou seja, “excesso de quantidade em prejuízo da qualidade das informações” sobre determinado assunto, no caso a Covid-19 (GARCIA; DUARTE, 2020, p.1).










Em 2020, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) passaram a usar o termo “infodêmico”, relacionando-o a outro termo – “desinfodêmico” – utilizado pela Unesco em referência às campanhas de desinformação sobre a pandemia do novo Coronavírus. O número de checagens aumentou e foram desenvolvidas parcerias com veículos de comunicação para tentar barrar a ‘contaminação’ pelas *fake news* e esclarecer a população com informações corretas sobre saúde pública em um momento mundialmente tão delicado (POSETTI; BONTCHEVA, 2020, *on-line*).

No Brasil, conforme já destacado, e de acordo com a IFCN, os dois serviços ativos e verificados em 2023 são: Aos Fatos, com renovação feita em 21 de dezembro de 2022; e Lupa, com última renovação em 9 de novembro de 2022; além de outro em fase de revisão (UOL Confere) e dois inativos (Estadão Verifica e Truco). Já segundo o Duke Reporters’ Lab, os nove serviços de checagem ativos atualmente no Brasil são: AFP Checamos, Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos.org, Projeto Comprova, E-farsas, Estadão Verifica, Fato ou *Fake* (Grupo Globo) e UOL Confere. As duas iniciativas brasileiras inativas são, segundo o relatório, a EBC Relata¹¹ e a Truco – Agência Pública (<https://apublica.org/checagem/>) (Duke Reporters’ Lab, 2023, *on-line*).

Assim, o Quadro 1, a seguir, detalha os anos de criação e os *links* de acesso aos *sites* de checagem ativos no Brasil. Para esta formulação metodológica, optou-se por listar apenas o conjunto dos nove serviços divulgados como ativos ou em processo de renovação tanto pela IFCN como pelo Duke Reporters’ Lab, desconsiderando os que foram descontinuados.

¹¹ Não foram encontrados registros ou *link* de referência sobre esta agência de checagem, embora citada pelo Duke Reporters’ Lab. No portal da EBC, foi localizada uma aba com a memória de informações publicadas desde outubro de 2022, relacionadas à *fake news*: <https://memoria.ebc.com.br/fake-news>

Quadro 1 – Agências de *Fact-Checking* instaladas no Brasil (outubro de 2023)

| | Ano de Criação | Agências / Sites |
|--|----------------|---|
|  | 2002 | E-Farsas https://www.e-farsas.com/ |
|  | 2013 | Boatos.org https://www.boatos.org/ |
|  | 2015 | Lupa https://lupa.uol.com.br/ |
|  | 2015 | Aos Fatos https://www.aosfatos.org/ |
|  | 2017 | UOL Confere https://noticias.uol.com.br/confere |
|  | 2017 | AFP Checamos https://checamos.afp.com/ |
|  | 2018 | Estadão Verifica https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/ |
|  | 2018 | Fato ou Fake (Grupo Globo) https://g1.globo.com/fato-ou-fake/ |
|  | 2018 | Projeto Comprova https://projeto comprova.com.br/ |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta aos portais das respectivas agências de checagem (Acesso em 6 de outubro de 2023).

O E-Farsas divulga que foi criado em 1º de abril de 2002, “com a intenção de usar a própria internet para desmistificar as histórias que nela circulam”, sendo o primeiro registro de um serviço de *fact-checking* no Brasil. Em 2011, passou a integrar a rede Portal R7, do Grupo Record (E-FARSAS, 2023, *on-line*). O portal Boatos.org informa que foi criado em 2013 porque “havia muito conteúdo falso em redes sociais e pouca gente que desmentia essas mensagens”. E se coloca como “fonte de informação para veículos da grande mídia e outras iniciativas de checagem”, além de servir como “ferramenta de educação midiática” (BOATOS.ORG, 2023, *on-line*).

Em 2015, surgem a Agência Lupa e Aos Fatos. A primeira informa: “Mais do que uma agência de checagem, a Lupa é uma plataforma de combate à desinformação por meio do *fact-checking* e da educação midiática” (AGÊNCIA LUPA, 2023, *on-line*). Aos Fatos, se define como:

Uma organização jornalística dedicada à investigação de campanhas de desinformação e à checagem de fatos. Aposta no híbrido entre tecnologia e investigação jornalística para informar sobre as mentiras que os políticos contam, as campanhas de desinformação que os poderosos coordenam e a influência das empresas de tecnologia nesse ambiente. Sua produção baseia-se em uma rigorosa metodologia de apuração e verificação reconhecida por parcerias transnacionais, premiações e instituições de Estado. (AOS FATOS, 2023, *on-line*).

O UOL Confere, vinculado ao grupo Folha, iniciou suas atividades em 2017 e se apresenta como “a estação do UOL para checagem e esclarecimento de fatos” (UOL CONFERE, 2023, *on-line*). No mesmo ano foi criado o serviço AFP Checamos, vinculado à Agence France Presse, que informa:

O fact-checking da AFP é um departamento da Agence France-Presse (AFP), uma agência de notícias multilíngue e multicultural cuja missão é fornecer uma cobertura precisa, equilibrada e imparcial de notícias, onde e quando elas acontecem no mundo, e de forma contínua. Para combater a difusão de desinformação on-line, a AFP criou uma equipe dedicada ao fact-checking e investigações digitais em 2017, inspirada por nossa experiência com o premiado projeto colaborativo CrossCheck para as eleições francesas naquele ano (AFP, 2023, on-line).

Três serviços de verificação foram criados em 2018, ano de eleições majoritárias no Brasil. O Estadão Verifica, vinculado ao jornal O Estado de S.Paulo, informa que “a equipe de *fact-checking* do ‘Estadão’ analisa conteúdos suspeitos que viralizam nas redes sociais e no WhatsApp” (ESTADÃO VERIFICA, 2023, *on-line*). Por sua vez, Fato ou Fake é apresentado como um “serviço do Grupo Globo para monitoramento e checagem de conteúdos duvidosos, e está presente também nas redes sociais... Participam da apuração equipes de G1, O Globo, Extra, Época, Valor, CBN, GloboNews e TV Globo” (FATO OU FAKE, 2022, *on-line*).

Por fim, o Projeto Comprova se apresenta como

Uma iniciativa colaborativa e sem fins lucrativos que reúne jornalistas de 41 veículos de comunicação brasileiros para descobrir e investigar informações suspeitas sobre políticas públicas, eleições presidenciais e a pandemia de Covid-19 que foram compartilhadas nas redes sociais ou por aplicativos de mensagens (COMPROVA, 2023, *on-line*).

Conforme já mencionado, para serem certificadas as agências de checagem precisam adotar cinco compromissos (diretrizes) constantes do Código de Princípios estabelecidos pela IFCN e assim definidos:

O código de princípios da Rede Internacional de Verificação de Fatos é uma série de compromissos que as organizações cumprem para promover a excelência na verificação de fatos. Acreditamos que a verificação de fatos apartidária e transparente pode ser um instrumento poderoso de jornalismo de responsabilização (IFCN, 2023, *on-line*).

A partir dos já mencionados compromissos previstos pelo código, o Quadro 2, a seguir, busca pontuar a diretriz relacionada especificamente à transparência da organização (vínculo) e financiamento. Já o Quadro 3 apresenta os selos de verificação utilizados por cada uma das nove agências em operação no Brasil.

Quadro 2 – Vínculos e fontes de financiamento das agências de checagem instaladas no Brasil

| Agência | Vínculo | Fontes de financiamento |
|----------------|---|--|
| E-Farsas | Portal R7, desde 2011 | <i>Banners</i> patrocinados por Google AdSense e Portal R7. |
| Boatos.org | Não informa | Mantém parceria com Grupo Metrôpoles. |
| Aos Fatos | Empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e tem a jornalista Tai Nalon como única sócia | Informa que não usa publicidade como fonte de recurso financeiro em seu <i>site</i> e não recebe recursos do governo brasileiro, de administrações locais ou partidos políticos. Sustentação financeira a partir de projetos, produtos e serviços. Possui programa de apoiadores denominado Aos Fatos Mais. Mantém parcerias editoriais remuneradas com Meta, Telegram e Kwai e com o portal Terra na publicação e reprodução de material do Aos Fatos. |
| Lupa | A Lupa se declara independente e esclarece que, entre 2015 e 2018, contou com apoio financeiro da Editora Alvinegra, empresa fundada pelo documentarista João Moreira Salles, que até 2021 era responsável pela publicação da revista Piauí. Em contrapartida a esse repasse financeiro mensal, a Lupa se comprometeu a publicar todas suas checagens em seu próprio <i>site</i> (hospedado no portal da revista). Nesse período, a revista Piauí não teve qualquer ingerência empresarial ou editorial sobre a Lupa. Desde julho de 2022, o Lupa.news está hospedado no ambiente do UOL e conta com parceria tecnológica do maior portal do Brasil. É fundamental, no entanto, ressaltar que não há nenhuma relação editorial entre os dois. A Lupa atua de forma independente e seu comando editorial é exercido por sua diretoria-executiva, com apoio das lideranças e dos conselhos. | Informa que tem três fontes principais de receita: produção de conteúdo, LupaEducação e projetos especiais e financiamentos pontuais. Comercializa seu conteúdo junto a outros veículos de informação e já atendeu clientes como Folha de S.Paulo, UOL, Yahoo!, Terra, rádio CBN e portal Metrôpoles, entre outros. Mantém parcerias e contratos ativos com plataformas digitais e integra o Third-Party Fact-Checking Program (3PFC) da Meta, desde 2018. Desde 2021, mantém um programa de membros, o Contexto, cuja participação no programa é feita por meio de assinatura mensal. |
| UOL Confere | UOL | Informa que é integralmente financiado por recursos do próprio UOL, maior empresa brasileira de conteúdo <i>on-line</i> , serviços digitais e tecnologia. |

| Agência | Vínculo | Fontes de financiamento |
|---------------------|---|--|
| AFP Checamos | Agence France-Presse (AFP) | Informa que a AFP tem diversas fontes de receita, como clientes de mídia, plataformas <i>on-line</i> e o Estado francês. Também informa que a declaração anual com previsões de receitas e despesas é revisada por uma Comissão Financeira, que verifica se os números projetados podem resultar em orçamento equilibrado. |
| Estadão Verifica | Jornal Estadão (O Estado de S. Paulo) | Não informa especificamente, mas o Código de Ética pontua que qualquer tipo de patrocínio financeiro por parte do Grupo Estado deverá ser precedido de análise pelo Comitê Executivo, sobre a legalidade e lisura de seus objetivos. |
| Fato ou <i>Fake</i> | Grupo Globo | Não especifica as fontes de financiamento da checagem. A página reporta aos princípios editoriais gerais do Grupo Globo. |
| Comprova | O Comprova se declara independente, coletivo e colaborativo, sem fins lucrativos, liderado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji). A página de parcerias atesta que o financiamento é feito pelo Google News Initiative e Meta (https://projeto comprova.com.br/about/partners/) | Reúne jornalistas de 41 veículos brasileiros. Google News Initiative e Meta Journalism Project vêm dando apoio financeiro ao Comprova desde 2018. Informa que os recursos são utilizados para treinar jornalistas de veículos parceiros, remunerar equipe editorial e profissionais administrativos e pagar bolsas que permitam que jornalistas de redações com menos recursos possam participar. Em 2020, recebeu apoio financeiro do WhatsApp. O Twitter forneceu créditos para impulsionamento de publicações na plataforma. A First Draft apoiou financeiramente o projeto no início da pandemia e tem colaborado nos programas de formação dos jornalistas que trabalham no projeto. A Embaixada dos Estados Unidos no Brasil financiou o projeto + Comunidades, permitindo que oito coletivos jornalísticos que têm foco em questões raciais, religiosas ou que atuam em comunidades periféricas pudessem participar do Comprova por seis meses, recebendo treinamento, equipamentos e bolsas. Em 2021 e 2022, o WhatsApp financiou solução para atendimento dos leitores no aplicativo. A Embaixada dos Estados Unidos no Brasil financia o projeto +Redações, que possibilita a seis organizações de mídia (uma de cada região e outra do Distrito Federal) ter um jornalista dedicado ao Comprova por 11 meses. |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta aos portais das respectivas agências de checagem (Acesso em 6 de outubro de 2023).

Quadro 3 – Selos de verificação usados pelas agências de checagem instaladas no Brasil

| Agência | Selos de verificação utilizados |
|------------------|---|
| E-Farsas | Verdadeiro ou falso (também utiliza fora do contexto). Possui editorias específicas com farsas ou boatos sobre os temas: viral, conspirações, política, crimes e saúde, entre outros. |
| Boatos.org | Não divulga claramente seus selos. Utiliza diversos tópicos em suas postagens, tais como: falso , de fato , enganoso , boato sem comprovação , golpe e <i>fake news</i> . |
| Aos Fatos | Verdadeiro , falso ou não é bem assim . |
| Lupa | Falso (a informação está comprovadamente incorreta); contraditório (a informação contradiz outra difundida pela mesma fonte antes); verdadeiro (a informação está comprovadamente correta); ainda é cedo (a informação pode vir a ser verdadeira, mas ainda não é); exagerado (a informação está no caminho correto, mas o valor citado é entre 10% e 100% maior do que o valor real); subestimado (a informação está no caminho correto, mas o valor real é entre 10% e 100% maior do que o valor citado); insustentável (não há dados públicos que comprovem a informação); verdadeiro, mas... (a informação está correta, mas o leitor merece um detalhamento); e de olho . Em dezembro de 2022, a Lupa criou três etiquetas novas (exclusiva para analisar checagens de propostas feitas por políticos/candidatos): cumpriu , não cumpriu e cumpriu parcialmente . |
| UOL Confere | Falso (a categoria se aplica a conteúdos que não têm amparo em fatos e podem ser desmentidos de forma objetiva); insustentável (se aplica quando não há nenhum dado público que possa sustentar a alegação checada); impreciso (para alegações que trazem dados próximos da realidade, mas inexatos, ou para alegações sem contexto suficiente para a compreensão correta do assunto); distorcido (conteúdos que usam informações verdadeiras em contexto diferente do original, alterando seu significado de modo a enganar e confundir quem os recebe); exagerado (para alegações que exageram um determinado fato ou dado); verdadeiro (quando o conteúdo é comprovadamente correto depois de confrontado com fontes públicas e confiáveis, sem necessidade de contexto adicional). |
| AFP Checamos | Falso (quando múltiplas e confiáveis fontes o refutam); verdadeiro (quando múltiplas e confiáveis fontes confirmam que a informação é autêntica); enganoso (quando inclui informações genuínas – texto, foto, ou vídeo – que foram tiradas de contexto ou misturadas com contexto falso); foto alterada (quando uma foto foi manipulada para enganar); vídeo alterado (quando um vídeo foi manipulado para enganar); sem contexto (quando uma alegação tem algum elemento de verdade, mas pode estar enganando quando faltam mais informações); sátira (quando uma alegação é falsa e tem o potencial de enganar, mas originalmente podia não ter a intenção de enganar, como, por exemplo, humor ou paródia); deepfake (quando um vídeo ou uma gravação de áudio foi manipulado usando inteligência artificial para criar falsificações que aparentam reais). Utiliza ainda tópicos para divulgação específica das áreas de Política, Saúde, Meio Ambiente, Ciências e Esportes. |
| Estadão Verifica | Informa que se baseia em método listado por Claire Wardle, diretora do First Draft (centro de estudos ligado ao Shorenstein Center da Universidade Harvard), que classificou sete diferentes tipos de informações problemáticas: conteúdo inventado (que não tem nenhuma base na realidade); conteúdo manipulado (que usa imagens e informações autênticas alteradas); conteúdo enganoso (distorção de informações para favorecer um indivíduo ou assunto); conteúdo impostor (imitação de fontes genuínas); falso contexto (inserção de dados contextuais distorcidos em conteúdo autêntico); falsa conexão (discrepância entre texto e manchete, imagens e legendas); e sátira ou paródia (conteúdo humorístico com potencial para enganar). |

| Agência | Selos de verificação utilizados |
|---------------------|--|
| Fato ou <i>Fake</i> | Fato, <i>fake</i> e não é bem assim. |
| Comprova | <p>Comprovado (fato verdadeiro; evento confirmado; localização comprovada; ou conteúdo original publicado sem edição); enganoso (conteúdo retirado do contexto original e usado em outro de modo que seu significado sofra alterações; que usa dados imprecisos ou que induz a uma interpretação diferente da intenção de seu autor; que confunde, com ou sem a intenção deliberada de causar dano);</p> <p>falso (conteúdo inventado ou que tenha sofrido edições para mudar o seu significado original e divulgado de modo deliberado para espalhar uma falsidade);</p> <p>sátira (memes, paródias e imitações publicadas com intuito de fazer humor.</p> <p>O Comprova verifica conteúdos satíricos quando percebe que há pessoas tomando-os por verdadeiros.</p> |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta aos portais das respectivas agências de checagem (Acesso em 6 de outubro de 2023).

Diniz (2017) acredita que “não há garantia que os fatos checados estejam livres de inclinações ideológicas, políticas ou mercadológicas”, mas defende que:

Ao ancorar a sua ação na transparência quanto a fontes, modelos de negócio e métodos, na independência em relação a governos, mercado e entidades da sociedade civil e na abertura ao diálogo com fontes e públicos, a verificação de fatos busca se sedimentar como uma alternativa para recuperar a credibilidade perdida pelas instituições jornalísticas. Mais do que uma clássica prática jornalística apresentada sob uma nova roupagem técnica e organizacional, a checagem de fatos está a instaurar um novo nicho de mercado, que possui uma lógica de funcionamento própria, responsável por oferecer um serviço altamente especializado e concebido com DNA digital. Significa dizer que os conteúdos são disponibilizados em plataformas digitais como blogs, infográficos e redes sociais por profissionais de elevado conhecimento técnico, capazes de acessar bancos de dados em diversas linguagens e de apresentar as informações em formatos multimídia. Cabe ressaltar, porém, que a checagem de fatos como é feita pela maioria das plataformas não se afasta o suficiente da matriz jornalística para caracterizar um novo tipo de proposta informativa; ao contrário, bebe dos fundamentos estruturais do jornalismo para legitimar sua atuação e instrumentalizar seus produtos e serviços (DINIZ, 2017, p. 07-09).

Neste Capítulo, além de serem abordados alguns conceitos sobre a prática jornalística e as alterações provocadas pela tecnologia, foi possível contextualizar o surgimento das primeiras experiências de checagem no mundo, relacionar as agências de *fact-checking* em atuação no Brasil, e ponderar sobre o papel da verificação de fatos em relação aos novos processos informacionais da atualidade. Foram listadas as principais agências de checagem do País e pontuados seus aspectos de independência, financiamento e selos de verificação utilizados para “etiquetar” as informações verificadas, de modo que tais dados possam servir de referência para, mais adiante, quando forem listados os selos utilizados nos canais de checagem do Poder Legislativo.

Antes de explorar especificamente o surgimento dos serviços de checagem no Legislativo federal brasileiro, é importante lançar ao debate a questão sobre como a “educação política é necessária para o desencadeamento do processo participativo” e, nesse sentido, se inserem a prática e a divulgação de verificação de fatos (FREITAS, 2016, p. 115). Gomes (2007), por exemplo, avalia que “todo o desenho de dispositivos, aplicativos, ferramentas para um portal ou um *site* político pressupõe, antes de tudo, um conceito de democracia digital” (GOMES, 2007, p. 19). Por sua vez, Heller, Jacobi e Borges (2020) consideram que as *fake news* têm implicações políticas e sociais e destacam que o fenômeno “demanda diferentes tipos de enfrentamento: legislação, **mecanismos de checagem de notícias**, desenvolvimento de critérios de determinação da veracidade etc.”, além da educação cidadã. (HELLER; JACOBI; BORGES, 2020, p. 191, grifo nosso).

Assim, na sequência, o próximo capítulo procura resgatar o início do que denominamos como “movimento nacional de enfrentamento à desinformação no âmbito das instituições federais brasileiras”, a partir de ações, eventos, campanhas e projetos que deram origem às iniciativas de checagem nos Poderes Executivo e Judiciário para, depois, focar naquelas desenvolvidas especificamente no Poder Legislativo.

4 MOVIMENTO INSTITUCIONAL CONTRA A DESINFORMAÇÃO

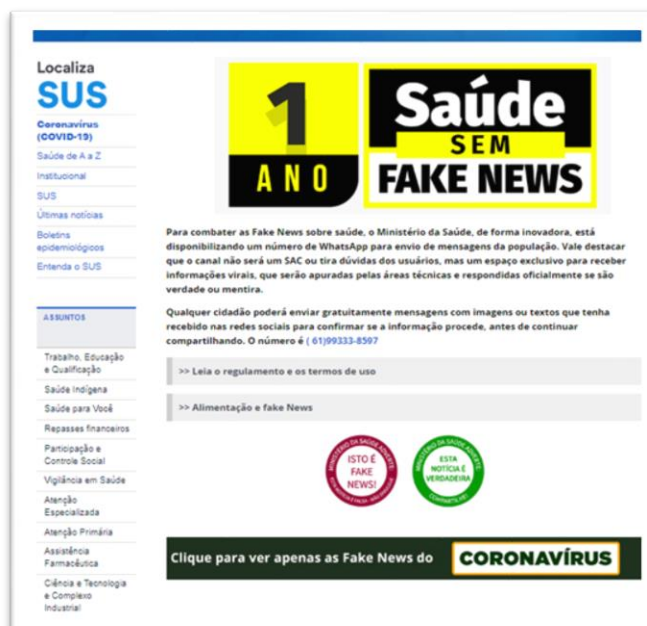
O constante crescimento de informações falsas principalmente nos períodos eleitorais, mas não apenas nesses, motivou a realização de diversas ações de enfrentamento à desinformação por parte das instituições públicas. Palestras, cursos, seminários, eventos, campanhas, ações em redes sociais digitais e projetos específicos demonstram, no conjunto, que começou a surgir no Brasil o que denominamos como “movimento nacional de enfrentamento à desinformação no âmbito das instituições federais brasileiras”. Muitas dessas atividades serviram de referência para iniciativas específicas de checagem, como nos casos dos Poderes Judiciário e Legislativo, a serem detalhadas a seguir.

Aqui são pontuadas algumas iniciativas realizadas por diversas instituições federais para o enfrentamento à desinformação, todas com o objetivo de minimizar o impacto do fenômeno das *fake news* em suas áreas de atuação, notadamente em relação aos efeitos que podem causar nos processos políticos-eleitorais e para a democracia. Não se trata de um mapeamento completo, mas, sim, de listar algumas das principais realizações apuradas, de modo a demonstrar a consolidação de um movimento nacional de enfrentamento à desinformação no âmbito das instituições federais brasileiras.

4.1 CHECAR POR QUE E PARA QUEM?

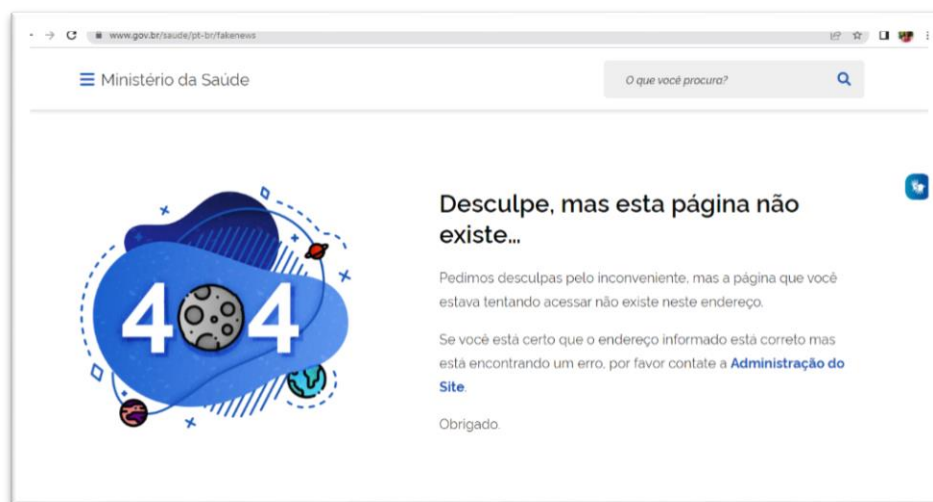
Conforme mencionado, no Poder Executivo o primeiro projeto institucional para enfrentar as chamadas *fake news* foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde, em agosto de 2018, conforme divulgado pela Agência Brasil (LABOISSIÈRE, 2018, *on-line*). Além da criação de um *hotsite* específico (<http://www.saude.gov.br/fakenews>), a Pasta criou um canal exclusivo para receber consultas por meio da plataforma de mensagens WhatsApp. A primeira veiculação de uma checagem se referia a informações erradas sobre a campanha de vacinação contra o sarampo. Antes de ser descontinuado (Figuras 9 e 10), em pouco mais de dois anos o portal chegou a registrar mais de 400 notícias, desmentindo informações falsas relacionadas à saúde, além de postagens com a marca “É Verdade”, para comprovar informações que pudessem gerar dúvidas.

Figura 9 – Print da página do Ministério da Saúde para enfrentamento às *fake news*



Fonte: Captura de tela da área de enfrentamento às *fake news* do portal do Ministério da Saúde (descontinuado em dezembro de 2021). Acesso em 3 de novembro de 2021.

Figura 10 – Reprodução de imagem do *site* de combate à desinformação, do Ministério da Saúde, descontinuado



Fonte: Captura de tela do *site* do Ministério da Saúde descontinuado. Acesso em 3 de junho de 2022.

A partir de 2018, diversos órgãos federais passaram a organizar atividades, debates e veicular campanhas de orientação ao público, além de criarem espaços em seus sítios eletrônicos para desmentir informações falsas. Em abril de 2018, o então presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Luiz Fux, participou de debate sobre *fake news* nos Estados Unidos da América (BRASIL, 2018d, TSE, *on-line*). Em outubro do mesmo ano, o TSE lançou uma página (<https://www.tse.jus.br/hotsites/esclarecimentos-informacoes-falsas-eleicoes-2018/>)

para “esclarecer o eleitorado brasileiro sobre informações falsas e falaciosas que vêm sendo disseminadas pelas redes sociais”, tendo como argumento a “divulgação de informações corretas como a melhor forma de combate à desinformação”. Além de notícias, a página apresentava vídeos com orientações para desconstruir “boatos ou veiculações que buscam confundir os eleitores brasileiros” (BRASIL, 2018e, TSE, *on-line*).

Em abril de 2019, ainda no Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunais Superiores e de Associações de Magistrados, desenvolveu ação para “alertar e conscientizar as pessoas sobre os riscos e as consequências do compartilhamento de notícias falsas” (BRASIL, 2019d, CNJ, *on-line* e BRASIL, 2019l, STF, *on-line*). Em junho, foi lançado então o Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas, denominado Painel de Checagem de *Fake News* (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoaes/painel-de-checagem-de-fake-news/>).

Uma das iniciativas do Painel foi a campanha #FakeNewsNão, que divulgou posts, vídeos, textos e artes que esclarecem sobre os danos provocados por informações falsas e ajudam a população a identificar publicações suspeitas, impedindo a circulação de notícias falsas. Em apenas um mês de campanha, houve mais de 2 milhões de impressões (vezes em que os *tweets* com a *hashtag* #FakeNewsNão foram vistos) (BRASIL, 2023d, CNJ, *on-line*).

Também em abril, o TSE debateu com “gestores de áreas técnicas, servidores, secretários, assessores e juízes... as ações já adotadas pela Corte durante as eleições gerais de 2018 e os preparativos para o Seminário Internacional *Fake News* e Eleições” (BRASIL, 2019m, TSE, *on-line*). Este seminário foi promovido em maio de 2019 e o conteúdo do evento transformado em publicação impressa e digital. Todos os debates foram disponibilizados no canal do Tribunal no YouTube (BRASIL, 2019n e 2019o, TSE, *on-line*).

O mesmo Tribunal anunciou, em agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação (<https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao>), em parceria com partidos políticos, agências de checagem e outras organizações (BRASIL, 2019p, TSE, *on-line*), para “combater a divulgação de informações falsas (*fake news*) sobre a Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020” (RICHTER, 2019, *on-line*). Até março de 2020, o programa contava com a parceria de 48 instituições (BRASIL, 2020h, TSE, *on-line*). Para as eleições de 2022, o número de instituições parceiras chegou a 150, incluindo Câmara dos Deputados e Senado Federal ¹². O portal do TSE informa que o programa se tornou permanente em 2021:

¹² Relação das instituições parceiras disponível em:
<https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/#desinformacao-parceiros>

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral – PPED, instituído pela Portaria – TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, tem como escopo a redução dos efeitos nocivos da desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos. Estão excluídos de seu objeto, assim, os conteúdos desinformativos dirigidos a pré-candidatos, candidatos, partidos políticos, coligações e federações, exceto quando a informação veiculada tenha aptidão para afetar, negativamente, a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral (BRASIL, 2023n, TSE, *on-line*).

Em outubro de 2021, o TSE repetiu a iniciativa e promoveu o II Seminário Internacional *Fake News* e Eleições, que também resultou em publicação e com todo o conteúdo disponibilizado no canal do Tribunal no YouTube (BRASIL, 2021a e 2021b, TSE, *on-line*). Outras iniciativas institucionais e parcerias têm sido promovidas, notadamente nos anos que antecedem e nos quais são realizados os processos eleitorais, tornando efetiva a política de enfrentamento à desinformação por órgãos do Judiciário e Justiça Eleitoral.

Em junho de 2022, foi lançado o Sistema de Alerta de Desinformação contra as Eleições (<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/sistema-de-alerta>), ferramenta pela qual “cidadãs e cidadãos poderão comunicar à Justiça Eleitoral o recebimento de notícias falsas, descontextualizadas ou manipuladas sobre o processo eleitoral brasileiro” (BRASIL, 2022g e 2022h, TSE, *on-line*). Em decorrência, segundo a TV Globo, o TSE “repassou para análise das redes sociais na campanha deste ano 12.573 casos com suspeita de desinformação, o que representa um crescimento de 1.671% em comparação com as eleições municipais de 2020” (FALCÃO; VIVAS, 2022, *on-line*). Até 18 de novembro de 2022, foram publicados 329 esclarecimentos, sendo 193 checagens (58%) de falsas informações (BRASIL, 2022e e 2022f, TSE, *on-line*) (Figura 11).

Figura 11 – Reprodução de divulgação do portal Fato ou Boato, da Justiça Eleitoral, sobre desmentidos durante processo eleitoral de 2022



Fonte: Captura de tela do portal do Tribunal Superior Eleitoral, 2022.

Já neste ano de 2023, cinco iniciativas recentes merecem registro: no mês de setembro foram realizados dois seminários ((BRASIL, 2023m, TSE, *on-line*), sendo um sobre “Combate à Desinformação e Defesa da Democracia”, promovido pelo TSE, e outro a cargo do CNJ, com o tema “Liberdade de Imprensa: onde estamos e para onde vamos” (MAINENTI, 2023, *on-line*). Também em setembro, o TSE lançou canal oficial verificado no WhatsApp com o objetivo, entre outros, de promover “um ambiente virtual livre de notícias falsas e de desinformação”, assim como os demais os perfis do Tribunal nas redes sociais e canais oficiais na internet que buscam “inibir dados manipulados, informações distorcidas, discursos de ódio, mentiras e outras formas de contaminação da população feitas por meio da propagação em massa, muitas vezes de forma criminoso” (BRASIL, 2023o, TSE, *on-line*).

O Tribunal Superior Eleitoral também foi um dos vencedores do Prêmio Transparência Eleitoral, na categoria “Combate à Desinformação”, promovido pela Transparencia Electoral, organização argentina sem fins lucrativos. “A premiação, que está na quinta edição, reconhece iniciativas realizadas por organismos eleitorais na América Latina que buscam fortalecer as práticas democráticas nas instituições e na sociedade civil” (BRASIL, 2023q, TSE, *on-line*). No primeiro semestre (em março), o governo federal havia lançado campanha e plataforma de combate às *fake news*, denominada Brasil contra Fake (<https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake>) (BRASIL, 2023g, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, *on-line*). Após ampla repercussão e críticas sobre o fato de o próprio governo implantar um sistema de checagem de notícias, o ministro-chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Paulo Pimenta, afirmou em entrevista que o *site* “não pretende substituir as agências profissionais de checagem de notícias” e esclareceu que

Esse *site* do governo não é uma agência de checagem. Ele é um espaço do governo para esclarecimentos à população. Para evitar que a população seja mal informada sobre um decreto, uma lei ou uma política pública. Esse é o objetivo desse *site*, ser uma ferramenta importante porque transmite segurança, e as pessoas readquirem a confiança de que uma informação do governo federal é uma informação confiável. É uma fonte importante (Agência Brasil, 2023, *on-line*).

4.2 ALGUMAS EXPERIÊNCIAS NO BRASIL E NO MUNDO

Antes de detalhar as iniciativas do Poder Legislativo e as especificidades dos serviços de checagem de informações criados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, passamos a listar, a seguir, os resultados de levantamento sobre a existência de serviços de checagem nos Parlamentos subnacionais do Brasil. Foram enviados questionários para as 26 Assembleias

Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do Distrito Federal. Também se buscou, ainda que de forma sucinta, registrar experiências internacionais de checagem desenvolvidas em alguns países da Comunidade Europeia, embora não especificamente voltadas ao Legislativo e, sim, relacionadas a processos eleitorais.

4.2.1 Nos Parlamentos subnacionais do Brasil

Para esta pesquisa, uma das hipóteses previstas era sobre o possível pioneirismo da implantação dos canais de checagem de informação (*fact-checking*) pelo Poder Legislativo, o que foi confirmado por meio de pesquisa realizada por *e-mail* junto às 26 Assembleias Legislativas Estaduais dos estados brasileiros e Câmara Legislativa do Distrito Federal. Das 27 Unidades Federativas consultadas, 16 concordaram em responder (59%).

Somente um Estado afirmou possuir serviço similar à checagem de notícias: a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), no formulário respondido, é informado, no entanto, que a atividade se constitui como “serviço de verificação e checagem de fontes oficiais”, sem detalhar data de início ou manter *site* ou outras ferramentas disponíveis para a população conferir as informações checadas. O serviço é desenvolvido pelas equipes de Jornalismo e das Redes Sociais da ALESC (Coordenadoria de Imprensa da Diretoria de Comunicação Social, com apoio da Coordenadoria de Informações da ALESC), a partir de demandas recebidas. Os cidadãos podem encaminhar as dúvidas por meio de aplicativo (WhatsApp) ou pelas redes sociais da Assembleia. Esta Assembleia também considerou como igualmente importantes todos os objetivos e motivações listados para o serviço: orientar o público na busca por notícias corretas sobre o Legislativo (papel educativo); desmentir informações sobre o Poder Legislativo (papel informativo e de combate às *fake news*); melhorar a avaliação institucional junto ao público (papel de valorização da imagem); e reforçar a confiança do cidadão na instituição legislativa.

Três Assembleias Legislativas (dos estados de Mato Grosso, Paraíba e Paraná) informaram que há projetos em fase de desenvolvimento, sem detalhar. No Paraná foi informado, em adendo, que os cidadãos podem enviar solicitações ou dúvidas por *e-mail*. Ainda que não tenha o serviço implantado efetivamente, sobre os objetivos e principais motivações a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALPR) informou considerar mais importantes, nesta ordem: 1) reforçar a confiança do cidadão na instituição legislativa; 2) melhorar a avaliação institucional junto ao público (papel de valorização da imagem); 3) orientar o público

na busca por notícias corretas sobre o Legislativo (papel educativo); e 4) desmentir informações sobre o Poder Legislativo (papel informativo e de combate às *fake news*).

Doze Unidades Federativas não dispõem de canal ou serviço de checagem: Amapá, Bahia, Distrito Federal (Câmara Legislativa), Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo e Sergipe. Embora não confirmando ter serviço oficial, também a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) informou que em caso de suspeita de *fake news* relacionadas à instituição o cidadão pode entrar em contato pelo Portal (<https://www.almg.gov.br/apps/fale-com>) ou por telefone (31 2108 7800). Da mesma forma, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALRO) respondeu que o cidadão pode enviar *e-mail* com dúvidas, o que inclui pedidos de checagem, recebidos pela Ouvidoria e Secretaria Geral.

Assim, é possível constatar que, embora as instituições não tenham serviços oficiais de checagem, há atendimento para esclarecer dúvidas encaminhadas pelos cidadãos, o que é feito por diversos setores, tais como Ouvidoria, Transparência ou áreas de Comunicação. Não responderam à pesquisa 11 estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Tocantins. O questionário inicial aplicado não previu questão sobre a motivação para a efetivação ou não dos serviços de checagem nos Legislativos estaduais. A relação completa encontra-se no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4 – Existência de serviço ou canal de *fact-checking* nos Legislativos Estaduais do Brasil

| Unidade Federativa (por ordem alfabética) | Possui Canal ou Serviço de Checagem? (Sim, Não ou Em desenvolvimento) |
|--|--|
| Acre | Não respondeu |
| Alagoas | Não respondeu |
| Amapá | Não possui |
| Amazonas | Não respondeu |
| Bahia | Não possui |
| Ceará | Não respondeu |
| Distrito Federal (Câmara Legislativa) | Não possui |
| Espírito Santo | Não possui |
| Goiás | Não respondeu |
| Maranhão | Não respondeu |
| Mato Grosso | Em desenvolvimento |
| Mato Grosso do Sul | Não possui |
| Minas Gerais | Não possui. Em caso de suspeita de <i>fake news</i> relacionadas à ALMG o cidadão pode entrar em contato pelo Portal ou telefone |
| Pará | Não respondeu |
| Paraíba | Em desenvolvimento |

| Unidade Federativa (por ordem alfabética) | Possui Canal ou Serviço de Checagem? (Sim, Não ou Em desenvolvimento) |
|--|---|
| Paraná | Em desenvolvimento. Os cidadãos podem enviar solicitações ou dúvidas por <i>e-mail</i> . |
| Pernambuco | Não possui |
| Piauí | Não respondeu |
| Rio de Janeiro | Não respondeu |
| Rio Grande do Norte | Não respondeu |
| Rio Grande do Sul | Não possui |
| Rondônia | Não possui. Qualquer cidadão pode enviar <i>e-mail</i> com dúvidas, que incluem pedidos de checagem, recebidos pela Ouvidoria e pela Secretaria-Geral |
| Roraima | Não possui |
| Santa Catarina | Sim, informou que possui, mas não como canal institucionalizado e, sim, como verificação e checagem de fontes oficiais feita pelas equipes de Jornalismo e das Redes Sociais da ALESC (Coordenadoria de Imprensa da Diretoria de Comunicação Social, com apoio da Coordenadoria de Informações da ALESC). Os cidadãos podem encaminhar dúvidas por meio de aplicativo (WhatsApp) ou redes sociais |
| São Paulo | Não possui |
| Sergipe | Não possui |
| Tocantins | Não respondeu |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir da tabulação de respostas aos questionários enviados por *e-mail* para Assembleias Legislativas estaduais e Câmara Legislativa do Distrito Federal. Pesquisa efetuada no período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

Em complemento, foram localizadas algumas iniciativas isoladas em governos estaduais e Câmaras Municipais. No Executivo, tem-se o exemplo do governo do Estado do Ceará que lançou, em 2020, “uma agência oficial para checagem de dados e estabelecimento da verdade em temas ligados à administração pública estadual”, chamada *Antifake CE* (<https://www.ceara.gov.br/antifake/>). O serviço permanece ativo, com publicação de notícias sobre fatos checados. Os cidadãos podem enviar suas dúvidas e pedidos de checagem por meio da plataforma WhatsApp (85 98439-0655), pelo Telegram (85 98956-1392), por *e-mail* (web@imprensa.ce.gov.br), ou ainda pelas redes sociais, por meio de mensagens diretas (*inbox*) nas contas oficiais do governo (Instagram, Facebook Imprensa, Facebook e Twitter) (BRASIL, 2023e, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, *on-line*). O portal do governo estadual informa:

O objetivo da plataforma *on-line* é combater de forma rápida e objetiva a propagação de notícias imprecisas, exageradas ou mentirosas – as chamadas *fake news* – que possam levar desinformação aos cearenses. A agência é formada pelas equipes técnicas e de comunicação das secretarias e órgãos vinculados. O grupo esclarece dúvidas, recebe denúncias e combate os efeitos das informações falsas com conteúdo de qualidade e embasamento técnico. A *Antifake CE* surge em meio ao cenário da pandemia do novo coronavírus, em que, se aproveitando do contexto mundial de incertezas, informações falsas se propagam, provocando medo na população (CAVALCANTE, 2020, *on-line*).

Já no âmbito legislativo municipal, foi implantado na cidade mineira de Juiz de Fora, em 2022, um serviço denominado “Câmara Responde: Fato ou *Fake*”, de caráter permanente, criado para “garantir transparência e informação de qualidade à população” (BRASIL, 2023c, CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, *on-line*). Os cidadãos podem enviar dúvidas por meio dos perfis da Câmara no Facebook e Instagram ou por *e-mail* (assessoriacmjf@gmail.com). Há uma área no portal do Legislativo municipal (<https://www.camarajf.mg.gov.br/www/fato-fake>) que esclarece:

A checagem é feita por uma equipe de jornalistas que recebe as informações enviadas pelos cidadãos ou selecionadas a partir do acompanhamento de notícias publicadas sobre a Câmara Municipal nos meios de comunicação e nas plataformas digitais. As respostas enviadas aos cidadãos e as demais checagens **poderão ser publicadas** na página da Câmara Municipal (grifo nosso). O serviço de checagem de *fake news* “Câmara responde: fato ou *fake*” é um canal de interação com a sociedade, com a finalidade de responder pedidos de apuração de informações consideradas falsas, incorretas ou que tenham a finalidade de gerar engano ou ânimo contrário à instituição por meio da propagação dessas notícias. Cabe à Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal realizar a checagem demandada pelo cidadão (BRASIL, 2022a, CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, *on-line*).

4.2.2 Iniciativas internacionais: alguns registros

A partir de pesquisa bibliográfica sobre iniciativas institucionais de enfrentamento à desinformação no âmbito internacional, foi possível localizar alguns exemplos no Parlamento Europeu e português e nos governos de Portugal, França, Inglaterra e Alemanha, ainda que a maioria com foco nos processos eleitorais, não sendo localizada literatura que aponte para canais de checagem de informações específicos nos Parlamentos mundiais. Na Comunidade Europeia, o combate à desinformação tem se mostrado um esforço conjunto entre diversas instituições. Em 1999, a Comissão Europeia (https://commission.europa.eu/about-european-commission_pt) lançou “o Programa Safer Internet, a que se seguiu em 2005 o Programa Safer Internet Plus, com o objetivo de dinamizar projetos dos Estados Membros para promoção da utilização segura da Internet”. O programa inclui ações de educação digital. Em 2004, foi criado o Projeto SeguraNet, para promover a “utilização esclarecida, crítica e segura da Internet junto dos estudantes do ensino básico e secundário” (CIS, 2023, *on-line*).

Embora o Parlamento Europeu tenha características amplas, específicas e diferenciadas, vale ressaltar que durante o processo eleitoral que seria realizado em maio de 2019 o combate

à desinformação foi objeto de ampla comunicação da Comissão e do Alto Representante. Relatório produzido pela Comissão Europeia informa que:

A União Europeia, em janeiro de 2018, sob a égide da Comissão Europeia, criou um Grupo de Peritos de Alto Nível para aconselhar sobre iniciativas políticas para o combate às *fake news* e desinformação disseminada *on-line* tendo em conta o contexto eleitoral para o Parlamento Europeu em maio de 2019. No relatório elaborado pelos peritos é evidenciado que a desinformação representa riscos que têm de ser coletivamente combatidos e contidos para total realização do potencial democrático, societário e económico do progresso tecnológico com respeito pela liberdade de expressão e a liberdade de receber e dar informação (ERC, 2019, p.02).

O documento ‘A Desinformação – Contexto Europeu e Nacional. Contributo da ERC para o debate na Assembleia da República’ apresenta reflexões, conceitos, práticas regulatórias, medidas de combate à desinformação, orientações e sugestões legislativas sobre o tema:

Depois de na Comunicação se assumir que “têm sido reconhecidas como ameaças crescentes para as nossas democracias as campanhas de desinformação em massa para fins políticos” e que “os períodos eleitorais têm-se revelado períodos particularmente propícios à desinformação”, a referida Recomendação da Comissão Europeia reflete sobre a preocupação de lutar contra campanhas de desinformação e de não permitir a ocorrência de incidentes de cibersegurança, suscetíveis de comprometer o processo democrático na União e os valores em que a União Europeia se funda (ERC, 2019, p.10).

Entre as recomendações apresentadas estava a elaboração de um Plano de Ação contra a Desinformação, “subscrito pela Comissão Europeia e pela Alta Representante da União Europeia, em 5 de dezembro de 2018”, com quatro pilares:

a) Melhorar as capacidades das instituições da UE para detectar, analisar e denunciar casos de desinformação; Reforçar as respostas coordenadas e conjuntas por parte da UE e dos Estados Membros; c) Mobilizar o setor privado para o combate à desinformação; e d) Sensibilizar a população para a desinformação, reforçando a resiliência das sociedades (ERC, 2019, p. 14-15).

Conforme divulgado em notícia publicada pela Agência Brasil em 2018,

Desde 2015, a Comissão Europeia vem discutindo o assunto. No ano passado [2017], foi feita uma consulta pública e, este ano, o grupo de trabalho designado para o tema recomendou que o termo *fake news* fosse substituído pela palavra "**desinformação**" (grifo nosso) – que engloba informações falsas ou inexatas, criadas para obter lucro ou para prejudicar publicamente alguém ou algo... O governo britânico, por exemplo, criou um departamento especificamente para analisar notícias falsas. A Alemanha legislou sobre o assunto e tem uma lei que prevê multas de até 50 milhões de euros para redes sociais que não impeçam ou previnam a publicação de notícias falsas ou discursos de ódio, racismo ou terrorismo (CAZARRÉ, 2018, *on-line*).

O portal Atualidade, do Parlamento Europeu, desde dezembro de 2019, além de explicar e orientar sobre o que consiste o trabalho dos eurodeputados e o papel do Parlamento Europeu

na definição do orçamento da União Europeia, apresenta seção específica sobre o combate à desinformação (<https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/priorities/desinformacao>). Em janeiro de 2022, outro relatório do Parlamento Europeu recomendou “que a União Europeia fortaleça o combate às informações falsas. Elaborado por 18 parlamentares do Comitê Especial de Interferência Estrangeira (Inge, na sigla em inglês), o documento sugere a criação de um sistema de sanções contra pessoas que se engajem em campanhas de desinformação. Os (euro)deputados sugerem que o bloco endureça as regras para as redes sociais, que costumam servir de veículos para interferências estrangeiras” (EPOCA NEGÓCIOS, 2022, *on-line*).

Em Portugal, o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), em conjunto com outras instituições, tem desenvolvido estratégias para enfrentar o fenômeno da desinformação. O Parlamento português também aprovou projeto junto ao Programa Europeu Safer Internet Plus, voltado ao combate à desinformação e internet segura:

Em janeiro de 2011, a então Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (atualmente integrada no IPDJ) passou a integrar o Consórcio Centro Internet Segura, ficando responsável pela Linha Ajuda – serviço que iniciou funções em 1º de junho de 2011 (CIS, 2023, *on-line*).

Ainda em Portugal, no Poder Executivo tem-se a experiência do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (EUROCID), vinculado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, que se define como “serviço público criado para transmitir aos cidadãos informação sobre a União Europeia, em língua portuguesa”, e mantém um portal com informações sobre o combate a desinformação, definida como “prioridade na agenda europeia para uma Europa mais forte e mais resiliente” (EUROCID, 2023, *on-line*). Em 2019, a Assembleia da República portuguesa promoveu debate sobre *fake news* (RÁDIO TSF, 2019, *on-line*) e aprovou resolução recomendando ao governo a “adoção de medidas para a aplicação, em Portugal, do Plano Europeu de Ação contra a Desinformação” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, AGÊNCIA LUSA, 2019, *on-line*).

Em 2021, o governo francês anunciou a criação de uma agência “para combater a manipulação de informações do exterior e notícias falsas que visam ‘minar’ o Estado”. Segundo material divulgado pela Agência France Press (AFP), a medida foi adotada faltando menos de um ano para a eleição presidencial na França. Durante o anúncio, Stéphane Bouillon, chefe do serviço – coordenado pelo gabinete de segurança e defesa nacional –, explicou que as “atividades serão analisadas por um comitê de ética, cujos membros virão do judiciário, do corpo diplomático, da mídia e da comunidade investigativa” (NOTÍCIAS R7, por AFP, 2021, *on-line*). A notícia divulgada pela agência francesa diz ainda que

A França não é o primeiro país a criar uma agência governamental para combater a desinformação. Nos Estados Unidos, um órgão do Departamento de Estado, o GEC, é responsável pela detecção e combate à propaganda estrangeira e à desinformação. Em 2018, o governo britânico também criou uma unidade para combater a desinformação ‘por atores estatais e outros’. Três anos antes, a União Europeia criou a East Stratcom Task Force com a intenção declarada de combater as campanhas russas contra o bloco europeu (NOTÍCIAS R7, por AFP, 2021, *on-line*).

Ainda que a maior parte destas ações esteja voltada ao combate à desinformação nos processos eleitorais, com desenvolvimento por organismos governamentais e não especificamente como canais de checagem de Parlamentos, tais iniciativas internacionais contribuem para balizar a importância do tema e a necessária exploração dos aspectos voltados a projetos institucionais. Também apontam para a lacuna existente de programas institucionais do Legislativo, o que reforça o caráter pioneiro das ações desenvolvidas pela Câmara e Senado brasileiros, como será detalhado a seguir.

Assim, a partir da contextualização anterior, com exemplos de ações no Brasil e no mundo, o Capítulo 5 apresenta as primeiras ações realizadas no âmbito do Poder Legislativo federal brasileiro, voltadas ao debate sobre o fenômeno das *fake news*, até chegar à criação dos canais de checagem de informações – Comprove, na Câmara dos Deputados, e Senado Verifica: Fato ou *Fake?* no Senado Federal. Além de apresentar as origens dos projetos, seus objetivos e modo de funcionamento, são inseridos dados qualitativos e quantitativos sobre as informações checadas – comprovadas ou desmentidas – desses canais de verificação.

5 NO PRINCÍPIO ERA O FIM... MAS O FIM É SÓ O COMEÇO: Enfrentando a desinformação sobre o Legislativo

Após mapear as principais atividades de enfrentamento à desinformação realizadas pelos Poderes Executivo e Judiciário, elencar experiências nos Parlamentos estaduais brasileiros e algumas iniciativas internacionais, este capítulo elenca as ações desenvolvidas no Poder Legislativo, passando por uma breve apresentação também do trabalho legislativo sobre o tema (embora não seja o foco principal desta pesquisa). São ainda citadas pesquisas realizadas nas duas Casas sobre como a desinformação afeta a população.

Em seguida, chega-se ao detalhamento dos canais de checagem Comprove, da Câmara dos Deputados, e Senado Verifica: Fato ou *Fake*? do Senado Federal. Além de consulta às bases de dados dos dois portais, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com as gestoras dos canais Comprove e Verifica, que resgatam informações sobre como os projetos tiveram início, seus objetivos e etapas de implementação, critérios de checagem e de classificação (selos de verificação), além dos procedimentos de participação popular para consulta sobre informações duvidosas. Também são apresentados os dados consolidados sobre as informações (desmentidas ou confirmadas) sobre o Legislativo Federal que foram checadas e publicizadas pelos dois canais.

5.1 ATUAÇÃO PIONEIRA DO LEGISLATIVO BRASILEIRO

O crescimento das *fake news*, o impacto que podem causar na imagem institucional e a necessidade de dar respostas à sociedade sobre informações a respeito do Legislativo levaram a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a desenvolverem, institucionalmente, diversas atividades para o enfrentamento à desinformação. Primeiro, foram realizados seminários, audiências, campanhas e outros eventos e, mais recentemente, criados e implantados serviços para orientar a população sobre o que é fato ou inverdade nas informações que circulam sobre aspectos administrativos, legislativos ou político-institucionais das duas Casas.

Antes mesmo de outras instituições federais começarem projetos para enfrentar a desinformação, o Poder Legislativo saía na frente. Desde 2017, Câmara dos Deputados e Senado Federal passaram a debater e desenvolver iniciativas, legislativas e institucionais, com foco no fenômeno das *fake news*, em seminários promovidos por diversos Colegiados, além de pesquisas e eventos em parceria com outras instituições. Tais ações tiveram como objetivo

debater aspectos relacionados ao perigo das *fake news*, o enfrentamento à disseminação de informações falsas, orientações e esclarecimentos à população e eleitores.

Em novembro de 2017, durante a primeira reunião de novos integrantes do Conselho de Comunicação Social (CCS), órgão auxiliar do Congresso Nacional brasileiro, foi proposta como uma das primeiras medidas do órgão a realização de um seminário sobre *fake news* (BRASIL, 2017, SENADO FEDERAL, *on-line*). O evento foi realizado em dezembro daquele mesmo ano, com o título “*Fake News e Democracia*” (VIEIRA, 2017, *on-line*), para analisar os perigos e efeitos das notícias falsas sobre a política, publicadas nas redes sociais, além de antecipar o debate com especialistas sobre o impacto das *fake news* nas eleições do ano seguinte. Foram realizados quatro painéis sobre aspectos como: o universo das *fake news*; os desafios e limites no combate às *fake news*; *fake news* e plataformas digitais; e como combater as *fake news*. O mesmo Conselho, em reunião realizada em março de 2018, propôs a criação de uma comissão para analisar projetos de lei que tratam das chamadas notícias falsas (BRASIL, 2018a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Em maio de 2018, foi a vez do Senado Federal promover seminário, seguido de *workshop*, sobre o tema “O Legislativo e as mídias sociais – desafios e oportunidades de comunicação”, aberto ao público, e que debateu “o uso e a influência das redes sociais sobre o trabalho legislativo e o cenário político eleitoral”. Reuniu acadêmicos e profissionais de referência na área para falar sobre *fake news*, monitoramento digital e questões relacionadas à regulação dos conteúdos das redes sociais (BRASIL, 2018b, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Em junho de 2019, o Senado Federal lançou a campanha “Notícia falsa se combate com boa informação”, que serviria de base para o futuro serviço de checagem a ser lançado um ano depois (BRASIL, 2019h, SENADO FEDERAL, *on-line*). Outro seminário, sobre o tema *Fake News, Redes Sociais e Democracia*, foi realizado pela Câmara em setembro deste mesmo ano, com organização da Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais (Semid), em parceria com a Procuradoria Parlamentar e a Secretaria da Transparência (Setran). Destinado a parlamentares, servidores, comunidade acadêmica, organizações ligadas ao tema, representantes da sociedade civil e de organismos internacionais, o evento teve como propostas analisar “a relação entre *fake news*, desinformação e liberdade de expressão; o combate a esse fenômeno no Parlamento; a difusão de notícias falsas num cenário de polarização na sociedade; e o combate à desinformação por meio da educação midiática” (BRASIL, 2019b, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Durante este evento, o então presidente do STF, ministro Dias Toffoli, anunciou a adesão da Câmara dos Deputados ao já citado “Painel Multissetorial de Checagem de

Informações e Combate a Notícias Falsas”, criado em 1º de abril de 2019 por representantes do CNJ, Associações da Magistratura e Tribunais Superiores para alertar e conscientizar a população sobre os perigos do compartilhamento de informações falsas (BRASIL, 2019e, CNJ, *on-line*). Na oportunidade, a Câmara dos Deputados lançou seu novo serviço de enfrentamento à desinformação (BRASIL, 2019a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*): o Comprove, canal para checagem de notícias, inicialmente por meio de um número de WhatsApp e com espaço no Portal da Câmara para que os cidadãos possam “tirar dúvidas sobre conteúdos recebidos pelas redes sociais ou divulgados em *sites* da internet”. Na página, o usuário também tem à disposição “esclarecimentos sobre boas práticas de uso da rede mundial de computadores para não se deixar enganar facilmente” (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Já com o canal de serviços em operação, em novembro de 2019, a Comissão de Educação da Câmara realizou seminário sobre o enfrentamento à disseminação de informações falsas (BRASIL, 2019c, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*). No final daquele mesmo ano, pesquisa do DataSenado apontou que as redes sociais influenciavam o voto de 45% dos entrevistados. A enquete verificou que das 2,4 mil pessoas entrevistadas, 79% disseram utilizar o WhatsApp para se informar e 47% apontaram ser difícil verificar a veracidade de informações recebidas (BRASIL, 2019j, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Em 2020, no mês de junho, em comemoração ao Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, o Instituto Legislativo Brasileiro (Interlegis), programa do Senado Federal que tem por objetivo “fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas”, promoveu seminário *on-line* sobre a temática “Imprensa e Democracia: a Liberdade de Informar”. Com a participação de jornalistas de vários países, foram debatidos diversos temas, entre eles “as notícias falsas e a postura hostil de alguns governos perante o trabalho da imprensa” (BRASIL, 2020b, INTERLEGIS; 2020e, SENADO FEDERAL; e 2023f, INTERLEGIS, *on-line*).

No mês seguinte, o Senado implantou projeto de checagem denominado “Senado Verifica: Fato ou *Fake*?”, pelo qual os cidadãos podem enviar informações recebidas pelas redes sociais e WhatsApp relacionadas ao Senado (BRASIL, 2020c, 2020f e 2020g, SENADO FEDERAL, *on-line*). O *hotsite* remonta a informações veiculadas desde junho de 2019, quando o Senado lançou a campanha “Notícia falsa se combate com boa informação”, iniciativa que “mostra como reconhecer uma informação falsa sobre o Congresso Nacional e como o cidadão pode ajudar a impedir que uma notícia inverídica se espalhe” (BRASIL, 2019k, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Em março de 2022, o Senado Federal assinou protocolo de intenções para adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, do TSE. Em julho, foi disponibilizada uma página (<https://www12.senado.leg.br/verifica/eleicoes-2022>) no portal do Senado para combater a desinformação sobre o processo eleitoral, entre outros temas, reforçando o papel do Senado Verifica: Fato ou *Fake*? (BRASIL, 2022d, SENADO FEDERAL, *on-line*). Em julho de 2023, a Consultoria Legislativa (Conle) e a Diretoria de Comunicação e Mídias Digitais (Direx) da Câmara dos Deputados elaboraram uma página especial (<https://infograficos.camara.leg.br/fake-news/>) (Figura 12) para “contextualizar o debate em torno do Projeto de Lei nº 2630/2020, que propõe a regulação das plataformas para aumentar a transparência e conter a desinformação e as chamadas *fake news*”:

Criada a partir da nota técnica dos consultores Claudio Nazareno e Guilherme Pinheiro, a página recupera a história das leis já criadas no Brasil, na tentativa de garantir o uso democrático das ferramentas digitais – que estão em constante atualização em busca da resolução de novos problemas. A atualização é necessária em razão das rápidas mudanças tecnológicas, que criam novos produtos, sistemas, necessidades e desafios. Nos últimos anos, radicalização de posicionamentos e comportamento de bolhas geraram um terreno fértil para a propagação da desinformação e manipulação de informações. Na página, é explicado o contexto de criação e os principais aspectos da proposta em discussão no Congresso, que busca assegurar liberdade de expressão e maior transparência no combate às *fake news* (BRASIL, 2023b, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Figura 12 – Print da página especial da Câmara dos Deputados



Fonte: Captura de tela da página especial inserida no portal da Câmara dos Deputados.

Em agosto de 2023, mais uma vez o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional debateu formas de combater a desinformação. Desta vez, o debate incluiu a discussão sobre o projeto de lei que trata do combate às *fake news* (PL nº 2630/2020). Durante a audiência pública, “representantes da imprensa e de órgãos públicos destacaram a necessidade de regulamentação das plataformas e a sustentabilidade do jornalismo (BRASIL, 2023h e 2023k, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Antes de detalhar os serviços específicos de checagem da Câmara e do Senado, o Quadro 5, a seguir, consolida o mapeamento das principais ações realizadas entre 2017 e 2023 de enfrentamento à desinformação nos três Poderes, confirmando o pioneirismo das iniciativas do Congresso Nacional, tanto em ações e projetos, como na implantação de específicos de checagem sobre o Legislativo e, ainda, integrando o movimento nacional identificado.

Quadro 5 – Mapeamento de ações de enfrentamento à desinformação por instituições brasileiras

| Mês / Ano | Instituição | Ações |
|------------------|---|--|
| Novembro de 2017 | Conselho de Comunicação Social (Congresso Nacional) | Apresentação de proposta de monitoramento e seminário sobre <i>fake news</i> |
| Dezembro de 2017 | Conselho de Comunicação Social (Congresso Nacional) | Seminário: <i>Fake News</i> e Democracia |
| Março de 2018 | Conselho de Comunicação Social (Congresso Nacional) | Proposta de criação de comissão para analisar projetos de lei que tratam das chamadas <i>fake news</i> |
| Abril de 2018 | TSE | Debate sobre <i>fake news</i> nos Estados Unidos, com participação do então presidente do TSE, Luiz Fux |
| Maio de 2018 | Senado Federal | Seminário e <i>workshop</i> : O Legislativo e as Mídias Sociais – Desafios e Oportunidades de Comunicação |
| Agosto de 2018 | Ministério da Saúde | Criação de canal de WhatsApp e <i>hotsite</i> para enfrentar a desinformação sobre saúde |
| Outubro de 2018 | TSE | Lançamento de página para esclarecer eleitorado a respeito de informações falsas sobre as eleições de 2018 |
| Abril de 2019 | CNJ e STF, em parceria com Associações da Magistratura, Tribunais e imprensa | Criação do Painel de Checagem de <i>Fake News</i> (Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate às Notícias Falsas) |
| Abril de 2019 | TSE | Debate sobre <i>fake news</i> com gestores e juízes |
| Maio de 2019 | TSE | Seminário Internacional: <i>Fake News</i> e Eleições |
| Junho de 2019 | Senado Federal | Lançamento da campanha: “Notícia falsa se combate com boa informação” |
| Agosto de 2019 | TSE, em parceria com partidos políticos, agências de checagem e outras organizações | Criação do Programa de Enfrentamento às <i>Fake News</i> sobre Justiça Eleitoral (*) |
| Setembro de 2019 | Câmara dos Deputados | Seminário: <i>Fake News</i> , Redes Sociais e Democracia |
| Setembro de 2019 | Câmara dos Deputados | Adesão da Câmara dos Deputados ao Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas do STF, CNJ e outras instituições |

| Mês / Ano | Instituição | Ações |
|-------------------------|---|--|
| Setembro de 2019 | Câmara dos Deputados | Lançamento do canal de checagem Comprove |
| Novembro de 2019 | Câmara dos Deputados (Comissão de Educação) | Seminário: Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas |
| Abril de 2020 | Governo do Ceará | Lançamento da agência <i>Antifake CE</i> |
| Junho de 2020 | Senado Federal (Interlegis) | Seminário: Imprensa e Democracia: A Liberdade de Informar |
| Julho de 2020 | Senado Federal | Criação do canal de checagem Senado Verifica: Fato ou Fake? |
| Agosto de 2021 | TSE, em parceria com partidos políticos, agências de checagem e outras organizações | Implantação do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (PPED). (*) Originado como Programa de Enfrentamento às <i>Fake News</i> sobre Justiça Eleitoral em 2019 |
| Outubro de 2021 | TSE | Realização do II Seminário Internacional <i>Fake News</i> e Eleições |
| Março de 2022 | Senado Federal | Assinatura, pelo Senado Federal, de protocolo de intenções para adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, do TSE (**) |
| Abril de 2022 | Câmara Municipal de Juiz de Fora (MG) | Criação do canal Câmara Responde: Fato ou <i>Fake</i> |
| Junho de 2022 | TSE | Lançamento do Sistema de Alerta de Desinformação contra as Eleições |
| Julho de 2022 | Senado Federal | Disponibilização de página no portal do Senado para combater a desinformação sobre o processo eleitoral, cujo protocolo fora assinado em março (**) |
| Março de 2023 | Governo Federal | Lançamento de campanha e plataforma de combate às <i>fake news</i> , denominada Brasil contra <i>Fake</i> |
| Julho de 2023 | Câmara dos Deputados | Criação de página especial no portal da Câmara para contextualizar o debate em torno do PL nº 2630/2020, que trata da regulação das plataformas para aumentar a transparência e conter a desinformação e as <i>fake news</i> |
| Agosto de 2023 | Conselho de Comunicação Social (Congresso Nacional) | Audiência para debater formas de combate à desinformação e a descredibilização da imprensa (incluindo o PL nº 2.630/2020). |
| Setembro de 2023 | TSE | Seminário: Combate à Desinformação e Defesa da Democracia |
| Setembro de 2023 | CNJ | Seminário: Liberdade de Imprensa – Onde estamos e para onde vamos |

Fonte: Elaboração própria, 2023. Mapeamento efetuado a partir de consulta aos portais e canais de notícias dos respectivos órgãos, além de informações divulgadas pela imprensa e veículos de comunicação institucionais.

5.2 PESQUISAS CONFIRMAM CENÁRIO DE DESINFORMAÇÃO NO BRASIL

No ano passado, pesquisa do Instituto DataSenado apontou que “um a cada quatro brasileiros utiliza as redes sociais como principal fonte para informações sobre política”. O Facebook (da empresa Meta) é a rede social mais usada pelos brasileiros. A pesquisa Panorama Político 2022 (BRASIL, 2022c, SENADO FEDERAL, apontou, ainda, que “as chamadas *fake news* são divulgadas em grande parte por pessoas próximas. Pelo menos sete de cada dez pessoas utilizam frequentemente as redes sociais”, conforme divulgado pela Rádio Senado (RESENDE, 2022, *on-line*).

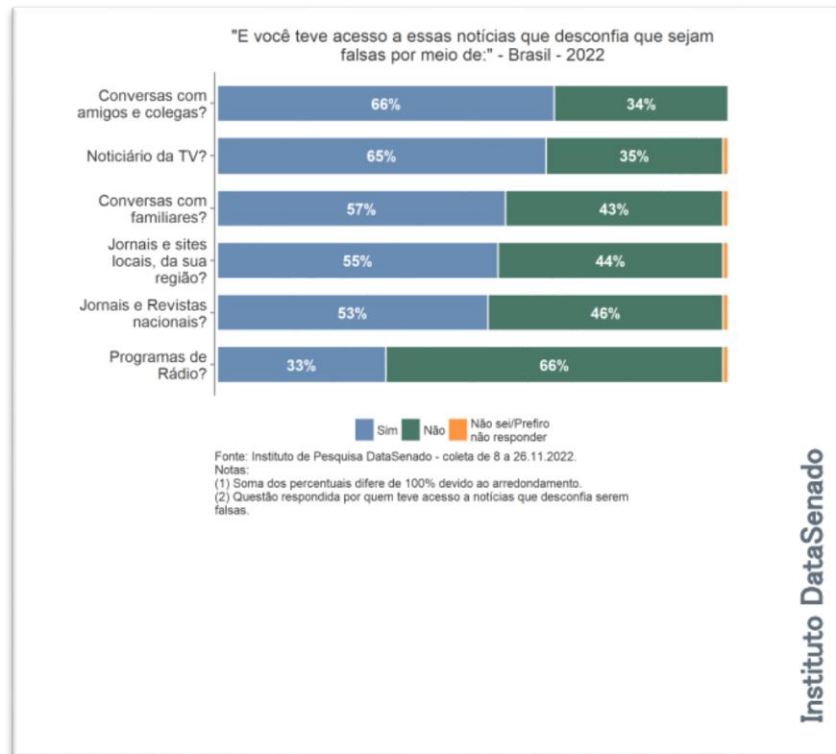
A rodada de 2023 da pesquisa, divulgada em fevereiro, mensurou que “quando perguntados se, nos últimos seis meses, tiveram acesso a notícias sobre política que desconfiavam que fossem falsas, 76% dos brasileiros afirmaram que sim”. A pesquisa mais recente – Panorama Político 2023 – foi realizada com 2.007 pessoas entrevistadas por telefone entre os dias 08 e 26 de novembro de 2022 (BRASIL, 2023i, SENADO FEDERAL, *on-line*). Outro ponto abordado foi em relação à incidência de notícias falsas por canal de comunicação:

Ao se investigar a incidência de notícias possivelmente falsas por canal de comunicação, nota-se que as conversas com amigos e colegas foi considerado o principal meio pelo qual as notícias falsas são difundidas, sendo percebido por 66% da população. O noticiário da TV vem logo atrás, com 65%, seguido por conversas com familiares, com 57%, e jornais e revistas locais e regionais (55%) e nacionais (53%). Programas de rádio apresentaram uma menor incidência, 33%, entretanto, muitos entrevistados complementaram a questão informando que não costumam escutar rádio, o que pode justificar a atenuação mais forte deste canal. Se forem avaliados, conjuntamente, todos os veículos de comunicação, excluídos os meios de conversas com amigos e familiares, esses correspondem a 81% da incidência dessas possíveis notícias falsas percebidas (Figura 13) (BRASIL, 2023i, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Já em relação à incidência de notícias falsas em redes sociais, a pesquisa constatou que:

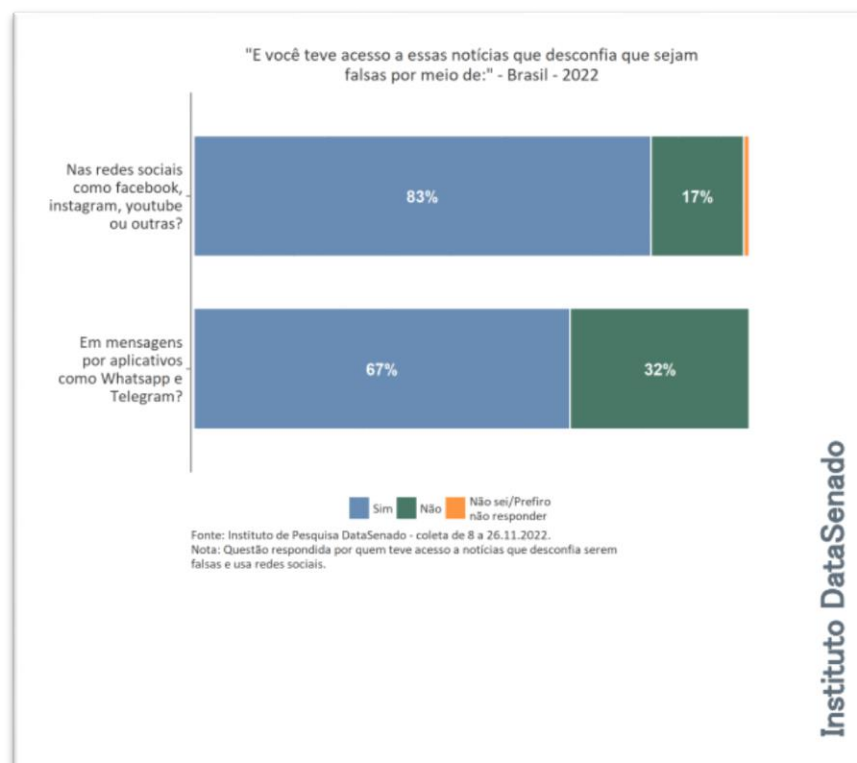
Entre os usuários de aplicativos de troca de mensagens, como WhatsApp e Telegram, 67% entendem que tiveram acesso a notícias sobre política que acreditam que sejam falsas, nos últimos seis meses, por este tipo de canal, número que alcança 83% dos usuários das demais redes sociais, aquelas mais convencionais e com caráter menos ativo de interações, tais como Facebook, Instagram e Youtube. Cabe destacar que as diversas redes sociais não são usadas por todos, o que pode influenciar esses números de incidência, conforme quantidades de usuários existentes em cada rede. Uma forma de se contornar isso é pela avaliação conjunta de ambos os tipos. Se forem avaliadas todas as modalidades de redes sociais conjuntamente, essas correspondem a 89% da incidência dessas possíveis notícias falsas percebidas por seus usuários, se configurando o meio mais importante para este tipo de vivência (Figura 14) (BRASIL, 2023i, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Figura 13 – Resultado de pergunta sobre fonte de notícias falsas, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022



Fonte: Panorama Político 2023, pesquisa do Instituto DataSenado de novembro de 2022, p. 35.

Figura 14 – Resultado de pergunta sobre notícias falsas em redes sociais, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022



Fonte: Panorama Político 2023, pesquisa do Instituto DataSenado de novembro de 2022, p. 36.

Em junho de 2023, uma terceira pesquisa do DataSenado colheu a opinião de brasileiros sobre notícias falsas veiculadas nas plataformas digitais, com base no Projeto de Lei nº 2.630/2020, de autoria do senador Alessandro Vieira (SE), sobre o combate à disseminação de conteúdo falso na internet, com relatoria no Senado do senador Ângelo Coronel (BA). Foram consultados 2.068 cidadãos de 16 anos ou mais, entrevistados por telefone nos dias 9 e 10 de maio de 2023. Entre os resultados,

O levantamento mostra que a maioria dos brasileiros (72%) está muito preocupada com a quantidade de notícias falsas divulgadas nas redes sociais (Figura 15). A pesquisa aponta também que 80% dos cidadãos acreditam que a criação de uma lei específica (Figura 16) de combate às *fake news* contribui para diminuir a quantidade de notícias falsas nas redes sociais (BRASIL, 2023j, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Figura 15 – Resultado de pergunta sobre preocupação dos brasileiros com notícias falsas, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022



Fonte: Redes sociais e notícias falsas, pesquisa do Instituto DataSenado de maio de 2023, p. 03.

Figura 16 – Resultado de pergunta sobre o papel da legislação no combate às *fake news*, a partir de pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em novembro de 2022



Fonte: Redes sociais e notícias falsas, pesquisa do Instituto DataSenado de maio de 2023 (p. 05).

5.3 EM PAUTA, AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS SOBRE DESINFORMAÇÃO

Embora o foco deste estudo sejam ações desenvolvidas institucionalmente para enfrentar a desinformação, não se pode deixar de destacar o tema no que se refere ao processo legislativo. Levantamento feito pela Agência Câmara Notícias em junho de 2020 mostrava que havia 50 proposições tramitando sobre *fake news*, seja na tentativa de criminalizar a divulgação ou compartilhamento de conteúdo falso, coibir sua disseminação ou para regulamentar o controle da desinformação nos Códigos Penal, Civil e Eleitoral. Na época, já estava em vigor a Lei nº 13.834/2019 (BRASIL, 2019f), que “pune com 2 a 8 anos de prisão quem divulgar notícias falsas com finalidade eleitoral” (MIRANDA, 2020, *on-line*).

Busca realizada em 30 de setembro de 2023 apontava 404 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados sobre o termo *fake news* desde 2014, sendo 194 em tramitação. Desse total, 105 são Projetos de Lei; três Projetos de Lei Complementar; e oito Projetos de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo; entre outras. Já no Senado Federal, na mesma data constavam 25 proposições apresentadas sobre o tema, das quais seis Projetos de Lei e um Projeto de Lei do Senado. No total, foram localizadas 219 proposições legislativas sobre o tema, apresentadas entre 2014 e 2023, ainda em tramitação nas duas Casas.

Tabela 2 – Proposições legislativas sobre o tema *fake news*, em tramitação na Câmara dos Deputados e Senado Federal, por ano de apresentação

| Proposições apresentadas por ano | Câmara dos Deputados | Senado Federal | Total |
|----------------------------------|----------------------|----------------|------------|
| 2014 | 02 | -- | 02 |
| 2015 | -- | -- | -- |
| 2016 | -- | -- | -- |
| 2017 | 02 | 02 | 04 |
| 2018 | 17 | 03 | 20 |
| 2019 | 17 | 05 | 22 |
| 2020 | 43 | 06 | 49 |
| 2021 | 32 | 06 | 38 |
| 2022 | 19 | 01 | 20 |
| 2023 | 62 | 02 | 64 |
| Total | 194 | 25 | 219 |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta às áreas de produção legislativa dos portais da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Em 2019 foi aprovada a instalação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake News* (GRATON, 2019), criada a partir da aprovação de requerimento de autoria do deputado federal Alexandre Leite (SP) e outros, com a finalidade de:

Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de *cyberbullying* sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio” (BRASIL, 2019i, SENADO FEDERAL).

O Colegiado foi formado por 32 titulares, sendo 16 deputados federais e 16 senadores, e igual número de suplentes, tendo como presidente o senador Ângelo Coronel (BA) e como relatora a deputada federal Lídice da Mata (BA). A designação de constituição da CPMI deu-se em 21 de agosto de 2019, com instalação em 4 de setembro e plano de trabalho apresentado pela relatora e aprovado em 17 de setembro do mesmo ano, com foco em três eixos principais de investigação: Eixo 1 – *Fake News*, democracia e Eleições; Eixo 2 – *Cyberbullying* e os ataques à dignidade humana; e Eixo 3 – Proteção de Dados Pessoais.

Inicialmente, a CPMI teria prazo de funcionamento de 180 dias, mas teve prorrogação regimentalmente aprovada, cujo novo prazo começou a valer em 14 de abril de 2020. Foi a primeira vez que uma Comissão Parlamentar de Inquérito foi prorrogada por manifestação de parlamentares por meio remoto. As atividades da CPMI foram interrompidas em 17 de março, em função do estado de calamidade pública decretado no Brasil em decorrência da pandemia mundial da Covid-19, que paralisou parte dos trabalhos legislativos, principalmente de Comissões, privilegiando votações remotas de Plenário.

Durante seu funcionamento, a CPMI recebeu quase 500 requerimentos com pedidos para realização de audiências públicas e diligências, requisição de documentos, convocação para depoimentos e notificações para compartilhamento de dados, entre outros. Foram realizadas audiências para debater os diversos enfoques relacionados à temática de apuração da Comissão. No relatório final da CPMI, apresentado em dezembro de 2022, em suas considerações finais a relatora, deputada Lídice da Mata, frisa que “o tema das *fake news* não tem passado despercebido dos Poderes da República”, citando o Legislativo, o Judiciário e o Executivo. Ela atesta que:

A luta das autoridades constituídas, da imprensa, da sociedade e de todos os que defendem os ideais democráticos, portanto, deve ser pela informação contra a desinformação. Pela verdade contra a mentira. Pelo amor contra o ódio. Pela liberdade contra o autoritarismo. Foram estas as lutas que assumimos ao longo de toda a nossa vida pública, e assim nos pautamos ao longo dos trabalhos da CPMI das *Fake News*. Mas, não é demais repetir, trata-se de uma missão ainda em andamento (BRASIL, 2022b, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Um dos projetos mais recentes e que tem demandado ampla discussão é o Projeto de Lei – PL nº 2.630/2020, de autoria do senador Alessandro Vieira (SE), com relatoria no Senado do senador Ângelo Coronel (BA) e, na Câmara, do deputado Orlando Silva (SP). A proposição começou a tramitar em 13 de maio de 2020, foi aprovada pelo Senado e aguarda votação na Câmara, estando, atualmente, aguardando criação de Comissão Temporária pela Mesa Diretora, cabendo, ainda, análise nas Comissões Permanentes de Comunicação, de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, além do Plenário. A ementa inicial do projeto prevê a instituição de uma “Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet”, assim detalhada:

Estabelece normas relativas à transparência de redes sociais e de serviços de mensagens privadas, sobretudo no tocante à responsabilidade dos provedores pelo combate à desinformação e pelo aumento da transparência na internet, à transparência em relação a conteúdos patrocinados e à atuação do poder público, bem como estabelece sanções para o descumprimento da lei (BRASIL, 2020d, SENADO FEDERAL, *on-line*).

O projeto é considerado amplo e tem sido objeto de intensos e controversos debates, no que se refere aos seus objetivos de “reforçar a regulamentação e fiscalização sobre plataformas digitais, como redes sociais, aplicativos de trocas de mensagens e ferramentas de busca”. Entre os pontos polêmicos estão questões: se o enfrentamento a conteúdos desinformativos e criminosos pode levar a risco de censura; quem vai ficar responsável por fiscalizar a aplicação da lei e, eventualmente, punir as empresas [que divulgarem desinformação ou plataformas que hospedarem *fake news*]; a cláusula que prevê proteção às manifestações de congressistas nas

plataformas digitais (imunidade parlamentar); a previsão de que empresas remunerem conteúdos jornalísticos que circularem em suas plataformas; e a remuneração de direitos autorais, entre outros (SCHREIBER, 2023, *on-line*).

Após vários debates, polêmicas e articulações para alterações no texto, o relator na Câmara, deputado Orlando Silva (SP), anunciou que “vai apresentar novo parecer ao projeto após a votação de proposta sobre o pagamento de direitos autorais e conteúdos jornalísticos”. No último mês de agosto, ele afirmou “que o Colégio de Líderes vai definir a estrutura regulatória, ou seja, o órgão que vai supervisionar as medidas previstas na proposta. Segundo ele, esse é um dos pontos pendentes para a apresentação de um novo parecer à proposta, que tramita em regime de urgência”. Ainda de acordo com o Orlando Silva,

A criação de uma entidade autônoma de regulação, prevista inicialmente, foi criticada por alguns deputados. Outros defendem que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) assuma a atribuição, e há ainda aqueles que aderiram a uma proposta da Comissão de Direito Digital da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de criação de um sistema regulatório para supervisionar a aplicação das previsões do texto (HAJE, 2023, *on-line*).

Esses dois exemplos apenas têm a finalidade de ilustrar que a temática do enfrentamento à desinformação ou às *fake news* (como o termo persiste em ser chamado) estão na pauta da agenda legislativa, sem a pretensão de aprofundamento, uma vez que o foco da pesquisa são as ações institucionais, que se coadunam com a linha de pesquisa em desenvolvimento no programa de mestrado do CEFOR. Nesse sentido, Moraes (2021) aponta o protagonismo do Congresso Nacional ao conceituar as *fake news* em documentos legislativos, e cita tanto o Plano de trabalho da CPMI das *Fake News*, como os debates travados no âmbito do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (MORAES, 2021, p. 19-20).

A seguir, apresentamos o detalhamento dos dois canais de checagem implantados pela Câmara dos Deputados (Comprove) e pelo Senado Federal (Senado Verifica: Fato ou *Fake?*).

5.4 O COMPROVE

O Comprove foi criado pela Câmara dos Deputados em setembro de 2019 e se define como:

Canal de checagem de notícias relacionadas à Câmara dos Deputados. Por meio dele, o cidadão pode tirar dúvidas sobre conteúdos recebidos pelas redes sociais ou divulgados em *sites* da internet. Nesta página, o usuário também tem à disposição esclarecimento sobre boas práticas de uso da rede mundial de computadores para não se deixar enganar facilmente (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Um aspecto positivo é que o serviço deixa claro para os usuários que o canal é destinado

Exclusivamente para consultas sobre a veracidade de informações relacionadas à atividade legislativa, estrutura e administração da Câmara dos Deputados ou às (aos) deputadas (os) federais, no desempenho de sua função regimental. Não serão objeto de checagem atos praticados em âmbito privado, em atividades nos estados de origem ou anteriores ao mandato, assim como articulações políticas. Também não fazem parte do escopo do canal apurações sobre campanhas eleitorais, denúncias de crimes eleitorais e atuação de qualquer deputado que seja candidato às Eleições Gerais ou Municipais (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

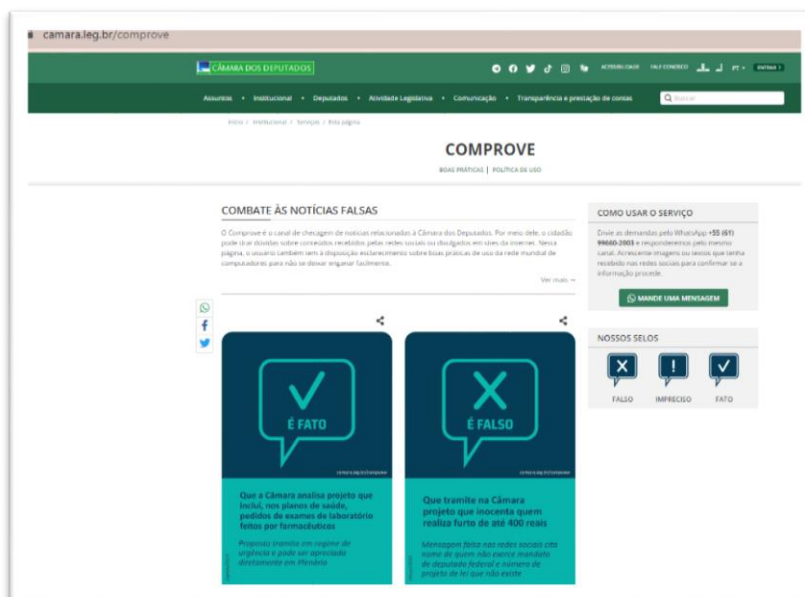
Em entrevista para esta pesquisa, a jornalista Ana Marusia Pinheiro Lima, supervisora de Relacionamento e Participação da Câmara dos Deputados, gestora do Comprove, explica como surgiu o canal:

A iniciativa do Comprove foi de servidores da então Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais (Semid), em 2019, com amplo apoio da alta gestão da Câmara dos Deputados, diante da busca dos cidadãos pela informação correta acerca de seus representantes e do processo legislativo. Após pesquisa em diversas agências de checagem dentro e fora do Brasil, na busca pelas melhores práticas, a Semid desenhou o fluxo operacional do canal, em duas frentes: a de atendimento e triagem das mensagens e a de apuração das notícias propriamente ditas. O projeto abrangeu a definição da equipe, das atividades e dos recursos técnicos necessários; a elaboração da identidade visual e das campanhas de divulgação; a configuração do canal no WhatsApp; a criação da página no Portal da Câmara; a formulação da Política de Uso; a criação dos formulários e das rotinas de cadastramento, produção de relatórios e postagens no canal (LIMA, 2022, n.p.).

Na sua página da Web (Figura 17), o Comprove define *fake news* como

Termo de origem inglesa que significa notícias falsas. Trata-se de informação com características noticiosas que não corresponde à realidade, amplamente compartilhada pelos meios de comunicação como se assim fosse e/ou com o objetivo de atrair a atenção das pessoas, na medida em que provoca reações inflamadas e irrefletidas, em geral contra uma pessoa, uma instituição, um fato ou uma ideia. Para fins de utilização deste canal, a Câmara dos Deputados considera como *fake news* o conteúdo que tenha sido publicado em algum meio de comunicação, incluindo redes sociais digitais, para ser submetido à checagem. Para isso, a(o) cidadã(o) deve enviar o *link* da internet, a foto ou a captura de tela da publicação. Não serão checados conceitos amplos, opiniões nem tendências (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Figura 17 – Reprodução da página inicial do canal Comprove da Câmara dos Deputados



Fonte: Captura de tela da página inicial do canal Comprove da Câmara dos Deputados. Acesso em 17 de setembro de 2023.

Ao utilizar o serviço, o cidadão pode tirar dúvidas sobre conteúdos recebidos pelas redes sociais ou divulgados em *sites* da internet. Segundo Ana Marusia, “a escolha do WhatsApp se deu porque é o aplicativo mensageiro mais utilizado no Brasil”. Ela acrescenta dados que justificam a escolha desta plataforma:

A pesquisa Digital 2022: Brasil aponta que Relatório de Notícias Digitais 2020 do Instituto Reuters 96,4% dos usuários de redes sociais do Brasil usam o WhatsApp, o que equivale a 165 milhões de usuários. E, no Relatório de Notícias Digitais 2020 do Instituto Reuters, o WhatsApp aparece como a plataforma onde mais se difunde *fake news* no Brasil. O mensageiro é utilizado como fonte primeira de informação por quase 80% dos brasileiros (segundo dados de pesquisa realizada pelas Ouvidorias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em 2019). É pelo aplicativo que circula a maior parte de *fake news*, por isso é importante que, por ele, também sejam divulgadas as checagens, para facilitar seu compartilhamento (LIMA, 2022, n.p.).

É possível enviar mensagens com imagens, *links* ou textos recebidos nas redes sociais para o número de WhatsApp (61) 99660-2003, de modo a confirmar se a informação procede. O número somente é utilizado para recebimento de mensagens e não está programado para receber ligações. As solicitações são respondidas pelo mesmo canal. As checagens são explicadas e publicadas no portal com os seguintes selos de classificação (Figura 18):

Figura 18 – Selos de verificação usados pelo canal Comprove da Câmara dos Deputados



Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos selos de verificação utilizados pelo portal Comprove, da Câmara dos Deputados. Acesso em 25 de março de 2023.

O Comprove busca, ainda, incentivar boas práticas e orientar os usuários com dicas para identificar informações falsas:

Ao navegar na internet ou ao receber uma mensagem nas redes sociais, seja de texto, vídeo ou áudio, esteja sempre atento para checar se a informação é correta ou falsa. Veja algumas orientações para não se deixar enganar:

- Desconfie de mensagens alarmistas ou que se dizem “exclusivas”.
- Procure identificar a fonte da informação e pesquise sobre ela. É confiável? Tem conhecimento ou experiência para falar sobre o assunto da mensagem?
- Cheque se a notícia foi publicada em outros veículos de imprensa ou *sites*.
- Desconfie de textos com muitos adjetivos e daqueles que te pedem para compartilhar com o “maior número de pessoas”.
- Duvide de textos mal redigidos, com muitos erros de Português.
- No caso de vídeos ou fotografias, observe detalhes que podem indicar que a imagem foi editada. Atualmente é muito fácil fazer montagens em fotos e cortar vídeos que modificam totalmente o sentido da frase utilizada por quem aparece na imagem.
- No caso de áudios, confirme a autenticidade da mensagem. A edição também é muito simples e pode ser adotada para prejudicar o emissor da frase.
- Não passe adiante mensagens de autenticidade duvidosa, ainda que concorde com seu conteúdo.
- Leia a notícia até o fim (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

Desde a implantação do Comprove, com a primeira publicação em 23 de setembro de 2019, até 31 de maio de 2023, foram divulgadas informações sobre 98 temas verificados que suscitaram questionamento por parte de cidadãos, e que levaram os selos “Falso”, “Impreciso” ou “Fato”. A maioria (59,2%) estava relacionada a informações falsas, como demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Checagens divulgadas pelo Comprove, por tipo de selo de verificação

| Selo de Verificação | Checagens Publicadas | Percentual (%) |
|---------------------|----------------------|----------------|
| Falso | 58 | 59,2 |
| Fato | 37 | 37,8 |
| Impreciso | 03 | 03,0 |
| Total | 98 | 100,0 |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Comprove. Acesso em 7 de junho de 2023.

Na Tabela 4 tem-se o quantitativo, por ano, das 98 checagens publicadas pelo canal Comprove.

Tabela 4 – Quantitativo de checagens publicadas pelo Comprove, por ano

| Ano | Checagens publicadas |
|--------------|-----------------------------|
| 2019 | 23 |
| 2020 | 50 |
| 2021 | 04 |
| 2022 | 17 |
| 2023 | 04 |
| Total | 98 |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Comprove. Acesso em 7 de junho de 2023.

Na sequência, o Quadro 6 apresenta a relação de todas as informações publicadas pelo canal Comprove, a partir das checagens efetuadas, com a respectiva data, selo de verificação (Fato, Falso ou Impreciso), título da notícia publicada e a categorização de acordo com aspectos relacionados ao tema checado (administrativo, legislativo ou político-institucional). Como metodologia estabelecida para esta pesquisa foram consideradas como aspecto administrativo as publicações checadas que se relacionam à estrutura e ao funcionamento da Casa Legislativa, ou que envolvem direitos dos deputados e deputadas, funcionários ou colaboradores. Como aspecto legislativo, foram classificadas as informações checadas e publicadas exclusivamente relacionadas ao processo legislativo em si, desde aprovações de matérias, tramitação de projetos em Comissões ou Plenários e promulgação de leis, entre outras. Já como aspecto político-institucional, foram consideradas informações que podem deturpar a imagem institucional da Câmara ou de seus membros, e que não envolvem o trabalho ou as funções legislativas.

Quadro 6 – Listagem e classificação das informações checadas pelo Comprove

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|-----------|-------------|-------------|---|--------------------------------|
| 01 | FALSO | 23/09/2019 | É falso que deputados federais recebem 14º e 15º salários | Administrativo |
| 02 | FALSO | 23/09/2019 | É falso que deputado federal pode se aposentar depois de um mandato | Administrativo |
| 03 | FALSO | 24/09/2019 | É falso que deputados federais só trabalham dois dias na semana | Administrativo |
| 04 | FATO | 04/10/2019 | É fato que a Câmara votou para a Funai ficar no Ministério da Justiça e o Coaf no Ministério da Fazenda | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-----------|------------|---|-------------------------|
| 05 | FATO | 04/10/2019 | É fato que a Câmara aprovou mudança no cálculo de emprego e desemprego para se adequar aos parâmetros da OIT | Legislativo |
| 06 | FATO | 07/10/2019 | É fato que a base governista ficou fora do comando da CPI das <i>Fake News</i> | Legislativo |
| 07 | FALSO | 07/10/2019 | É falso que Rodrigo Maia tenha fraudado o processo de votação de mudanças no fundo partidário | Legislativo |
| 08 | FALSO | 10/10/2019 | É falso que exista uma proposta legislativa de reforma do Congresso Nacional | Legislativo |
| 09 | IMPRECISO | 15/10/2019 | É impreciso que exista proposta que unifique a Justiça do Trabalho e a Federal e os ministérios públicos do Trabalho e Federal | Legislativo |
| 10 | FALSO | 16/10/2019 | É falso que deputados federais usuários de apartamento funcional podem receber auxílio-moradia | Administrativo |
| 11 | FATO | 21/10/2019 | É fato que o relatório final da CPI do BNDES não recomendou o indiciamento dos ex-presidentes Lula e Dilma | Legislativo |
| 12 | FATO | 23/10/2019 | É fato que o governo enviou ao Congresso novos pedidos de crédito ao Orçamento de 2019 | Legislativo |
| 13 | FATO | 29/10/2019 | É fato que o Congresso aprovou crédito suplementar ao Orçamento da União para pagamento de operações avalizadas no exterior | Legislativo |
| 14 | FALSO | 04/11/2019 | É falso que proposta permita ao profissional de Psicologia sem registro emitir laudo para uso de arma de fogo | Legislativo |
| 15 | FATO | 04/11/2019 | É fato que o relator da CPI do BNDES propôs inicialmente o indiciamento dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff | Legislativo |
| 16 | FATO | 06/11/2019 | É fato que deputado pode usar cota parlamentar para pagar empresa que gerencia suas redes sociais | Administrativo |
| 17 | FATO | 06/11/2019 | É fato a conferência de 64 assinaturas no requerimento contra a apreciação conclusiva do projeto relativo à Proteção Social dos Militares | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-------|------------|--|-------------------------|
| 18 | FALSO | 11/11/2019 | É falso que o presidente da Câmara tenha participado de uma tentativa de golpe de Estado | Político-Institucional |
| 19 | FATO | 20/11/2019 | É fato que a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados aprovou o uso de recursos da Lei Rouanet para a música religiosa e eventos a ela relacionados | Legislativo |
| 20 | FATO | 28/11/2019 | É fato que o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo dá ao empregador a opção de contratar seguro por acidentes pessoais para o trabalhador | Legislativo |
| 21 | FATO | 02/12/2019 | É fato que a PEC Paralela da Previdência autoriza os estados a selecionar militares temporários por até 8 anos | Legislativo |
| 22 | FATO | 04/12/2019 | É fato que o presidente da CPI do BNDES prometeu encaminhar o resultado das investigações | Legislativo |
| 23 | FALSO | 23/12/2019 | É falso que Rodrigo Maia tenha aprovado pedido de <i>impeachment</i> do presidente Jair Bolsonaro | Legislativo |
| 24 | FALSO | 07/01/2020 | É falso que a Câmara dos Deputados gastou mais de 3 bilhões de reais com viagens internacionais em 2018 | Administrativo |
| 25 | FALSO | 13/01/2020 | É falso que a Câmara tenha feito um minuto de silêncio pela morte do general Qassem Soleimani | Político-Institucional |
| 26 | FALSO | 17/02/2020 | É falso que os deputados estão liberados do trabalho legislativo às quintas-feiras | Administrativo |
| 27 | FATO | 28/02/2020 | É fato que deputados federais do estado de Goiás solicitaram passaporte diplomático | Administrativo |
| 28 | FALSO | 05/03/2020 | É falso que o presidente da Câmara tenha ido à Europa discutir parlamentarismo | Político-Institucional |
| 29 | FALSO | 05/03/2020 | É falso que a Câmara tenha aberto licitação para contratar serviços de engraxataria | Administrativo |
| 30 | FATO | 06/03/2020 | É fato que a deputada Tabata Amaral propôs a distribuição gratuita de absorventes | Legislativo |
| 31 | FALSO | 10/03/2020 | É falso que Rodrigo Maia tenha afastado 12 deputados do PSL | Político-Institucional |
| 32 | ATO | 10/03/2020 | É fato que o deputado Boca Aberta propôs a amputação de mãos de político condenado | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-----------|------------|---|-------------------------|
| 33 | FATO | 18/03/2020 | É fato que os filhos de deputados, desde 2016, têm direito a plano de saúde até os 33 anos | Administrativo |
| 34 | FATO | 19/03/2020 | É fato que a deputada Tabata Amaral apresentou projeto de lei propondo licença paternidade de 60 dias | Legislativo |
| 35 | FALSO | 20/03/2020 | É falso que a MP 922/20 proíba que cidadãos com mais de 60 saiam de casa por causa do coronavírus | Legislativo |
| 36 | FATO | 20/03/2020 | É fato que o deputado Alexandre Frota protocolou pedido de <i>impeachment</i> contra o presidente | Legislativo |
| 37 | IMPRECISO | 23/03/2020 | É impreciso que o Congresso tenha derrubado projeto do ministro Moro sobre coleta de DNA | Legislativo |
| 38 | FATO | 25/03/2020 | É fato que a Câmara publicou normas sobre rotina de trabalho durante a Covid-19 | Administrativo |
| 39 | FALSO | 31/03/2020 | É falso que o vídeo sobre coronavírus seja do médico Adib Jatene | Político-Institucional |
| 40 | FATO | 31/03/2020 | É fato que o vídeo sobre coronavírus é do deputado Osmar Terra | Político-Institucional |
| 41 | FALSO | 31/03/2020 | É falso que tramite na Câmara PEC de alívio às obrigações financeiras dos estados e da União durante a covid-19 | Legislativo |
| 42 | FATO | 01/04/2020 | É fato que tramita na Câmara projeto pedindo a suspensão de anuidades de conselhos de classe | Legislativo |
| 43 | FALSO | 09/04/2020 | É falsa a aprovação de adicional de insalubridade para alguns trabalhadores durante a pandemia de Covid-19 | Legislativo |
| 44 | FALSO | 13/04/2020 | É falso que as eleições municipais de 2020 tenham sido adiadas | Legislativo |
| 45 | FALSO | 14/04/2020 | É falsa lista de votação contra destinação de recursos do fundo partidário para combate ao coronavírus | Legislativo |
| 46 | FALSO | 17/04/2020 | É falso que o contrato verde e amarelo acaba com o pagamento do 13º salário e do 1/3 de férias | Legislativo |
| 47 | FALSO | 20/04/2020 | É falso que o presidente da Câmara tenha oferecido relatorias de MPs à oposição para não serem pautadas | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-------|------------|--|-------------------------|
| 48 | FALSO | 23/04/2020 | É falso que Rodrigo Maia tenha descartado PL do governo com regras para a quarentena | Legislativo |
| 49 | FALSO | 23/04/2020 | É falsa a foto do presidente da Câmara recebendo pedido de <i>impeachment</i> de Bolsonaro | Político-Institucional |
| 50 | FALSO | 24/04/2020 | É falso que a MP que garantia 13º aos beneficiários do Bolsa Família não tenha sido votada por decisão de Rodrigo Maia | Legislativo |
| 51 | FALSO | 28/04/2020 | É falso que Rodrigo Maia não queira pautar projeto que destina recursos do Fundo Eleitoral para combate à Covid-19 | Legislativo |
| 52 | FALSO | 29/04/2020 | É falso que a Câmara dos Deputados tenha determinado o valor do fundo eleitoral | Legislativo |
| 53 | FALSO | 29/04/2020 | É falso que a Câmara tenha deixado caducar a MP da carteirinha estudantil gratuita | Legislativo |
| 54 | FALSO | 30/04/2020 | É falso que o presidente da Câmara tenha engavetado o PL que amplia a validade da carteira de motorista | Legislativo |
| 55 | FALSO | 04/05/2020 | É falso que a Câmara seja responsável por não votar MP que proibia contribuição sindical em folha | Legislativo |
| 56 | FALSO | 04/05/2020 | É falso que a Câmara tenha atuado para derrubar vetos da lei sobre abuso de autoridade | Legislativo |
| 57 | FALSO | 05/05/2020 | É falso que o presidente da Câmara tenha evitado votar a PEC Emergencial | Legislativo |
| 58 | FALSO | 05/05/2020 | É falso que a Câmara tenha deixado caducar a MP que dispensava a publicação de balanço das empresas nos jornais | Legislativo |
| 59 | FALSO | 06/05/2020 | É falso que a Câmara tenha desfigurado o pacote anticrime | Legislativo |
| 60 | FALSO | 06/05/2020 | É falso que a Câmara tenha atrasado a tramitação do Marco Legal do Saneamento | Legislativo |
| 61 | FALSO | 06/05/2020 | É falso que o Congresso tenha agilizado a aprovação do PL de abuso de autoridade | Legislativo |
| 62 | FATO | 26/05/2020 | É fato que o Congresso discute o adiamento das eleições municipais | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-----------|------------|---|-------------------------|
| 63 | FATO | 29/05/2020 | É fato que existem mais de 30 pedidos de <i>impeachment</i> contra o presidente Jair Bolsonaro | Legislativo |
| 64 | FATO | 02/06/2020 | É fato que quem receber o auxílio emergencial de R\$ 600 pode ter que devolver em 2021 | Legislativo |
| 65 | FATO | 08/06/2020 | É fato a apresentação de PL que simplifica a realização de exames médicos de habilitação para motoristas | Legislativo |
| 66 | FALSO | 10/06/2020 | É falso que projeto de lei obrigue o uso de máscara dentro de casa e permita invasão domiciliar para fiscalização | Legislativo |
| 67 | IMPRECISO | 12/06/2020 | É impreciso afirmar que o governo vai ampliar prazos da redução da jornada e da suspensão do contrato de trabalho | Legislativo |
| 68 | FATO | 23/06/2020 | É fato que Eduardo Bolsonaro apresentou emenda de R\$ 600 mil em favor da Santa Casa de Paraguaçu Paulista | Legislativo |
| 69 | FALSO | 20/07/2020 | É falso que a Câmara tenha rejeitado a prorrogação do pagamento do auxílio emergencial | Legislativo |
| 70 | FATO | 23/07/2020 | É fato que a Câmara aprovou projeto que suspende pagamento de prestação do programa Minha Casa, Minha Vida | Legislativo |
| 71 | FATO | 19/08/2020 | É fato que Câmara aprovou MP que limita em R\$250 o custo do registro em cartório das garantias de operações de crédito rural | Legislativo |
| 72 | FALSO | 10/09/2020 | É falso que o PL 3982/2020 obrigue a tomar vacina contra a Covid-19 | Legislativo |
| 73 | FALSO | 18/12/2020 | É falso que o portal da Câmara dos Deputados tente esconder o PL que trata do uso medicinal da Cannabis sativa | Político-Institucional |
| 74 | FALSO | 05/02/2021 | É falso que a deputada Flordelis (PSD-RJ) tenha sido nomeada para a Secretaria da Mulher da Câmara | Político-Institucional |
| 75 | FALSO | 13/04/2021 | É falso que o valor para reembolso médico dos parlamentares foi reajustado | Administrativo |
| 76 | FALSO | 15/07/2021 | É falso que o projeto de lei do Estatuto das Famílias do Século XXI esteja pronto para votação | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-------|------------|--|-------------------------|
| 77 | FALSO | 09/11/2021 | É falso que o PL 2469/2021 crie benefícios para homens que se declararem gays | Legislativo |
| 78 | FALSO | 15/03/2022 | É falso que os deputados não poderão discursar nas sessões e reuniões da Câmara | Político-Institucional |
| 79 | FALSO | 06/04/2022 | É fato que a Câmara discute mudança da idade para esterilização voluntária | Legislativo |
| 80 | FATO | 18/04/2022 | É fato que a Câmara analisa proposta que isenta profissionais de segurança do Imposto de Renda | Legislativo |
| 81 | FALSO | 12/05/2022 | É falso que o Congresso tenha aprovado novo plebiscito para criação do Estado de Tapajós | Legislativo |
| 82 | FATO | 12/05/2022 | É fato que a Câmara aprovou benefício extra para que Auxílio Brasil chegue a R\$ 400 por família | Legislativo |
| 83 | FALSO | 17/05/2022 | É falso que a Câmara aprovou a obrigatoriedade da vacinação contra Covid para brasileiros | Legislativo |
| 84 | FALSO | 22/06/2022 | É falso que tramita na Câmara projeto que obriga policiais a portarem arma descarregada | Legislativo |
| 85 | FATO | 04/07/2022 | É fato que projeto de lei torna obrigatória a abertura de agências bancárias nos finais de semana | Legislativo |
| 86 | FALSO | 02/08/2022 | É falso que tramite na Câmara projeto que limita uso de munições por vigilantes | Legislativo |
| 87 | FALSO | 04/08/2022 | É falso que a Câmara tenha divulgado <i>ranking</i> de desempenho dos deputados | Político-Institucional |
| 88 | FATO | 17/08/2022 | É fato que a Comissão da Mulher aprovou projeto que cria auxílio de R\$ 1.200,00 mensais à mulher provedora de família | Legislativo |
| 89 | FALSO | 22/08/2022 | É falso que a CCJ da Câmara aprovou a isenção do imposto de renda para profissionais da segurança pública | Legislativo |
| 90 | FALSO | 21/10/2022 | É falso que a Câmara dos Deputados aprovou o fim do 13º salário | Legislativo |
| 91 | FATO | 24/11/2022 | É fato que a Câmara discute propostas que garantem recursos para o piso salarial dos enfermeiros | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-------|------------|---|-------------------------|
| 92 | FALSO | 08/12/2022 | É falso que o deputado Eduardo Bolsonaro registrou presença na Câmara no dia 28 de novembro | Administrativo |
| 93 | FATO | 19/12/2022 | É fato que a Câmara dos Deputados aprovou mudança na Lei das Estatais | Legislativo |
| 94 | FATO | 23/12/2022 | É fato que o Congresso promulgou proposta que garante recursos para pagar o piso da enfermagem | Legislativo |
| 95 | FALSO | 10/01/2023 | É falso que o atual governo tenha apresentado projeto para manter-se no poder por 36 anos | Legislativo |
| 96 | FALSO | 09/02/2023 | É falso que Câmara analise proposta de reforma do Congresso Nacional | Legislativo |
| 97 | FATO | 14/02/2023 | É Fato que Comissão de Seguridade aprovou projeto que prevê pena de detenção para pais que não vacinarem filhos | Legislativo |
| 98 | FALSO | 08/03/2023 | É falso que tramite na Câmara projeto que inocenta quem realiza furto de até 400 reais | Legislativo |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de pesquisa realizada no portal Comprove, da Câmara dos Deputados. Recorte temporal: de 23 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove/ultimas>. Acesso em 7 de junho de 2023.

Ao serem tabulados os dados da listagem acima, de notícias publicadas pelo Comprove a partir de solicitações de checagem, e com base nos critérios de categorização que levam em conta os aspectos administrativos, legislativos ou político-institucionais, tem-se que 75,5% das dúvidas enviadas sobre se determinadas informações são ou não verdadeiras estão relacionados a aspectos legislativos, conforme pode ser observado na Tabela 5.

Tabela 5 – Quantitativo de checagens publicadas pelo Comprove, por categoria

| Aspectos Administrativos | Aspectos Legislativos | Aspectos Político-Institucionais |
|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 13 (13,3%) | 74 (75,5%) | 11 (11,2%) |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Comprove. Acesso em 7 de junho de 2023.

Embora possa parecer que o número de checagens publicadas seja pequeno, em quatro anos, o canal recebeu quase oito mil demandas de verificação, conforme demonstrado na Tabela 6. Ocorre que as informações passam por seleção, antes de serem publicadas as checagens. Por vezes, os temas das consultas são repetidos; em outras situações, não se referem a temas

relacionados à Câmara dos Deputados e, nesses casos, os cidadãos são informados e orientados, mas a checagem não é efetuada.

Tabela 6 – Quantitativo de demandas recebidas para checagem pelo Comprove

| Ano | Total de Consultas (Demandas de Checagem) |
|--------------|--|
| 2019 | 2.657 |
| 2020 | 2.620 |
| 2021 | 1.435 |
| 2022 | 1.001 |
| 2023 | 0.261 |
| Total | 7.974 |

Fonte: Canal Comprove, 2023. Dados coletados até 31 de maio de 2023. OBS: esta tabela considera todas as demandas recebidas pelo canal (tanto as *fake news*; como aquelas consideradas fora do escopo do Comprove, mas tratáveis pela Câmara; ou fora do escopo da Câmara).

A Tabela 7 apresenta, por sua vez, o quantitativo de temas solicitados junto ao Comprove. De 2019 até 31 de maio de 2023, o canal recebeu 167 temas como demandas externas de verificação, além de outros 11 assuntos que tiveram origem em análises que a própria equipe percebeu a necessidade de proceder às checagens.

Tabela 7 – Quantitativo de temas demandados para checagem pelo Comprove

| Ano | Demandas externas | Auto demandas | Total |
|--------------|--------------------------|----------------------|--------------|
| 2019 | 034 | --- | 034 |
| 2020 | 111 | --- | 111 |
| 2021 | 009 | --- | 009 |
| 2022 | 011 | 009 | 020 |
| 2023 | 002 | 002 | 004 |
| Total | 167 | 011 | 178 |

Fonte: Canal Comprove, 2023. Dados coletados até 31 de maio de 2023.

Por fim, a Tabela 8 demonstra o acesso que as informações checadas pelo Comprove. têm por parte da população: em quatro anos, a página do Comprove recebeu mais de 220 mil visualizações.

Tabela 8 – Quantitativo de *pageviews* (visualizações) dos temas publicados pelo Comprove

| Ano | Total de Pageviews |
|--------------|---------------------------|
| 2019 | 07.737 |
| 2020 | 64.949 |
| 2021 | 61.403 |
| 2022 | 63.634 |
| 2023 | 22.288 |
| Total | 220.011 |

Fonte: Canal Comprove, 2023. Dados coletados até 31 de maio de 2023.

Vale destacar que a equipe do Comprove informa que não são contabilizadas informações demográficas, entre outras, não sendo possível estratificar os dados por região, ou aspectos como gênero, idade ou escolaridade dos consultantes. Sobre os acessos e a importância da informação completa, Ana Marusia explica que a página do Comprove no portal da Câmara agrupa as principais checagens realizadas, acompanhadas de cards para compartilhamento, ampliando a transparência do trabalho:

Nela, há um *link* para a *landing page* do canal no WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996602003>), cumprindo os termos de uso do aplicativo, que exigem a expressa opção do cidadão por receber mensagens. Nessa página, o cidadão também tem à disposição o histórico com as principais checagens e boas práticas de uso da web, para não se deixar enganar facilmente.

5.5 O SENADO VERIFICA – FATO OU *FAKE*?

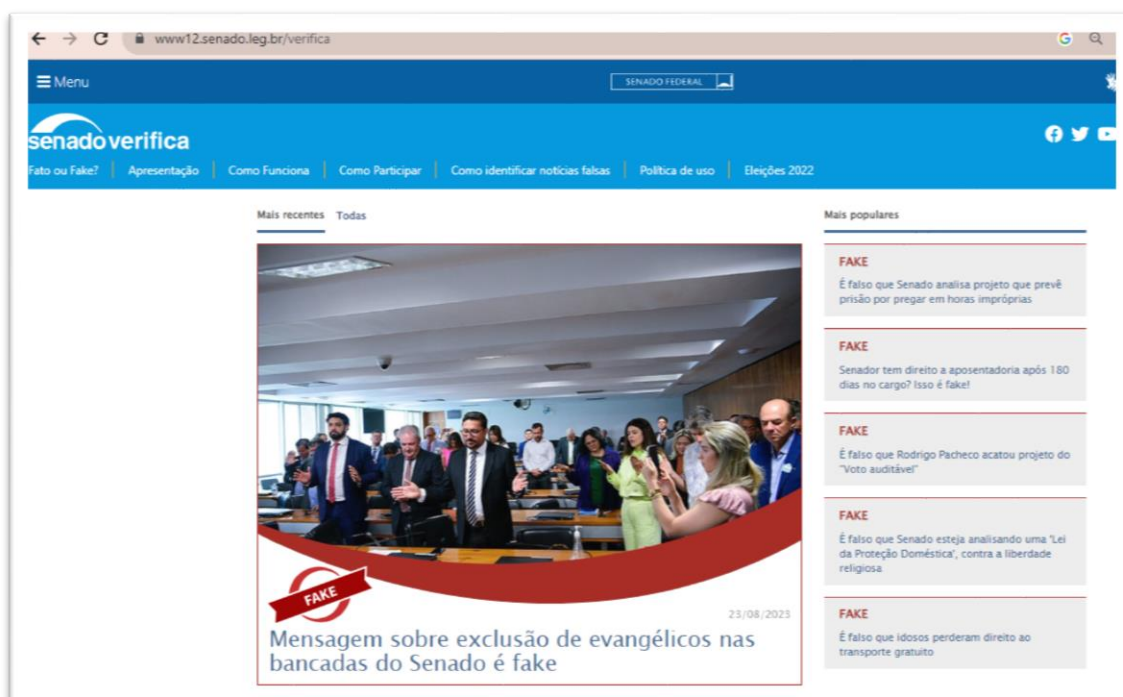
No Senado, o projeto de checagem denominado Senado Verifica: Fato ou *Fake*? Foi implementado em 7 de julho de 2020 (Figura 19). Por este canal, os cidadãos podem enviar informações recebidas pelas redes sociais e WhatsApp relacionadas ao Senado. O *hot site*, no entanto, registra informações desde 11 de junho de 2019, quando o Senado lançou a campanha “Notícia falsa se combate com boa informação”, iniciativa institucional que mostrava “como reconhecer uma informação falsa sobre o Congresso Nacional e como o cidadão pode ajudar a impedir que uma notícia inverídica se espalhe”. Esta campanha viria a ser o embrião do serviço de checagem. O serviço se apresenta como:

Um canal de interação com o cidadão destinado à checagem da veracidade de informações sobre o Senado publicadas em quaisquer meios de comunicação e nas redes sociais, consideradas falsas, incorretas ou que tenham a finalidade de gerar engano ou ânimo contrário à instituição. É uma importante contribuição do Senado à defesa da liberdade de expressão e da democracia, tendo em vista o impacto nocivo da desinformação sobre a sociedade e suas instituições (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Ainda segundo descrito no próprio *site*,

A checagem é feita por uma equipe de jornalistas que recebe as informações enviadas pelos cidadãos ou selecionadas a partir do acompanhamento de notícias publicadas sobre o Senado nos meios de comunicações e nas plataformas digitais. As respostas enviadas aos cidadãos e as demais checagens poderão ser publicadas na página do Senado Verifica: Fato ou *Fake*? (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Figura 19 – Reprodução da página inicial do canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*? do Senado



Fonte: Captura de tela da página inicial do canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*? do Senado Federal. Acesso em 17 de setembro de 2023.

A jornalista e gestora do Senado Verifica: Fato ou *Fake*?, Ester Monteiro da Silva, em entrevista, explica como surgiu a iniciativa, a partir de consultas a outros modelos de checagem, inclusive da Câmara dos Deputados:

Os efeitos da desinformação são alvo da preocupação do Senado há muito tempo, porque foi identificado que afeta o processo democrático e as instituições políticas e o Senado também é atingido. Ao longo dos anos, a gente se deparou com várias [*fake news*], principalmente com o aumento da propagação nas redes sociais, e percebeu várias notícias que eram falsas sobre o Senado... De maneira geral, circulavam informações distorcidas sobre as atividades legislativas... há uma orquestração para que isso aconteça... Então, o Senado vinha percebendo esse fluxo de informação que não condiz com a verdade, que é enganosa e manipulada para atingir e prejudicar a imagem da instituição. Houve uma preocupação da Mesa [Diretora], e é preciso que a gente fale que há uma preocupação institucional, uma preocupação política e uma preocupação legislativa, pois são várias instâncias de atuação do Senado.... Tivemos senadores apresentando projetos de lei... O Senado também promoveu discussões em audiências públicas, debates e seminários. Os parlamentares falaram em Plenário, em discursos. E há as ações institucionais. Desde 2018, quando o mundo inteiro se deparou com esse crescimento das *fake news* e seu efeito sobre o processo eleitoral e o processo democrático em vários países, o Senado já estava preocupado com o tema. Tivemos campanhas institucionais de esclarecimento sobre esse tipo de informação deturpada; foram produzidos materiais jornalísticos pelos veículos da Casa e, em determinado momento, percebeu-se que era preciso avançar. Começou a ser discutido como desmentir a avalanche de *fake news* sobre o Senado. A Mesa Diretora do Senado, em 2020, solicitou à Secretaria de Comunicação que estudasse uma forma de se reagir às *fake news* sobre o

Senado. Fizemos um estudo e foram analisadas 14 iniciativas de checagem (*fact checking*) de órgãos públicos, veículos de comunicação ou *sites* de notícias e organizações sociais, inclusive o da Câmara dos Deputados, que já existia. A solicitação era que se levasse em consideração o que a Câmara já estava fazendo. Fizemos esse estudo e, a partir dele... houve o entendimento de que era preciso criar um serviço de checagem sobre as informações relacionadas ao Senado. Foi assim que o serviço e o *site* foram criados e lançados em 17 junho de 2020. Foi feito um anúncio no Plenário do Senado, pelo presidente da Mesa naquele momento, e aí se passou oficialmente a ter o serviço de checagem (DA SILVA, 2022, n.p.).

Pelo portal, os visitantes também recebem informação sobre o que são *fake news* e como identificá-las:

Para efeito do funcionamento deste serviço, considera-se “*fake news*” que poderá ser checada a informação relacionada ao Senado publicada em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais digitais que:

- Não corresponde à realidade, sendo amplamente compartilhada como se fosse verdadeira;
- Tenha sido retirada de contexto ou contenha informação manipulada, prejudicando o entendimento do cidadão a respeito do assunto tratado;
- Tenha sido tratada de forma a favorecer ou prejudicar pessoa, instituição, fato ou ideia;
- Contenha imprecisões, tendo o objetivo de confundir ou enganar o cidadão a quem é dirigida a mensagem (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

A gestora do serviço, Ester Monteiro da Silva, destaca a importância da credibilidade do sistema de comunicação do Legislativo e do papel dos jornalistas:

É interessante ressaltar que o sistema de comunicação – tanto da Câmara como do Senado – existe justamente para prover a sociedade de informação confiável sobre o que acontece na(s) Casa(s), porque a imprensa, em geral, não tem tempo e não tem espaço para tratar de tudo que acontece dentro do Senado e da Câmara. É muita coisa que acontece. Há uma tendência ao tratamento sobre o que acontece no Congresso Nacional ser o espetáculo, ser o que gera polêmica, ser o que é extraordinário. Então, não se tem uma noção exata do que acontece. E é importante para o cidadão saber o que acontece aqui, até para ele se posicionar politicamente, inclusive no momento de eleições. É importante que as pessoas saibam o que realmente acontece, para avaliar se o seu representante está ou não atendendo às suas expectativas. Então, o sistema de comunicação por si só já existe para isso, para informar a sociedade sobre o que acontece na(s) Casa(s)... Já tínhamos uma equipe de comunicação voltada para a apuração, para a cobertura diária, que é praticamente universal no Senado sobre tudo que acontece, tanto no Plenário como nas Comissões. Ficaria complicado para essa equipe parar e fazer uma checagem. É importante frisar que checagem é uma atribuição específica do jornalista. Jornalismo, o bom jornalismo, exige que se cheque a informação. É uma coisa que tem que ser feita. Mas com as mudanças na produção de conteúdo jornalístico nos últimos anos, depois do advento da internet, exige-se (mais) rapidez; tem-se que produzir conteúdo jornalístico muito rápido; e quando se faz isso, nem sempre dá tempo de checar tudo, ou a checagem não é perfeita, não é completa. Então, essa equipe ficaria sobrecarregada se tivesse [também] que parar o que está fazendo para a checagem... Para se combater

as *fake news*, não se pode demorar para responder. Se você demora, elas se propagam, não param. Então, na hora que você recebe a solicitação de checagem daquela informação, é preciso responder de forma rápida, senão não adianta, e deixa-se de contribuir para esse combate (DA SILVA, 2022, n.p.).

Para tirar dúvidas se uma informação sobre o Senado é verdadeira ou falsa, os cidadãos podem enviar para checagem “texto, áudio, vídeo, fotografia ou captura de tela, card ou *link* da internet. O conteúdo será submetido a análise pela Secretaria de Comunicação do Senado (Secom), que responderá o cidadão pelos canais de comunicação da Ouvidoria”. O envio do pedido pode ser feito por meio de formulário específico no sítio eletrônico (<https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria/form-fake-news>); ou pelo *e-mail* senadoverifica@senado.leg.br; e ainda por ligação gratuita para (0800) 061 2211, da Ouvidoria do Senado Federal.

Da mesma forma que o Comprove, o Senado Verifica: Fato ou *Fake*? busca orientar os usuários sobre como proceder para identificar informações falsas:

Siga os passos abaixo para identificar mensagens que desinformam:

1. Veja se os títulos apelam para o exagero e abusam de recurso visuais, como negrito, letra maiúscula e pontos de exclamação;
 2. Preste atenção no texto. Geralmente notícia falsa tem erros de ortografia concordância ou lógica;
 3. Fique atento se a mensagem estimula o compartilhamento rápido, sem pensar;
 4. Pesquise se a notícia foi divulgada em outro veículo de comunicação. Além disso, veja se o texto possui uma fonte ou referência confiável;
 5. Veja quem é o autor. Pesquise se a pessoa realmente existe;
 6. Se você tiver dúvida sobre a mensagem, não compartilhe.
- Ajude a combater a desinformação! (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Ester Monteiro cita que antes mesmo do canal ser oficializado, quando havia alguma informação duvidosa sobre o Senado os veículos de comunicação da Casa eram pautados para produzir notícias sobre o assunto:

Era muito comum - e é uma das notícias mais pesquisadas no *site* do Senado Verifica - as pessoas dizerem que um determinado conteúdo na TV Senado foi censurado e retirado do ar. É histórico, sempre tem essa falsa informação. E vimos a necessidade de responder a isso... A gente começou com uma linguagem mais clara, mais popular, mais próxima do cidadão, como se estivéssemos conversando com ele, para que possa entender melhor o que é aquilo e deixar diferenciado na hora que o usuário do portal de notícias entra e vê uma notícia que aquela era uma checagem de informação. Assim, ele [o cidadão] poderia saber que é uma checagem e não uma notícia. Usávamos no começo um selo “Fique atento”, que depois mudou, para chamar a atenção para o que é uma *fake news*, ainda sem classificar como ‘fato’, ‘*fake*’ ou ‘impreciso’. De início, já se chamava a atenção do leitor que aquilo era uma checagem e não uma notícia (DA SILVA, 2022, n.p.).

Um aspecto positivo do canal do Senado é que em seu portal é divulgada detalhadamente a metodologia utilizada para as checagens, a saber:

Metodologia: Recebida a demanda, a equipe de checagem analisa o conteúdo e elabora resposta de acordo com os seguintes passos:

1. Identifica data, autor, fonte e origem da informação;
2. Apura a veracidade da informação. Se necessário, encaminha a demanda à área técnica relacionada ao assunto em questão;
3. Elabora resposta com base na apuração;
4. Classifica a informação aplicando os selos: Fato, *Fake* e Impreciso [Figura 20];
5. Submete a resposta à editoria;
6. Quando utilizados os canais da Ouvidoria do Senado, encaminha resposta à Ouvidoria para atendimento ao cidadão. Encaminhada a resposta, a equipe de checagem poderá publicar a resposta na página de checagem observados critérios definidos no item Página de Checagem. O texto deverá ser objetivo e sempre que possível e necessário assegurar acesso a informações adicionais que contribuam para aumentar e melhorar o nível de informação sobre o assunto tratado por meio de *links* para textos, áudios e vídeos e demais conteúdos disponibilizados pelo Senado em suas páginas na internet (BRASIL, 2023I, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Figura 20 - Selos de verificação usados pelo canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*?



Fonte: Elaboração própria, 2023. Montagem com base na reprodução dos selos de verificação utilizados pelo portal Senado Verifica: Fato ou *Fake*?. Acesso em 25 de março de 2023.

O portal Senado Verifica: Fato ou *Fake*? publicou, até 30 de abril de 2023, 36 verificações a partir dos questionamentos enviados por cidadãos, sendo a maior parte (61,1%) do conteúdo com base em informações falsas, como demonstrado na Tabela 9. Foram consideradas todas as publicações do portal, mesmo aquelas registradas com data anterior ao lançamento.

Tabela 9 – Checagens divulgadas pelo Senado Verifica: Fato ou *Fake*?

| Selo de Verificação | Checagens Publicadas | Percentual (%) |
|---------------------|----------------------|----------------|
| <i>Fake</i> | 22 | 61,1 |
| Fato | 09 | 25,0 |
| Impreciso | 05 | 13,9 |
| Total | 36 | 100,0 |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*? Acesso em 7 de junho de 2023.

Na sequência, a Tabela 10 apresenta o quantitativo, por ano, das 36 checagens publicadas pelo canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*?

Tabela 10 – Quantitativo de checagens publicadas pelo Senado Verifica, por ano

| Ano | Checagens publicadas |
|--------------|-----------------------------|
| 2019 | 02 |
| 2020 | 11 |
| 2021 | 07 |
| 2022 | 08 |
| 2023 | 08 |
| Total | 36 |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Senado Verifica. Acesso em 07 de junho de 2023.

O Quadro 7, a seguir, apresenta a relação de todas as informações publicadas pelo canal Senado Verifica: Fato ou *Fake*?, a partir das checagens efetuadas, com a respectiva data, selo de verificação (Fato, *Fake* ou Impreciso), título da notícia publicada e a categorização de acordo com os mesmos aspectos utilizados para analisar os dados do Comprove da Câmara dos Deputados: administrativo, legislativo ou político-institucional.

Quadro 7 – Listagem e classificação das informações checadas pelo Senado Verifica

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|-----------|-------------|-------------|--|--------------------------------|
| 01 | FATO | 11/06/2019 | Senado faz campanha de combate a notícias falsas | Divulgação Institucional |
| 02 | <i>FAKE</i> | 30/09/2019 | Notícia falsa envolvendo TV Senado volta a circular no WhatsApp | Político-Institucional |
| 03 | FATO | 07/04/2020 | Fique Atento: Caixa liberou aplicativo para pagamento do auxílio de R\$ 600 | Legislativo |
| 04 | IMPRECISO | 05/05/2020 | Senado nas redes sociais: tome cuidado com perfis falsos ou enganosos | Divulgação Institucional |
| 05 | <i>FAKE</i> | 01/06/2020 | Mensagens que apontam indução de voto em consulta sobre projetos são falsas | Legislativo |
| 06 | FATO | 05/06/2020 | Juíza determina que Twitter exclua perfil falso de senador | Político-Institucional |
| 07 | <i>FAKE</i> | 18/06/2020 | É falso que Senado esteja analisando uma 'Lei da Proteção Doméstica', contra a liberdade religiosa | Legislativo |
| 08 | FATO | 07/07/2020 | Fato ou <i>Fake</i> ? Cheque as informações que você recebe sobre o Senado Federal | Divulgação Institucional |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-----------|------------|--|-------------------------|
| 09 | FATO | 16/10/2020 | Projeto que amplia ensino de Libras nas escolas está em análise no Senado | Legislativo |
| 10 | FAKE | 21/10/2020 | Lei sobre o uso de máscaras não vale? Isso é <i>fake</i> ! | Legislativo |
| 11 | FATO | 05/11/2020 | Senado está analisando regulamentação da aposentadoria por periculosidade | Legislativo |
| 12 | IMPRECISO | 12/11/2020 | Surdos deverão ser beneficiados com isenção de IPI para compra de carro zero | Legislativo |
| 13 | FATO | 15/12/2020 | Projeto do 14º salário para aposentados ainda está em análise | Legislativo |
| 14 | FAKE | 19/01/2021 | Vídeo que mostra avião passando entre torres do Congresso é montagem | Político-Institucional |
| 15 | FAKE | 26/01/2021 | Senador tem direito à aposentadoria após 180 dias no cargo? Isso é <i>fake</i> ! | Administrativo |
| 16 | IMPRECISO | 18/05/2021 | Senado acatou projeto do voto impresso e prazo para consulta está no fim? | Legislativo |
| 17 | FAKE | 16/07/2021 | É falso que legenda da transmissão oficial da TV Senado pediu a saída do Presidente da República | Político-Institucional |
| 18 | FAKE | 13/08/2021 | É falso que Senado e Congresso ameaçaram emissora de televisão | Político-Institucional |
| 19 | FATO | 08/11/2021 | Senado aprovou inclusão do direito a acessibilidade e mobilidade na Constituição | Legislativo |
| 20 | FAKE | 08/12/2021 | Lista de senadores que votaram contra André Mendonça para o STF é falsa | Legislativo |
| 21 | FAKE | 12/01/2022 | TV Senado mandou tirar do ar. Isso é <i>fake</i> ! | Político-Institucional |
| 22 | FAKE | 04/03/2022 | É falso que Senado analisa projeto que prevê prisão por pregar em horas impróprias | Legislativo |
| 23 | FAKE | 02/06/2022 | É falso que Rodrigo Pacheco acatou projeto do “Voto auditável” | Legislativo |
| 24 | FATO | 02/08/2022 | É Fato: projeto aprovado no Senado estabelece piso salarial para trabalhadores da limpeza urbana | Legislativo |
| 25 | FAKE | 27/09/2022 | Senado não votou <i>impeachment</i> de ministro em agosto | Legislativo |
| 26 | FAKE | 10/10/2022 | “Voto impresso no segundo turno das eleições” é <i>fake</i> | Legislativo |

| Nº | SELO | DATA | TÍTULO DA INFORMAÇÃO CHECADA | CATEGORIZAÇÃO (ASPECTO) |
|----|-----------|------------|---|-------------------------|
| 27 | FAKE | 23/11/2022 | É falso que TV Senado mandou tirar do ar vídeo sobre pedido de impeachment contra ministro do STF | Político-Institucional |
| 28 | FAKE | 29/11/2022 | É falsa informação de que Lei do <i>Impeachment</i> será “retirada” | Legislativo |
| 29 | FAKE | 02/01/2023 | Livro de posse assinado por Lula não era oficial? Isso é falso | Político-Institucional |
| 30 | FAKE | 11/01/2023 | Vídeo sobre lista de presos na Esplanada não foi tirado do ar pela TV Senado | Político-Institucional |
| 31 | IMPRECISO | 13/01/2023 | Senado pode analisar unificação do auxílio-alimentação no serviço público federal | Legislativo |
| 32 | FAKE | 07/02/2023 | Postagem que mostra troca de votos para Presidente do Senado é <i>fake news</i> | Político-Institucional |
| 33 | FAKE | 08/02/2023 | É falso que o Senado voltou a estudar lei que proíbe cultos ao ar livre | Legislativo |
| 34 | FAKE | 07/03/2023 | É falso que Senado vai trabalhar 3 dias por semana | Administrativo |
| 35 | FAKE | 09/03/2023 | É falso que idosos perderam direito ao transporte gratuito | Legislativo |
| 36 | IMPRECISO | 05/05/2023 | Mensagem sobre corte de recursos do Sesc e Senac é imprecisa | Legislativo |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de pesquisa realizada no portal de serviços Senado Verifica: Fato ou *Fake*? Recorte temporal: de 11 de junho de 2019 a 30 de abril de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica>. Acesso em 05 de maio de 2023.

Ao serem tabulados os dados da listagem acima, das notícias publicadas pelo Senado Verifica: Fato ou *Fake*? a partir de solicitações de checagem, e com base nos critérios de categorização que levam em conta os aspectos administrativos, legislativos, político-institucionais ou de divulgação institucional, tem-se que quase 60% das dúvidas enviadas sobre se as informações são ou não verdadeiras estão relacionados a aspectos legislativos, conforme descrito na Tabela 11. Uma observação adicional: na metodologia aplicada à tabulação dos dados do Senado Verifica, foi incluído o aspecto “Divulgação Institucional”, uma vez que este portal também publica, algumas vezes, informações para reforçar a importância da checagem dos fatos e orientar leitores e leitoras.

Tabela 11 – Quantitativo de checagens publicadas pelo Senado Verifica, por categoria

| Divulgação Institucional | Aspectos Administrativos | Aspectos Legislativos | Aspectos Político-Institucionais |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 03 (8,3%) | 02 (5,6%) | 21 (58,3%) | 10 (27,8%) |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir do canal Senado Verifica. Acesso em 07 de junho de 2023.

Da mesma forma que em relação ao canal de checagem da Câmara dos Deputados, no qual possa parecer que os indicadores sejam quantitativamente baixos, para cada informação checada e publicada no Senado Verifica também precedem centenas de indagações sobre o mesmo tema. Ou seja: algumas consultas podem ter temas repetidos. Mesmo que a mensagem não seja checada, os cidadãos são informados e orientados. Desde 2020, o Senado Verifica: Fato ou *Fake?* processou 269 temas de verificação, conforme demonstrado na Tabela 12. As solicitações são classificadas como *Fake*, Fato ou Impreciso (atribuídas às solicitações acatadas, conforme os selos de verificação divulgados); NA, quando “não se adequa” ou foge ao objetivo do serviço; e INS (insuficiente), quando representa insuficiência de dados para análise das informações ou tratamento do *e-mail* recebido.

Tabela 12 – Quantitativo de demandas recebidas para checagem pelo Senado Verifica, por classificação e ano

| Ano | <i>Fake</i> | Fato | Impreciso | NA | INS | Total |
|--------------|--------------------|-------------|------------------|-----------|------------|--------------|
| 2020 | 36 | 08 | 05 | 02 | -- | 51 |
| 2021 | 39 | 08 | 04 | 08 | -- | 59 |
| 2022 | 26 | 15 | 05 | 48 | -- | 94 |
| 2023 | 34 | 04 | 04 | 16 | 07 | 65 |
| Total | 135 | 35 | 18 | 74 | 07 | 269 |

Fonte: Canal Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Dados coletados até 30 de abril de 2023.

Quanto à origem das demandas recebidas, o Senado Verifica: Fato ou *Fake?* classifica conforme demonstrado e apontado na Tabela 13, sendo: SV – pelos canais do próprio Senado Verifica; SVD – por meios diversos; SVO – via Ouvidoria do Senado; SECOM – por intermédio de setores da área de Comunicação do Senado; MON – monitoramento feito pelo Núcleo de Mídias Sociais (que passou, em março de 2023, a ser incorporado à origem SECOM); e SVW – via WhatsApp.

Tabela 13 – Origem das demandas recebidas pelo Senado Verifica

| Ano | SV | SVD | SVO | SECOM | MON | SVW | Total |
|--------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 2020 | 45 | -- | 06 | -- | -- | -- | 51 |
| 2021 | 42 | -- | 12 | 03 | 02 | -- | 59 |
| 2022 | 83 | -- | 07 | 04 | -- | -- | 94 |
| 2023 | 48 | 05 | 04 | 08 | -- | -- | 65 |
| Total | 218 | 05 | 29 | 15 | 02 | 00 | 269 |

Fonte: Canal Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Dados coletados até 30 de abril de 2023.

A equipe do Senado Verifica: Fato ou *Fake?* estratifica os dados de consultas feitas pelo gênero informado pelo consultante, sendo que as consultas são feitas, praticamente, pela mesma quantidade de homens e mulheres (Tabela 14).

Tabela 14 – Quantitativo de demandas recebidas pelo Senado Verifica, por gênero e ano

| Ano | Feminino | Masculino | Não Informado | Total |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------|--------------|
| 2020 | 17 | 33 | 01 | 51 |
| 2021 | 17 | 37 | 05 | 59 |
| 2022 | 50 | 40 | 04 | 94 |
| 2023 | 39 | 20 | 06 | 65 |
| Total | 123 | 130 | 16 | 269 |

Fonte: Canal Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Dados coletados até 30 de abril de 2023.

Por fim, a quantidade de visualizações (*pageviews*) das informações checadas e publicadas pelo Senado Verifica: Fato ou *Fake?* pode ser conferida na Tabela 15. Ao todo, foram mais de 840 mil acessos, cabendo destacar que, no caso do Senado, as informações checadas são por vezes publicadas apenas na página do Verifica; outras vezes no portal da Agência Senado Notícias; e outras vezes em ambos. Segundo a metodologia adotada, nem todas as matérias são publicadas nas duas ferramentas. Os critérios para a publicação pelo Senado Notícias são a relevância e o interesse público. Cabe ressaltar a capilaridade que as publicações alcançam quando o Senado utiliza os dois canais de publicização das checagens.

Tabela 15 – Quantitativo de visualizações dos temas publicados pelo Senado Verifica

| Ano | Acessos via portal Senado Verifica | Acessos via portal Senado Notícias | Total |
|--------------|---|---|----------------|
| 2019 | 1.069 | --- | 1.069 |
| 2020 | 38.358 | 303.758 | 342.116 |
| 2021 | 110.835 | 25.798 | 136.633 |
| 2022 | 86.722 | 202.424 | 289.146 |
| 2023 | 7.388 | 64.254 | 71.642 |
| Total | 244.372 | 596.234 | 840.606 |

Fonte: Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Dados coletados até 30 de abril de 2023.

Sobre as visualizações das checagens divulgadas, Ester Monteiro reforça que algumas publicações do Senado Verifica continuam sendo acessadas, mesmo decorrido muito tempo da publicação. E acrescenta:

Isso mostra que a propagação de *fake news* continua ocorrendo. Desta forma, avaliamos, fica evidenciada a importância de, uma vez verificada a ocorrência da desinformação, haver checagem e esclarecimento, além da necessidade da publicação de matéria de checagem na internet, de fonte confiável, de forma que o cidadão possa consultar se a informação que recebeu é correta ou não (DA SILVA, 2022, n.p.).

Comprovando que uma mesma informação pode ser consultada várias vezes e que os buscadores (a exemplo do Google) facilitam a pesquisa sobre checagens publicadas, e reforçando a importância de repercutir a informação checada para enfrentar a avalanche de *fake news*, a equipe do Senado Verifica: Fato ou *Fake*? destaca dois exemplos. O primeiro se refere à informação sobre o tema “Senador tem direito à aposentadoria após 180 dias no cargo? Isso é *fake*!” (Figura 21), que teve um total de 64.513 acessos. Foi publicada apenas no Senado Verifica em 26 de janeiro de 2021, com picos de leituras nos dias 4 de fevereiro de 2021 (com 492 acessos), 21 de setembro de 2021 (com 636 visualizações), 11 de abril de 2022 (com 670 acessos), 20 de outubro de 2022 (1.212 acessos) e 1º de fevereiro de 2023 (com 388 visualizações). O principal acesso se deu pelo *site* de busca Google (80,4%) e por meio de celular (92,3%).

Figura 21 – Reprodução de notícia checada pelo Senado com amplo número de visualizações



Fonte: Captura de tela de notícia checada pelo Senado Verifica. Acesso em 17 de setembro de 2023.

Outra publicação, sobre o tema, com o título “É falso que Senado analisa projeto que prevê prisão por pregar em horas impróprias”, teve 61.969 acessos (Figura 22). Publicada em 4 de março de 2022, a matéria teve picos de leitura em 1º de junho de 2022 (1.524 visualizações) e 7 de fevereiro de 2023 (4.293 acessos). Esta mesma matéria, quando publicada também em 4 de março de 2022 no Senado Notícias, teve outros 100.604 acessos, com picos de leitura nas mesmas datas: 1º de junho de 2022 (2.587 acessos) e 7 de fevereiro de 2023 (6.072 visualizações). O principal acesso ocorreu pelo buscador Google (92,7%) e via celular (57,4%).

Ester Monteiro analisa que “as pessoas buscam informação e a principal origem dos acessos do *site* do Verifica é o buscador, principalmente o Google. Ou seja: é importante que se tenha aquele repositório, porque quem recebe uma *fake news*, pesquisa e vai encontrar lá. O impacto é muito positivo”.

Figura 22 – Reprodução de outra notícia checada pelo Senado com ampla visualização



Fonte: Captura de tela de outra notícia checada pelo Senado Verifica. Acesso em 17 de setembro de 2023.

5.6 ANÁLISE GERAL DOS CANAIS DE CHECAGEM DO LEGISLATIVO FEDERAL

Divulgações mentirosas ou deturpadas como a que afirmava que o presidente do Senado acatou projeto de voto auditável (Figura 23); a de que os deputados recebem 14º e 15º salários (Figura 24) ou só trabalham dois dias por semana (Figura 25); a de que haveria voto impresso no segundo turno das eleições de 2022 (Figura 26); ou que a TV Senado mandou tirar do ar um vídeo sobre pedido de *impeachment* contra ministro do STF (Figura 27) são alguns exemplos de informações que precisaram ser desmentidas pelas Casas Legislativas federais. De outro lado, também ocorreram pedidos de checagem sobre temas que geraram dúvidas e que precisaram ter seu teor confirmado, principalmente em relação à tramitação de proposições legislativas, como, por exemplo, que é fato que a Câmara votou para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ficar no Ministério da Justiça (Figura 28) e aprovou mudança no cálculo de emprego e desemprego para se adequar aos parâmetros da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Figura 29).

Figura 23 – Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que presidente do Senado acatou projeto de voto auditável



Fonte: Senado Verifica: Fato ou *Fake*?, publicado em 30 de maio de 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica/materias/2022/06/e-falso-que-rodrico-pacheco-acatou-projeto-do-voto-auditavel>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 24 – Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que deputados recebem 14º e 15º salários



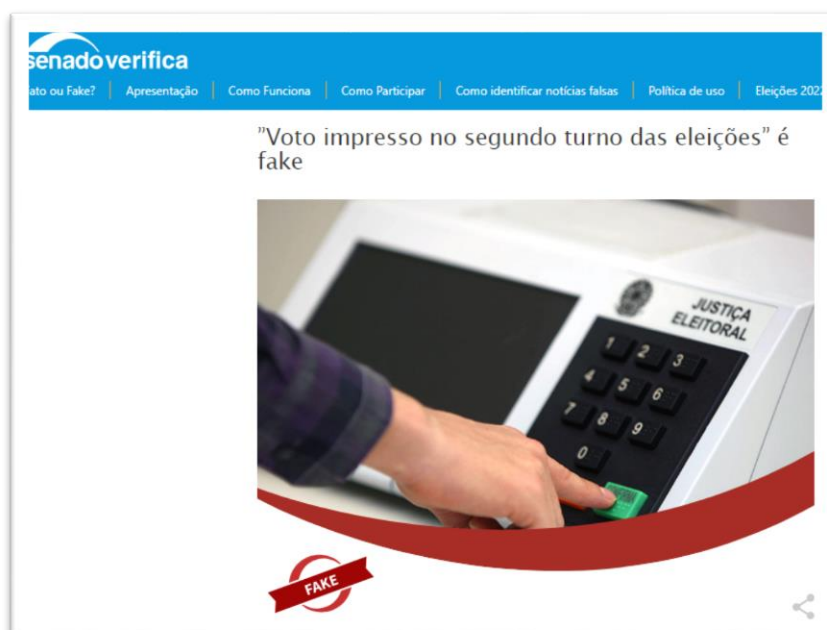
Fonte: Comprove, publicado em 23 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove/588875-e-falso-que-deputados-federais-recebem-14o-e-15o-salarios/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 25 – Reprodução da tela de checagem negando afirmação de que deputados só trabalham dois dias por semana



Fonte: Comprove, publicado em 24 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove/588852-e-falso-que-deputados-federais-so-trabalham-dois-dias-na-semana/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 26 – Reprodução da tela de checagem negando informação de que haveria voto impresso no segundo turno das eleições de 2022



Fonte: Senado Verifica: Fato ou *Fake*?, publicado em 10 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica/materias/2022/10/201dvoto-impresso-no-segundo-turno-das-eleicoes201d-e-fake>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 27 – Reprodução da tela de checagem negando informação de que TV Senado mandou tirar do ar vídeo sobre pedido de *impeachment* contra ministro do STF



Fonte: Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, publicado em 12 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica/materias/2022/01/tv-senado-mandou-tirar-do-ar-isso-e-fake>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 28 – Reprodução da tela de checagem confirmando que é fato que a Câmara votou para a Funai ficar no Ministério da Justiça



Fonte: Comprove, publicado em 04 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove/594851-e-fato-que-a-camara-votou-para-a-funai-ficar-no-ministerio-da-justica-e-o-coaf-no-ministerio-da-fazenda/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Figura 29 – Reprodução da tela de checagem confirmando que é fato a aprovação de mudança no cálculo de emprego e desemprego para se adequar aos parâmetros da OIT



Fonte: Comprove, publicado em 04 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove/594885-e-fato-que-a-camara-aprovou-mudanca-no-calculo-de-emprego-e-desemprego-para-se-adequar-aos-parametros-da-oit>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Antes de passar às considerações gerais da pesquisa, apresentamos algumas análises referentes aos processos executados pelos serviços de checagem do Legislativo Federal: o Comprove, da Câmara dos Deputados, e o Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, do Senado Federal. O objetivo é apenas apresentar informações e indicadores correlatos aos dois mecanismos de checagem, sem qualquer mérito de comparação entre ambos – positiva ou negativa –, uma vez que cada um tem sua própria metodologia e atende às especificidades de cada Casa Legislativa. A Tabela 16, a seguir, consolida os indicadores relacionados aos selos de verificação utilizados, demonstrando que as informações falsas formam a maioria das checagens publicizadas nos dois serviços. Já na Tabela 17 são consolidados os indicadores relacionados à classificação utilizada para análise dos aspectos dos temas checados e publicizados (administrativo, legislativo, político-institucional ou de divulgação), que também demonstram que, nos dois canais, a maior parte das consultas refere-se a dúvidas sobre informações relacionadas ao processo legislativo.

Tabela 16 – Comparativo da tipificação de checagens do Comprove e do Senado Verifica

| Selos de Verificação | Câmara dos Deputados | Senado Federal | Total (%) |
|----------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| <i>Fake</i> ou Falso | 58 | 22 | 80 (59,7%) |
| Fato | 37 | 09 | 46 (34,3%) |
| Impreciso | 03 | 05 | 08 (06,0%) |
| Total | 98 | 36 | 134 (100,0%) |

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados coletados com as gestoras dos canais Comprova e Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Período dos dados: Comprove, de 23 de setembro de 2019 até 31 de maio de 2023; e Senado Verifica, de 11 de junho de 2020 até 30 de abril de 2023.

Tabela 17 – Comparativo das categorias de análise das checagens do Comprove e do Verifica

| Categorias de classificação das checagens | Câmara dos Deputados | Senado Federal | Total (%) |
|--|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
| Aspectos administrativos | 13 | 02 | 15 (11,2) |
| Aspectos legislativos | 74 | 21 | 95 (70,9) |
| Aspectos político-institucionais | 11 | 10 | 21 (15,7) |
| Divulgação institucional | -- | 03 | 03 (02,2) |
| Total | 98 | 36 | 134 (100,0) |

Fonte: Elaboração própria, a partir de metodologia desenvolvida para classificação das checagens efetuadas e publicizadas pelos canais Comprova e Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, 2023. Período dos dados: Comprove coletados de 23 de setembro de 2019 até 31 de maio de 2023; Senado Verifica: de 11 de junho de 2020 até 30 de abril de 2023.

Para finalizar a análise dos processos desenvolvidos pelos dois serviços de checagem do Legislativo federal, elencamos, a seguir, ponto a ponto, características de cada canal, nos aspectos que se referem aos critérios de verificação e de publicização; selos de verificação utilizados; canais de atendimento (como participar); processos de apuração; estrutura de funcionamento; e políticas de uso.

Critérios de verificação e de publicização: Na Câmara, o atendimento é restrito a notícias, ou seja, não são apurados conceitos amplos, opiniões nem tendências. O conteúdo deve estar relacionado à atividade, estrutura e administração da Câmara dos Deputados ou aos deputados federais, no desempenho de sua função regimental. A publicação na página é pautada pelo interesse público – ou seja, que traz benefícios em nível nacional (LIMA, 2022, n.p.).

No Senado, da mesma forma, são checadas informações e conteúdos relacionados a proposições e atividades legislativas; à estrutura e administração do Senado; e às atividades legislativas dos Senadores no desempenho das funções regimentais. Os critérios para definir o que será matéria de checagem são o interesse público, o interesse da instituição e o alcance da propagação. O Senado Verifica: Fato ou *Fake?* também segue as orientações do Manual de Comunicação do Senado Federal (DA SILVA, 2022, n.p.).

Nos dois canais não são objetos de checagem atos praticados em âmbito privado, em atividades nos estados de origem ou anteriores ao mandato, assim como articulações políticas; nem atividades partidárias ainda que realizadas no recinto do Congresso Nacional; ações e opiniões pessoais sobre fatos e declarações que extrapolam as atividades legislativas e/ou as funções regimentais do parlamentar; conceitos amplos; juízo de valor e tendências.

Selos de verificação: Os selos de checagem utilizados pelo Comprove são: Fato (para a totalidade da informação da notícia correta); Falso (totalidade da informação incorreta); e Impreciso (parte das informações da notícia é correta, e parte é incorreta – *lead* e conteúdo). O Senado Verifica: Fato ou *Fake?* utiliza igualmente as etiquetas Fato e Impreciso, mas para informações checadas que não são verdadeiras é utilizado o selo *Fake*.

Canais de atendimento (como participar): Na Câmara, é preciso que o cidadão informe o *link* do conteúdo que deseja apurar, acrescente imagens ou textos que tenha recebido nas redes sociais ou em outros veículos de mídia para confirmar se a informação procede. Para participar, basta enviar as demandas pelo WhatsApp (61) 99660-2003, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas. Fora deste horário, as demandas podem ser encaminhadas pelo canal Fale Conosco: <https://www.camara.leg.br/fale-conosco> (BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS, *on-line*).

O Senado desenvolve parceria com a Ouvidoria do Senado, principal canal de interação com o cidadão. Na página <https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria> há um formulário específico para solicitar checagem sobre informações duvidosas a respeito do Senado: <https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria/form-fake-news>. Os pedidos de checagem podem ser feitos pelo *e-mail* senadoverifica@senado.leg.br ou por ligação gratuita para o Alô Senado: 0800 0612211. A página informa, ainda, um número para atendimento via WhatsApp: (61) 98190-0601 (BRASIL, 2023l, SENADO FEDERAL, *on-line*).

Processos de apuração: Ana Marusia Pinheiro Lima informa que, no Comprove, há duas frentes de trabalho: atendimento e apuração. A primeira é realizada pela equipe que já tratava as demandas do Disque-Câmara (0800 0619619) e do [camara.leg.br/faleconosco](https://www.camara.leg.br/faleconosco). Os profissionais fazem o recebimento e a triagem das mensagens dos cidadãos e as encaminham para a segunda equipe. Esta é formada por profissionais que atuam junto à Assessoria de Imprensa da Casa, na apuração das notícias junto à Mesa Diretora, à Diretoria Geral, à Secretaria Geral da Mesa ou a outros órgãos competentes (LIMA, 2022, n.p.).

Ester Monteiro da Silva, por sua vez, explica que, no Senado, está incorporada ao fluxo de trabalho do Senado Verifica: Fato ou *Fake?* a orientação que já existe no sistema de comunicação da Casa. Há uma Diretoria de Jornalismo responsável pela integração entre veículos e setores da Secom. Quando se publica uma checagem, a Diretoria de Jornalismo já sabe que aquele conteúdo está sendo trabalhado. A Secom e a Diretoria de Jornalismo são consultadas e participam do processo. “Sempre que há algo que atinge a instituição, temos esse cuidado. Temos o objetivo de combater *fake news* e não se pode ter nenhum efeito contrário. E as respostas são validadas com os setores da Casa”, afirma Ester.

Estrutura de funcionamento: No Comprove, a Central de Comunicação Interativa conta com três colaboradores (um supervisor e dois analistas), que recebem as demandas, fazem a triagem e o cadastro do cidadão, encaminham a notícia para a checagem, recebem a checagem, respondem ao cidadão, postam conteúdo no *status* do WhatsApp, fazem o controle diário e produzem relatórios mensais. Um servidor concursado coordena o trabalho. Já na Assessoria de Imprensa há dois jornalistas concursados que fazem a apuração da notícia, atribuem o selo, produzem o texto explicativo e o card, devolvem o atendimento e publicam na página do Comprove no portal da Câmara. As equipes não são exclusivas, ou seja, se dedicam a outras diversas atribuições (LIMA, 2022, n.p.).

No Senado o recebimento e o tratamento das demandas é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa. Há cinco jornalistas que, além de outras funções, assumem também as de checagem, além de um chefe do setor. Todos podem atuar em todas as fases ou apenas em uma etapa do processo (DA SILVA, 2022, n.p.).

Políticas de uso: tanto o Comprove (<https://www.camara.leg.br/comprove/politica-de-uso>) como o Senado Verifica: Fato ou *Fake*? (<https://www12.senado.leg.br/verifica/politica-de-uso>) mantém claras em seus portais as políticas de uso, para que o cidadão tenha informações precisas sobre as finalidades dos serviços e regras que vão desde as que se referem à política de proteção de dados, até a proibição de uso de expressões ofensivas nas comunicações, prazos de atendimento e procedimentos de envio das respostas, bem como advertência e bloqueio para usuários que utilizarem inadequadamente os canais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi apontado ao longo desta pesquisa, nas últimas décadas, o aumento da propagação das chamadas *fake news* e os riscos da desinformação para a sociedade, principalmente nos cenários político e midiático, contribuíram para o surgimento de diversos canais e serviços de checagem de informação (*fact-checking*), primeiro por parte de veículos de comunicação; depois, com a criação de agências de checagem; e, por último, até mesmo em instituições públicas. Assim, no âmbito da linha de pesquisa sobre Política Institucional do Poder Legislativo do Mestrado Profissional em Poder Legislativo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (CEFOP), este estudo partiu do seguinte problema de pesquisa: “Como o Congresso brasileiro enfrenta institucionalmente o fenômeno das *fake news*?”

A hipótese preliminar era de que os serviços de checagem criados recentemente – Comprove, pela Câmara dos Deputados, e Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, pelo Senado Federal, seriam pioneiros na verificação de fatos sobre o Legislativo. Também seria possível verificar diversas iniciativas em curso no Brasil, para analisar processo em construção de um movimento nacional de enfrentamento à desinformação por parte das instituições federais, o que pôde ser confirmado na análise feita durante a pesquisa e, ainda mais, com o protagonismo do Congresso Nacional, que desde 2017 já demonstrava preocupação institucional com a questão.

Como objetivo principal, pretendeu-se analisar e descrever as ações institucionais desenvolvidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para enfrentar a desinformação sobre o Legislativo federal brasileiro. A primeira etapa metodológica foi, então, a revisão de literatura, a partir de conceitos sobre *fake news* e do contexto sobre o surgimento de canais de *fact-checking* no Brasil e no mundo. Este referencial incluiu, inclusive, aspectos conceituais sobre o processo jornalístico, impactado pelas mudanças provocadas pelo avanço tecnológico.

Os objetivos específicos foram analisar as informações sobre o Legislativo federal brasileiro, desmentidas ou comprovadas pelos serviços de checagem criados na Câmara e no Senado. Além do levantamento e tabulação dos dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com gestoras dos canais de verificação do Congresso Nacional para explicitar os processos de criação e atuação dos serviços implantados. Em adendo, foram aplicados questionários *on-line* para verificar a existência de iniciativas semelhantes nos Parlamentos

estaduais brasileiros, e examinadas algumas referências internacionais sobre ações institucionais de enfrentamento à desinformação.

Como consideração inicial, é importante ressaltar dois pontos. Em primeiro lugar, o presente estudo não teve a pretensão de esgotar o debate sobre todos os aspectos que envolvem o tema, nem detalhar fatos recentes envolvendo desinformação, campanhas difamatórias, teorias de conspiração ou discursos de ódio no ambiente político e eleitoral. Buscou-se, assim, apresentar iniciativas institucionais de checagem e lançar ao debate algumas contribuições sobre a importância dos canais de verificação institucionais no enfrentamento à desinformação. Em segundo lugar, não se pretendeu fazer um mapeamento completo, mas, sim, elencar as principais iniciativas realizadas por diversas instituições federais no País para o enfrentamento à desinformação, todas com o mesmo objetivo: minimizar o impacto do fenômeno das *fake news* em suas áreas de atuação, principalmente em relação aos efeitos que podem causar nos processos político-eleitorais e para a democracia.

Em comum, a análise das estatísticas apresentadas, tanto do Comprove como do Senado Verifica: Fato ou *Fake*? demonstram que a maior parte das solicitações checadas e com apurações divulgadas tiveram origem em informações falsas. Da mesma forma, os principais temas estão relacionados ao processo de produção e tramitação de proposições, o que se coaduna com os objetivos dos dois canais de contribuir para o enfrentamento à desinformação sobre o Legislativo.

Os indicadores podem passar a percepção de que as duas iniciativas ainda têm alcance limitado, pelo número reduzido de checagens publicizadas, o que não diminui a importância destes instrumentos. Ainda assim, o menor número de apurações publicadas se contrapõe ao número de demandas, bem maior, mas que nem sempre estão afetas a temas relacionados ao Legislativo. Pelos critérios adotados pelos dois serviços, são publicadas, após triagem, aquelas checagens que privilegiam informações de interesse público e de maior repercussão. Há ainda outros indicadores relevantes apontados pelas entrevistadas, como os que mostram o grande volume de acessos, tanto em plataformas de busca como nas páginas dos serviços e das agências de notícias da Câmara e do Senado, destacando-se a pertinência e relevância dos serviços.

Pioneirismo – Pela pesquisa foi possível confirmar o pioneirismo das experiências institucionais de checagem desenvolvidas no Parlamento federal brasileiro, tanto em relação às Assembleias Legislativas dos estados e Câmara Legislativa do Distrito Federal, como em relação às poucas experiências nacionais e internacionais identificadas e relatadas. Não foi localizado referencial teórico-acadêmico sobre a implantação de canais de verificação de fatos em Parlamentos no Brasil ou no exterior. Uma iniciativa municipal brasileira foi divulgada pela

Câmara de Juiz de Fora, em Minas Gerais, iniciada em 2022, portanto depois das experiências do Legislativo federal. Outra experiência constatada foi a da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, por meio das informações enviadas a partir do questionário de consulta aos estados, mas definida como “serviço de verificação e checagem de fontes oficiais” e sem detalhar, contudo, data de início de funcionamento, critérios de checagem ou processos de divulgação – como *site* ou outras ferramentas para a população conferir as informações checadas. Em avaliação preliminar e desta forma, não foi considerado oficialmente – ainda – como canal de checagem. Ressalte-se que o questionário aplicado não previu questões sobre a motivação para a efetivação ou não de serviços de checagem nos Legislativos estaduais.

Avaliação positiva – Durante as entrevistas semiestruturadas, foi solicitado às gestoras que fizessem uma avaliação sobre os impactos das duas iniciativas. Como aspectos positivos, Ana Marusia Pinheiro Lima, do Comprove, pontuou que o serviço veio como mais uma ferramenta de transparência das atividades da Câmara, contribuindo para o combate às *fake news* por meio de um processo de trabalho estabelecido e institucionalizado, primando pela divulgação da informação mais precisa acerca do processo político e dos representantes da população no Parlamento. “Trata-se de um serviço sob demanda, sujeito às flutuações dos assuntos, à disseminação de notícias sobre eles e à procura do cidadão pela checagem”.

Ester Monteiro da Silva, do Senado Verifica, destacou que a criação [do serviço] possibilitou aumentar a agilidade de respostas das equipes de comunicação: “Orientar logo o cidadão é importante para a efetividade do combate à desinformação. Se você demora para responder, está permitindo que aquela informação continue a se propagar”. Outro ponto positivo foi permitir mobilizar diversos setores envolvidos e mais rapidamente. “Quando a demanda vem do Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, tem prioridade e há um cuidado para que seja rápida a resposta.. O serviço atingiu o objetivo... que é o cidadão ter uma fonte idônea [de consulta]”.

Vale destacar que, inicialmente, a pesquisa também se propunha a analisar a importância dos serviços de verificação de fatos no que se refere à promoção da educação digital sobre o Parlamento, à transparência dos canais de Comunicação Legislativa e eventuais contribuições para a melhoria da imagem institucional. No entanto, tais aspectos não foram aprofundados ou confirmados. Acreditamos, assim, que há um caminho ainda a ser percorrido, tanto a partir de outros referenciais teóricos, como por meio de consultas à população para verificar seu entendimento sobre os papéis e importância desses serviços.

Como contribuição, é possível verificar a inserção dos serviços nas estruturas de Comunicação das duas Casas, o que pode ser feito por meio de Portaria ou Projeto de Resolução, de modo a garantir continuidade e recursos operacionais, tecnológicos e humanos.

Em complemento, no mês de novembro de 2023 o canal Senado Verifica: Fato ou *Fake?* foi oficialmente institucionalizado como parte da estrutura da Secretaria de Comunicação do Senado Federal.

Em relação às estratégias de divulgação, foi possível apurar que, no caso do Senado, as checagens são publicizadas tanto na página web própria do serviço, como na Agência Senado Notícias, o que pode ser intensificado também pela Câmara dos Deputados, em parceria com a Agência Câmara Notícias. As redes sociais digitais das duas Casas não foram objeto de análise deste estudo, mas se constituem como espaço para ampliar a divulgação dos fatos checados sobre o Legislativo, em sinergia de atuação com os dois serviços de checagem, além de serem utilizadas para campanhas de orientação sobre como a população pode identificar informações falsas.

Por fim, cabe análise institucional e regimental das duas Casas Legislativas sobre possível articulação para que o Comprove e o Senado Verifica: Fato ou *Fake?* possam ser inseridos nas listagens de agências de *fact-checking* elaboradas por associações que monitoram esses serviços, como a International Fact-Checking Network (IFCN) e o Duke Reporters' Lab.

Depreende-se de todo o conjunto de dados aqui apresentados que a implementação desses serviços pode, sim, possibilitar às duas Casas contribuir para a educação midiática dos cidadãos, uma vez que oferece a possibilidade de acesso a canais confiáveis para eles se informarem ou solucionarem dúvidas sobre conteúdos duvidosos a respeito do Legislativo. As próprias gestoras dos serviços da Câmara e do Senado, entrevistadas para esta pesquisa, conferem essa característica aos canais em seus depoimentos. Ester Monteiro da Silva, do Senado Verifica: Fato ou *Fake?*, frisou que é essencial, “verificada a ocorrência da desinformação, haver checagem, esclarecimento e publicação da matéria sobre a checagem na internet, de fonte confiável, para que o cidadão possa consultar”. Ela ressaltou que “o sistema de comunicação – tanto da Câmara como do Senado – existe para prover a sociedade de informação confiável sobre o que acontece na(s) Casa(s)”.

Já para a gestora do Comprove, Ana Marusia Pinheiro Lima, a desinformação e a polarização causadas pelas *fake news* “têm desafiado comunicadores, especialistas e membros dos Três Poderes em todo o mundo, dada à grave ameaça às instituições, aos processos (em especial o eleitoral) e aos valores democráticos”. Ela pontuou, ainda, que a Câmara dos Deputados “não poderia se furtar a enfrentar essa realidade”, uma vez que tem como missão representar o povo brasileiro, elaborar leis e fiscalizar os atos da Administração Pública para “promover a democracia, o desenvolvimento nacional com justiça social e a visão de consolidar-se como centro de debates de grandes temas nacionais, moderno, transparente e com

ampla participação dos cidadãos”. Ela destacou, ainda, que o Comprove “é a primeira agência de checagem dentro de um Parlamento no Brasil, e uma das primeiras do mundo”.

Em comum aos dois depoimentos, algumas Assembleias elencaram entre os objetivos que esses serviços devem ter, os de orientar o público na busca por notícias corretas sobre o Legislativo (papel educativo); desmentir informações sobre o Poder Legislativo (papel informativo e de combate às *fake news*); melhorar a avaliação institucional junto ao público (papel de valorização da imagem); e reforçar a confiança do cidadão na instituição legislativa.

Como conclusões gerais, embora não definitivas, tem-se que tais serviços de enfrentamento à desinformação se coadunam com os princípios constitucionais que cabem às Casas Legislativas, em específico, e ao poder público em geral, entre eles o de transparência e publicidade, a partir da checagem dos dados e sua correta publicização, seja sobre informações erradas – e que são desmentidas –, seja sobre fatos comprovadamente corretos e confirmados, ou até os neutros (quando não há condição de certificar uma resposta somente como verdadeira ou falsa). Além disso, a prática da verificação de fatos apresenta potencial de correção de informações enganosas sobre o Legislativo, ainda que encontre dificuldades inerentes à sua complexidade, tais como limitação de recursos, inclusive humanos, que possam ampliar a capilaridade da divulgação, além do complexo sistema de identificação dos temas e as cautelas necessárias para se tratar informações legislativas sem viés político-partidário.

Além do fato que boas iniciativas merecem estudo, documentação, monitoramento e publicização, acreditamos que há possibilidades de expansão e análise deste tema em futuros projetos de pesquisa. Destaca-se o caráter social do objeto deste estudo, uma vez que a proliferação de *fake news* afeta negativamente pessoas e instituições, o que reforça a relevância desses serviços em relação à comunicação correta sobre o Legislativo. Aponta-se, com este tema, a oportunidade e importância das Casas Legislativas se debruçarem sobre este impactante fenômeno, de efeitos devastadores para toda a sociedade, tanto do ponto de vista das proposições legislativas em tramitação, como ampliando, institucionalmente, ações de enfrentamento à desinformação de caráter educativo e orientador para a população.

Assim, como avaliação final, tem-se que as iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cumprem o papel de combater a desinformação sobre o Legislativo, a partir de critérios de apuração jornalística acurados e transparentes. Ambas se constituem em ferramentas de aproximação com a sociedade, que podem contribuir gradativamente tanto para melhorar a imagem e ampliar a confiança nas instituições, como para a educação midiática. Dessa forma, merecem incentivo e aporte de recursos humanos e tecnológicos das duas instituições para que possam ampliar o alcance dos serviços mencionados.

REFERÊNCIAS

ABREU, Arthur Emanuel Leal; ADEODATO, João Maurício Leitão. Complexidades na conceituação de *fake news*: ambivalência, imprecisão e legitimidade para definição. **Revista Em Tempo**, v. 19, nº 1, Agosto de 2020. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/3109>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

ADAIR, Bill. **PolitiFact wins Pulitzer**, 2009, *on-line*. Disponível em: <https://www.politifact.com/article/2009/apr/20/politifact-wins-pulitzer/>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

AFP CHECAMOS, 2023. Disponível em: <https://checamos.afp.com/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

AGÊNCIA BRASIL. **Ministro reforça papel de agências de checagem contra fake news**, 5 de abril de 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/ministro-reforca-papel-de-agencias-de-checagem-contr-fake-news>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

AGÊNCIA LUPA, 2023. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

AGÊNCIA LUPA, 2018. **Lupa fecha parceria com Facebook e vai checar posts feitos na plataforma**, *on-line*, 10 de maio de 2018. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/institucional/2018/05/10/verificacao-de-noticias-lupa-facebook>. Acesso em 27 de agosto de 2022.

AGÊNCIA PÚBLICA, 2023. Disponível em: <https://apublica.org/checagem/>. Acesso em 10 de maio de 2023.

AGÊNCIA PÚBLICA, 2017. **Uma nova jogada do Truco**. Disponível em: <https://apublica.org/2017/02/uma-nova-jogada-do-truco/>. Acesso em 10 de maio de 2023.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. Social media and fake news in the 2016 election. **Journal of economic perspectives**, v. 31, n. 2, p. 211-236, 2017. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257%2Fjep.31.2.211>. Acesso em 4 de setembro de 2022.

AOS FATOS, 2023 b, *on-line*. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/quem-somos/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

ARENDDT, Hannah. Verdade e política. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 311 e 318.

BAPTISTA, Rodrigo. Redes sociais influenciam voto de 45% da população, indica pesquisa do DataSenado. **Agência Senado Notícias**, publicada em 12 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/12/12/redes-sociais-influenciam-voto-de-45-da-populacao-indica-pesquisa-do-datasenado>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BARRAGÁN-ROMERO, Ana Isabel; BELLIDO-PÉREZ, Elena. *Fake News* durante la Primera Guerra Mundial: Estudio de su representatividad en las portadas de la prensa española (ABC Madrid). DOAJ - Directory of Open Access Journals. **Historia y Comunicación Social**, v.24, n.2, 2019, p. 433-447. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/HICS/article/download/66288/4564456552455/>. Acesso em 2 de setembro de 2022.

BERGER, Guy. In IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie. *Jornalismo, Fake News & Desinformação: Manual para educação e treinamento em jornalismo*. **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)**, 2019, p. 09. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

BOATOS.ORG, 2023. Disponível em: <https://www.boatos.org/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

BRASIL, 2017, SENADO FEDERAL. Conselho de Comunicação propõe seminário sobre '*fake news*'. **Agência Senado Notícias**, 08 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/11/08/conselho-de-comunicacao-propoe-seminario-sobre-fake-news>. Acesso em 16 de julho de 2023

BRASIL, 2018a, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Conselho de Comunicação cria comissão para debater combate a '*fake news*'. **Agência Câmara Notícias**, 05 de março de 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/533127-conselho-de-comunicacao-cria-comissao-para-debater-combate-a-fake-news/>. Acesso em 20 de março de 2023.

BRASIL, 2018b, SENADO FEDERAL. Impacto das mídias sociais para o Legislativo será discutido em seminário no Senado. **Agência Senado Notícias**, 11 de maio de 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/05/11/impacto-das-midias-sociais-para-o-legislativo-sera-discutido-em-seminario-no-senado>. Acesso em 3 de setembro de 2023.

BRASIL, 2018c, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Facebook e YouTube têm 48h para retirar do ar vídeos com inverdades sobre livro de educação sexual**, 16 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Outubro/facebook-e-youtube-tem-48-horas-para-retirar-do-ar-ideos-com-inverdades-sobre-livro-de-educacao-sexual>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

BRASIL, 2018d, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Ministro Fux participa de debate sobre *fake news* nos Estados Unidos**, publicada em 9 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/radio/2018/Abril/2777394-ministro-fux-participa-de-debate-sobre-fake-news-nos-estados-unidos>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2018e, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE lança página para esclarecer eleitores**, 11 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Outubro/fake-news-tse-lanca-pagina-para-esclarecer-eleitores-sobre-a-verdade>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019a, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Câmara lança serviço de checagem de informações pelo WhatsApp. **Agência Câmara Notícias**, publicada em 25 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/590411-camara-lanca-servico-de-checagem-de-informacoes-pelo-whatsapp/>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019b, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Câmara promove seminário sobre *fake news*, redes sociais e democracia. **Agência Câmara Notícias**, 26 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/589496-CAMARA-PROMOVE-SEMINARIO-SOBRE-FAKE-NEWS,-REDES-SOCIAIS-E-DEMOCRACIA>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2019c, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Educação promove seminário sobre notícias falsas. **Agência Câmara Notícias**, 28 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/617318-educacao-promove-seminario-sobre-noticias-falsas>. Acesso em 3 de setembro de 2023.

BRASIL, 2019d, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel Multissetorial amplia mobilização para combater notícias falsas**, 11 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/painel-multissetorial-amplia-mobilizacao-para-combater-noticias-falsas/>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019e, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Seminário marca adesão da Câmara ao Painel de Combate a Notícias Falsas**, 26 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/seminario-marca-adesao-da-camara-ao-painel-de-combate-a-noticias-falsas/>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2019f, LEI Nº 13.834 DE 4 DE JUNHO DE 2019, que altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denúncia caluniosa com finalidade eleitoral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113834.htm. Acesso em 10 de agosto de 2023.

BRASIL, 2019g, SENADO FEDERAL. *Fake news* quebram confiança nas instituições, diz pesquisador da FGV à CPI. **Agência Senado Notícias**, 27 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/27/fake-news-quebram-confianca-nas-instituicoes-diz-pesquisador-da-fgv-a-cpi>. Acesso em 16 de julho de 2023.

BRASIL, 2019h, SENADO FEDERAL. Notícia falsa se combate com boa informação em campanha do Senado. **Agência Senado Notícias**, publicada em 11 de junho de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2019/06/noticias-falsas-se-combate-com-boa-informacao-em-campanha-do-senado>. Acesso em 16 de julho de 2023.

BRASIL, 2019i, SENADO FEDERAL. **Página da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2292>. Acesso em 15 de agosto de 2023.

BRASIL, 2019j, SENADO FEDERAL. **Pesquisa Redes Sociais, Notícias Falsas e Privacidade de Dados na Internet**. Instituto DataSenado, novembro de 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/ouvidoria/dados/pesquisa-nov-2019-relatorio-completo>. Acesso em 10 de dezembro de 2023.

BRASIL, 2019k, SENADO FEDERAL. Senado faz campanha de combate a notícias falsas. **Agência Senado Notícias**, publicada em 11 de junho de 2019. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/11/senado-faz-campanha-de-combate-a-noticias-falsas>. Acesso em 16 de julho de 2023.

BRASIL, 2019l, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Poder Judiciário lança ação de combate às fake news**. Portal do TSE, 1º de abril de 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407380&ori=1>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019m, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Presidente do TSE reúne-se com gestores para tratar de fake news e eleições**, publicada em 30 de abril de 2019, atualizada em 11 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Abril/presidente-do-tse-sereune-com-gestores-para-tratar-de-fake-news-e-eleicoes>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019n, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Seminário sobre fake news marca fechamento do ciclo das Eleições 2018, avalia presidente do TSE**, publicada em 17 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Maio/presidente-do-tse-avalia-que-seminario-sobre-fake-news-marca-fechamento-do-ciclo-das-eleicoes-2018>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019o, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE lança livro sobre o Seminário Internacional Fake News e Eleições**, 16 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Setembro/tse-lanca-livro-sobre-o-seminario-internacional-fake-news-e-eleicoes>. Obra completa em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/livro-fake%20news-miolo-web.pdf>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2019p, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE lança Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020**, 30 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Agosto/tse-lanca-programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-com-foco-nas-eleicoes-2020>. Acesso em 16 de julho de 2023.

BRASIL, 2020a, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Canal de checagem de notícias da Câmara completa um ano, 21 de outubro de 2020, *on-line*. **Agência Câmara Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/701784-canal-de-checagem-de-noticias-da-camara-completa-um-ano/>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2020b, INTERLEGIS. **A democracia sofre quando a imprensa é calada, dizem jornalistas internacionais em webinar do Interlegis**. Disponível em: <https://www.interlegis.leg.br/comunicacao/noticias/2020/a-democracia-sofre-quando-a-imprensa-e-calada-dizem-jornalistas-internacionais-em-webinar-do-interlegis>. Acesso em 14 de junho de 2023.

BRASIL, 2020c, SENADO FEDERAL. Novo serviço checa se informações sobre o Senado nas redes sociais são falsas. **Agência Senado Notícias**, 7 de julho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/07/novo-servico-checa-se-informacoes-sobre-o-senado-nas-redes-sociais-sao-falsas>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2020d, SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei – PL nº 2.630/2020**, de autoria do senador Alessandro Vieira (Sergipe). Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

BRASIL, 2020e, SENADO FEDERAL. Seminário virtual aponta importância da liberdade de imprensa. **Rádio Senado**, publicada em 5 de junho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/06/05/seminario-virtual-aponta-importancia-da-liberdade-de-imprensa>. Acesso em 14 de junho de 2023.

BRASIL, 2020f, SENADO FEDERAL. **Senado lança serviço de verificação de notícias falsas**, 7 de julho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/assessoria-de-imprensa/releases/senado-lanca-servico-de-verificacao-de-noticias-falsas>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2020g, SENADO FEDERAL. Senado Verifica: lançado serviço para checagem de notícias falsas sobre a Casa. **Agência Senado Notícias**, 8 de julho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2020/07/senado-verifica-lancado-servico-para-checagem-de-noticias-falsas-sobre-a-casa>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2020h, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Você sabia?** O TSE tem um Programa de Enfrentamento à Desinformação, 27 de março de 2020, on-line. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Marco/voce-sabia-o-tse-tem-um-programa-de-enfrentamento-a-desinformacao>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2021a, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Hot site do II Seminário Internacional Fake News e Eleições**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/hotsites/II-seminario-internacional-fake-news-eleicoes/>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2021b, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE promove nesta terça (26) encontro internacional sobre desinformação e eleições**, 26 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Outubro/tse-promove-nesta-terca-26-encontro-internacional-sobre-desinformacao-e-eleicoes>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2022a, CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. **Câmara Municipal lança serviço Câmara Responde: Fato ou Fake**, 08 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.camarajf.mg.gov.br/www/noticias/exibir/12010/Camara-Municipal-lanca-servico-Camara-responde-fato-ou-fake.html>. Acesso em 5 de agosto de 2023.

BRASIL, 2022b, SENADO FEDERAL. **Página da CPMI das Fake News – Relatório final**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2292&tp=4>. Acesso em 10 de maio de 2023.

BRASIL, 2022c, SENADO FEDERAL. **Pesquisa Panorama Político 2022**. Instituto DataSenado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/panorama-politico-2022>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2022d, SENADO FEDERAL. Senado disponibiliza página para combater a desinformação. **Rádio Senado**, 5 de julho de 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/07/05/senado-disponibiliza-pagina-para-combater-a-desinformacao>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

BRASIL, 2022e, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Fato ou Boato**: Justiça Eleitoral desmentiu as principais *fake news* sobre o processo eleitoral em 2022, 29 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/fato-ou-boato-justica-eleitoral-desmentiu-as-principais-fake-news-sobre-o-processo-eleitoral-em-2022>. Acesso em 19 de fevereiro de 2023.

BRASIL, 2022f, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Fato ou Boato publicou quase 200 esclarecimentos contra fake news em 2022**. Portal do TSE, 18 de novembro de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/fato-ou-boato-publicou-193-esclarecimentos-contrafake-news-em-2022>. Acesso em 19 de fevereiro de 2023.

BRASIL, 2022g, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Presidente do TSE lança sistema para recebimento de denúncias sobre desinformação**, 21 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/presidente-do-tse-lanca-sistema-para-recebimento-de-denuncias-sobre-desinformacao>. Acesso em 16 de julho de 2023.

BRASIL, 2022h, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Sistema de alerta – Eleições 2022**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/sistema-de-alerta>. Acesso em 10 de junho de 2023.

BRASIL, 2023a, CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Comprove**. Serviço de checagem de notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove>. Acesso em 2 de setembro de 2023.

BRASIL, 2023b, CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Página especial analisa impacto de novas tecnologias na regulamentação da internet**, 10 de julho de 2023. Disponível em <https://www.camara.leg.br/assessoria-de-imprensa/978879-pagina-especial-da-camara-analisa-impacto-de-novas-tecnologias-na-regulamentacao-da-internet/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023c, CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. **Fato ou Fake**. Disponível em: <https://www.camarajf.mg.gov.br/www/fato-fake>. Acesso em 5 de agosto de 2023.

BRASIL, 2023d, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/painel-de-checagem-de-fake-news/>. Acesso em 10 de março de 2023.

BRASIL, 2023e, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. **Portal Antifake CE**. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/antifake/>. Acesso em 5 de agosto de 2023.

BRASIL, 2023f, INTERLEGIS. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/sobre/o-que-fazemos>. Acesso em 14 de junho de 2023.

BRASIL, 2023g, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Comunicação Social. **Brasil contra Fake**. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contrafake>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023h, SENADO FEDERAL. Conselho de Comunicação debaterá combate à desinformação. **Agência Senado Notícias**, 03 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/03/conselho-de-comunicacao-debater-a-combate-a-desinformacao>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023i, SENADO FEDERAL. **Pesquisa Panorama Político 2023**. Instituto DataSenado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=panorama-politico-2023>. Acesso em 24 de março de 2023.

BRASIL, 2023j, SENADO FEDERAL. **Pesquisa: Redes sociais e notícias falsas**. Instituto DataSenado, junho de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=redes-sociais-e-noticias-falsas>. Acesso em 17 de setembro de 2023.

BRASIL, 2023k, SENADO FEDERAL. Projeto das *fake news* vai combater a desinformação, dizem debatedores. **Agência Senado Notícias**, 7 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/07/projeto-das-fake-news-vai-combater-a-desinformacao-dizem-debatedores>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023l, SENADO FEDERAL **Senado Verifica: Fato ou Fake?** Serviço de checagem de notícias. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica>. Acesso em 2 de setembro de 2023.

BRASIL, 2023m, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Em evento no STF, Moraes afirma que notícias falsas “são a praga do século 21”**, 14 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Setembro/em-evento-no-stf-moraes-afirma-que-noticias-falsas-201csao-a-praga-do-seculo-21201d>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023n, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Programa de Enfrentamento à Desinformação**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/>. Acesso em 10 de junho de 2023.

BRASIL, 2023o, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE lança canal oficial verificado no WhatsApp**, 13 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Setembro/tse-lanca-canal-oficial-verificado-no-whatsapp>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRASIL, 2023p, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE multa Bolsonaro por veiculação de desinformação nas Eleições de 2022**, 8 de agosto de 2023, on-line. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/tse-multa-bolsonaro-por-veiculacao-de-desinformacao-nas-eleicoes-de-2022>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

BRASIL, 2023q TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE vence prêmio internacional de transparência eleitoral pelo combate à desinformação**, 18 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Setembro/tse-vence-premio-internacional-de-transparencia-eleitoral-pelo-combate-a-desinformacao>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

BRUNS, Axel. *Gatekeeping, gatwatching*, realimentação em tempo real: novos desafios para o Jornalismo. **Brazilian Journalism Research**, v. 10, nº 2, p. 224-247, 2014. Disponível em: <https://bjr.sbpjor.org.br/bjr/article/view/750>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

BUCCI, Eugênio. Democracia e seus inimigos. Conecte-se! **Revista Interdisciplinar de Extensão**. V. 5. Nº 10, 2021, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conecte-se/article/view/27718>. Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

BUCCI, Eugênio. É evidente que caminhamos para um jornalismo melhor. Entrevista concedida a Plínio Bortolotti, publicada pelo jornal **O Povo**, em 7 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://mais.opovo.com.br/jornal/dom/2018/01/eugenio-bucci-e-evidente-que-caminhamos-para-um-jornalismo-melhor.html>. Acesso em 13 de agosto de 2023.

CARPANEZ, Juliana. Veja o passo a passo da notícia falsa que acabou em tragédia em Guarujá, **Folha de S.Paulo**, 27 de setembro de 2018, *on-line*. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/09/veja-o-passo-a-passo-da-noticia-falsa-que-acabou-em-tragedia-em-guaruja.shtml>. Acesso em 20 de setembro de 2023.

CAVALCANTE, Igor. Ascom da Vice-Governadoria do Estado do Ceará. *Antifake*: Governo do Ceará lança agência de checagem de dados e notícias. **Portal do Governo do Estado do Ceará**, 29 de abril de 2020, *on-line*. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2020/04/29/antifake-governo-do-ceara-lanca-agencia-de-checagem-de-dados-e-noticias>. Acesso em 5 de agosto de 2023.

CAZARRÉ, Marieta. Países europeus combatem desinformação na web de formas distintas. **Agência Brasil**, notícia publicada em 8 de julho de 2018. Acesso em 10 de outubro de 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-07/fake-news-paises-europeus-combatem-o-problema-de-formas-distintas>

CIS – CENTRO INTERNET SEGURA, 2023. Disponível em: <https://www.internetsegura.pt/cis/missao-e-objetivos>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

CIS – CENTRO INTERNET SEGURA, 2020. **Final Public Report**. Portuguese Safer Internet Centre, janeiro a dezembro de 2020. Disponível em: https://www.internetsegura.pt/sites/default/files/2021-03/PT_SIC_V_Final_Public_Report_2020.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2023.

CLAVERY, Elisa Cristina Sá Fortes. **Fact-checking: jornalismo de checagem da política midiaticizada**. Rio de Janeiro, 2015. Monografia de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Escola de Comunicação – ECO. Orientadora: Profa. Dra. Cristina Rego-Monteiro da Luz. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/4511/3/EClavery.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2023.

CNCS – CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA (Portugal). Disponível em: <https://www.cncs.gov.pt/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

CNN BRASIL, 2023, **Pesquisa mostra que 24% das pessoas confiam no Congresso Nacional**, edição *on-line* de 1º de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pesquisa-mostra-que-24-das-pessoas-confiam-no-congresso-nacional/>. Acesso em 16 de julho de 2023.

COLLINS-DICTIONARY, 2023. **Definition of 'fake news'**. Disponível em: <https://www.collinsdictionary.com/dictionary/english/fake-news>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-Verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de *fake news***. Barueri, Faro Editorial, 2018.

DARNTON, Robert. Como funciona a engrenagem de notícias falsas no Brasil. **Folha de S.Paulo**, Caderno Ilustríssima, Entrevista concedida a Fabio Victor, publicada em 19 de fevereiro de 2017, *on-line*. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/02/1859808-como-funciona-a-engrenagem-das-noticias-falsas-no-brasil.shtml>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

DA SILVA, Ester Monteiro, 2022. **Criação do canal de checagem Senado Verifica: Fato ou Fake, do Senado Federal**. Entrevista presencial concedida a Izabel Odete Valente Machado, Brasília, em 13 de outubro de 2022.

DATAREPORTAL. **Pesquisa Digital 2022: Brazil**. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2022-brazil>. Acesso em 10 de dezembro de 2023.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS, AGÊNCIA LUSA, 2019. **Parlamento aprova resolução para Governo adotar medidas contra 'fake news'**, 6 de março de 2019. Disponível em: <https://www.dn.pt/poder/fake-news-parlamento-aprova-resolucao-para-governo-adotar-medidas-contradesinformacao--10650241.html/>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

DINIZ, Amanda Tavares de Melo. *Fact-Checking* no Ecosistema Jornalístico Digital: Práticas, Possibilidades e Legitimação. **Mediapolis - Revista de Comunicação, Jornalismo e Espaço Público**, n. 5, 2017. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/mediapolis/article/view/2183-6019_5_2. Acesso em 10 de agosto de 2023.

DUKE REPORTERS' LAB. **Fact-Checking News**. Disponível em: <https://reporterslab.org/FACT-CHECKING/#>. Acesso em 11 de fevereiro de 2023 e 6 de outubro de 2023.

E-FARSAS, 2023, *on-line*. Disponível em: <https://www.e-farsas.com/sobre>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

ÉPOCA NEGÓCIOS, **Relatório do Parlamento Europeu sugere criação de sistema contra desinformação**, 25 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2022/01/epoca-negocios-relatorio-do-parlamento-europeu-sugere-criacao-de-sistema-contradesinformacao.html>. Acesso em 18 de agosto de 2023.

ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL, 2019. **A Desinformação – Contexto Europeu e Nacional**: Contributo da ERC para o debate na Assembleia da República. Disponível em: https://www.parlamento.pt/Documents/2019/abril/desinformacao_contextoeuroeunacional-ERC-abril2019.pdf. Acesso em 31 de julho de 2023.

ESTADÃO VERIFICA, 2023. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

EUROPEAN UNION, 2018. A multi-dimensional approach to disinformation. Report of the independent High-Level Group on fake news and on-line disinformation. **Communications Networks, Content and Technology**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2018. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/final-report-high-level-expert-group-fake-news-and-online-disinformation>.

FACTCHECK, 2023. Disponível em: <https://www.factcheck.org>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

FACTCHECKER, 2023. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/fact-checker>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

FALCÃO, Márcio; VIVAS, Fernanda. TSE recebe mais de 500 alertas diários de *fake news* no segundo turno das eleições, **TV Globo - Portal G1**, 20 de outubro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/20/tse-recebe-mais-de-500-alertas-diaros-de-fake-news-no-segundo-turno-das-eleicoes.ghtml>. Acesso em 19 de fevereiro de 2023.

FATO OU *FAKE* (Grupo Globo), 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

FONSECA, Roberto. Datafolha: apenas um a cada seis brasileiros aprova trabalho do Congresso. **Correio Braziliense**, 15 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/politica/2023/09/5125767-datafolha-apenas-um-a-cada-seis-brasileiros-aprova-trabalho-do-congresso.html> Acesso em 16 de setembro de 2023.

FORNASIER, Mateus de Oliveira; BECK, Cesar. Cambridge Analytica: Escândalo, Legado e Possíveis Futuros para a Democracia. **Revista Direito Em Debate**, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí. Ano XXIX, nº 53 – jan./jun. 2020, p. 182-195. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2020.53.182-195>. Acesso em 19 de fevereiro de 2023.

FREITAS, Christiana Soares de. Mecanismos de dominação simbólica nas redes de participação política digital. In: SILVA, S. P.; SAMPAIO, R. C.; e BRAGATTO, R. C. **Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Folio Digital, Letra e Imagem, 2016. p. 111-136.

G1. **Fato ou Fake**: veja como acessar checagens nas redes sociais e enviar sugestões à equipe pelo WhatsApp, 11 de outubro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2022/10/11/fato-ou-fake-veja-como-acessar-checagens-nas-redes-sociais-e-como-enviar-sugestoes-a-equipe-pelo-whatsapp.ghtml>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

GARCIA, Leila Posenato e DUARTE, Elisete. Infodemia: excesso de quantidade em detrimento da qualidade das informações sobre a Covid-19. **Epidemiologia e Serviços de Saúde** [on-line], v. 29, nº 4. Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde do Brasil. Brasília, setembro de 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/ress/2020.v29n4/e2020186/>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

GIELOW, Igor. Datafolha: Confiança nos militares atinge menor índice; STF segue estável. **Folha de S. Paulo**, 15 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/09/datafolha-confianca-nos-militares-atinge-menor-indice-stf-segue-estavel.shtml>. Acesso em 16 de setembro de 2023.

GOMES, Wilson da Silva. Democracia digital: que democracia. **II Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Comunicação e Política**. UFMG, Belo Horizonte, v. 5, 2007. Disponível em: http://compolitica.org/novo/anais/2007_gt_ip-wilson.pdf. Acesso em 2 de setembro de 2022.

GOMES, Wilson da Silva. Participação na audiência pública interativa realizada em 22 de outubro de 2019 sobre *fake news*. Senado Federal. **Página da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=9253&codcol=2292>. Acesso em 15 de agosto de 2022.

GOMES, Wilson da Silva; DOURADO, Tatiana. O que são, afinal, *fake news*, enquanto fenômeno de comunicação política? Anais do VIII Congresso Compolítica. **Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Brasília, 2019. Disponível em: https://ctpol.unb.br/compolitica2019/GT6/gt6_Dourado_Gomes.pdf. Acesso em 2 Set. 2022.

GOOGLE, 2017. **Selo de verificação de fatos agora na Busca e no Google Notícias no mundo todo**, 7 de abril de 2017. Disponível em: <https://brasil.googleblog.com/2017/04/selo-de-verificacao-de-fatos.html>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

GRATON, Isabela. CPMI das *Fake News* é instalada no Congresso. **Agência Senado Notícias**, 4 de setembro de 2019, *on-line*. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/04/cpmi-das-fake-news-e-instalada-no-congresso>. Acesso em 15 de agosto de 2023.

GRAVES, Lucas. **Deciding What's True: Fact-checking Journalism and the New Ecology of News**. Tese de Doutorado em Filosofia apresentada na Columbia University, 2013. Disponível em: <https://academiccommons.columbia.edu/doi/10.7916/D8XG9Z7C>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

HAJE, Lara. Relator do PL das *Fake News* diz que órgão fiscalizador será definido por negociação entre líderes partidários. **Agência Câmara Notícias**, 7 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/983612-relator-do-pl-das-fake-news-diz-que-orgao-fiscalizador-sera-definido-por-negociacao-entre-lideres-partidarios>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

HELLER, Bruna; JACOBI, Greison; & BORGES, Jussara. Por uma compreensão da desinformação sob a perspectiva da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 49 n. 2, p. 189-204, maio/agosto de 2020. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/5196>. Acesso em 2 de setembro de 2022.

INTERNATIONAL FACT CHECKING NETWORK (IFCN). **Code of principles**. Disponível em: <https://www.ifncodeofprinciples.poynter.org/>. Acesso em 11 de fevereiro de 2023.

INTERNATIONAL FACT CHECKING NETWORK (IFCN). **State of the Fact-Checkers 2021**. Disponível em: https://www.poynter.org/wp-content/uploads/2022/01/IFCN_2022_StateFactChecking2021_v06.pdf. Acesso em 11 de fevereiro de 2023.

INTERNATIONAL FACT CHECKING NETWORK (IFCN). **Verified signatories of the IFCN code of principles**. Disponível em: <https://www.ifncodeofprinciples.poynter.org/signatories>. Acesso em 11 de fevereiro de 2023 e 6 de outubro de 2023.

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie. Jornalismo, *Fake News* & Desinformação: Manual para educação e treinamento em jornalismo. **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)**, 2019, p. 16. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

KALSNES, Bente. *Fake news*. In: Oxford Research Encyclopedia of Communication. 2018. Disponível em: <https://oxfordre.com/communication/communication/view/10.1093/acrefore/9780190228613.001.0001/acrefore-9780190228613-e-809> Acesso em 20 de agosto de 2022.

KONDLATSCH, Rafael. **Gatekeeping em nível individual: os valores-notícia de jornalistas e usuários das redes sociais na Internet**, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/353909287_Gatekeeping_no_seculo_XXI_o_controle_sobre_a_informacao_em_tempos_de_redes_sociais. Acesso em 17 de setembro de 2023.

LABOISSIÈRE, Paula. Ministério da Saúde quer combater *fake news* com serviço pelo WhatsApp. **Agência Brasil**, 27 de agosto de 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2018-08/ministerio-da-saude-quer-combater-fake-news-com-servico-pelo-whatsapp>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

LIMA, Ana Marusia Pinheiro, 2022. **Criação do canal de checagem Comprove da Câmara dos Deputados**. Entrevista presencial concedida a Izabel Odete Valente Machado, Brasília, em 18 de outubro de 2022.

LUIS, Jorge. 10 anos do 'Kit Gay': *fake news* que virou símbolo contra a população LGBTI+ brasileira. **Portal Diadorim**, 31 de maio de 2021, *on-line*. Disponível em: <https://adiadorim.org/opiniaio/2021/05/10-anos-do-kit-gay-fake-news-que-viceu-simbolo-contra-a-populacao-lgbti-brasileira/>. Acesso em 2 de setembro de 2023.

MAINENTI, Mariana. CNJ reúne jornalistas, entidades e autoridades para debater liberdade de imprensa. **Agência CNJ de Notícias**, 20 de setembro de 2023, *on-line*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-reune-jornalistas-entidades-e-autoridades-para-debater-liberdade-de-imprensa/>. Acesso em 12 de outubro de 2023.

MCCOMBS, M.; SHAW, D. The agenda-setting function of mass media. **Public Opinion Quarterly**, v. 36, n. 2, p. 176-182, Summer, 1972. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5524493/mod_resource/content/2/Aula%209b_McCombs_Shaw_The%20Agenda-Setting%20Function%20of%20Mass%20Media.pdf. Acesso em 10 de dezembro de 2023.

MANTZARLIS, Alexios *et. al.* Jornalismo, *Fake News* & Desinformação. Manual para Educação e Treinamento em Jornalismo – Módulo Verificação de Fatos. **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)**, 2019, p. 87-102. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

MENDES JÚNIOR, Hélio Ferreira. A historicidade do termo "*fake news*" na imprensa. **Revista Comunicação, Cultura e Sociedade**, v.8, n2, 2023, p.119. Disponível em: <https://periodicos2.unemat.br/index.php/ccs/article/view/11167>. Acesso em 5 de outubro de 2023.

MERRIAM-WEBSTER DICTIONARY, 2023. **The Real Story of 'Fake News'**: The term seems to have emerged around the end of the 19th century. Disponível em: <https://www.merriam-webster.com/words-at-play/the-real-story-of-fake-news>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

MIELLI, Renata. *Fake News*: A apologia da verdade como instrumento de censura. **Portal Mídia Ninja**. Artigo publicado originalmente no número 155 da Revista Princípios, julho-agosto de 2018. Disponível em: <https://midianinja.org/renatamielli/fake-news-a-apologia-da-verdade-como-instrumento-de-censura/>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

MIRANDA, Tiago. Combate a *fake news* é tema de 50 propostas na Câmara dos Deputados. **Agência Câmara Notícias**, 1º de junho de 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/666062-combate-a-fake-news-e-tema-de-50-propostas-na-camara-dos-deputados>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

MORAES, Maíra Martins. *Fake News*: Polissemias e polivalências no poder legislativo brasileiro. Tese de doutorado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília (UnB), agosto de 2021. Disponível em https://www.academia.edu/102659384/Fake_News_Polissemias_e_polival%C3%Aancias_no_poder_legislativo_brasileiro. Acesso em 10 de julho de 2023.

NASCIMENTO, Milton Meira. *Fake news*, política e opinião pública. **Paulus**: Revista de Comunicação da FAPCOM. v2, nº4, p. 15-40, 2018. Disponível em: <https://fapcom.edu.br/revista/index.php/revista-paulus/article/view/65>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

NOTÍCIAS R7, por AFP, 2021. **França cria agência para combater notícias falsas**, 2 de junho de 2021. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/franca-cria-agencia-para-combater-noticias-falsas-02062021>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

O GLOBO. **Trump diz que criou expressão 'fake news' e é desmentido por dicionário**. Edição *on-line* de 9 de outubro de 2017, atualizado em 17 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/trump-diz-que-criou-expressao-fake-news-e-desmentido-por-dicionario-21926348>. Acesso em 27 de agosto de 2022.

POLITIFACT, 2023. Disponível em: <https://www.politifact.com>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

POLITIZE.COM. **Checagem de fatos: um novo nicho do jornalismo**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/checagem-de-fatos/>. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

PORTAL ATUALIDADE, 2023. **Serviço do Porta-Voz do Parlamento Europeu**. Como o Parlamento Europeu está a combater a desinformação. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/priorities/desinformacao>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

PORTAL GBRASIL - Grupo Brasil de Empresas de Contabilidade. **Agências de checagem de fatos ganham força no Brasil e tentam barrar as fake news**, 28 de março de 2019. Disponível em: <https://www.gbrasilcontabilidade.com.br/noticia/agencias-de-quecagem-de-fatos-ganham-forca-no-brasil-e-tentam-barrar-as-fake-news?%2Fnoticia%2Fagencias-de-quecagem-de-fatos-ganham-forca-no-brasil-e-tentam-barrar-as-fake-news>. Acesso em 27 de agosto de 2022.

PORTUGAL, Ministério dos Negócios Estrangeiros. Centro de Informação Europeia Jacques Delors (EUROCID), 2023, *on-line*. Disponível em: <https://eurocid.mne.gov.pt/quem-somos> e <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/uniao-europeia-e-o-combate-desinformacao>. Acesso em 5 de agosto de 2023.

POSETTI, Julie; BONTCHEVA, Kalina. Desinfodemia: decifrar a desinformação sobre a Covid-19. **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)**, 2020. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000374416_por. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

PROJETO COMPROVA, 2023, *on-line*. Disponível em: <https://projetoaprova.com.br/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

QUANDT, Thorsten *et al.* **Fake news**. The international encyclopedia of journalism studies, p. 1-6, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/332749986_Fake_News. Acesso em 3 de setembro de 2022.

RÁDIO TSF, 2019. **Fake News: Parlamento dedica debate de hoje à desinformação**, 6 de março de 2019. Disponível em: <https://www.tsf.pt/politica/fake-news-parlamento-dedica-debate-de-quecagem-de-fatos-10647666.html>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

RESENDE, Rodrigo. Democracia é considerada melhor forma de governo para maioria dos brasileiros. **Rádio Senado**, 11 de março de 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/11/democracia-e-considerada-melhor-forma-de-governo-para-maioria-dos-brasileiros>. Acesso em 10 de março de 2023.

REUTERS, **Relatório de Notícias Digitais 2020**, Instituto Reuters. Disponível em: <https://www.edelman.com.br/estudos/relatorio-de-noticias-digitais-2020-do-instituto-reuters>. Acesso em 10 de dezembro de 2023.

REVISTA VEJA. **'Fake news' é eleita palavra do ano por dicionário Collins**. Editora Abril. 2 de novembro de 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/fake-news-e-eleita-palavra-do-ano-por-dicionario-collins/>. Acesso em 27 de agosto de 2022.

RICHTER, André. TSE lança programa de combate a *fake news* sobre Justiça Eleitoral. **Agência Brasil**, 30 de agosto de 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2019-08/tse-lanca-programa-de-combate-fake-news-sobre-justica-eleitoral>. Acesso em 10 de março de 2023.

ROCHA, Gabriela. Ministério da Saúde lança serviço de combate à *Fake News*. **Portal do Ministério da Saúde**, 27 de agosto de 2018. Disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2018/agosto/ministerio-da-saude-lanca-servico-de-combate-a-fake-news>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

SÁ, Nelson de. Como os grandes jornais e as mídias sociais tentam responder à invenção deliberada de fatos. **Folha de S.Paulo**, Ilustríssima, 19 de fevereiro de 2017, Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/02/1859992-como-os-grandes-jornais-e-as-midias-sociais-tentam-responder-a-invencao-deliberada-de-fatos.shtml>. Acesso em 10 de novembro de 2022.

SALAS ABAD, Carlos. La primera *fake news* de la historia. **Historia y Comunicación Social**, 2019, v.24, n.2, 2019, p. 411-431. Revistas Científicas Complutenses. Centro Universitario Villanueva. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/HICS/article/view/66268>. Acesso em 3 de setembro de 2022.

SCHREIBER, Mariana. 5 pontos polêmicos do PL das *Fake News*. **BBC News Brasil**, 2 de maio de 2023, *on-line*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cyeyxje7r9go>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

SEGISMUNDO, Wellington Castro; GUIMARÃES, Marta Mencarini. *Fake news*: uma análise de agências que ajudam a identificar a veracidade de uma notícia. Anais do XIII Simpósio de TCC e VI Seminário de IC. **ICESP**, 2018, n.13, p. 279-310. Disponível em: http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/ed694236198ef8de603727410b13e39c.pdf Acesso em 10 de fevereiro de 2023.

SILVA, Pedro Henrique Pereira da; COSTA, Wilser Zarur da. O exercício da ética jornalística em tempos de *fake news*. **Científica**: Coletânea da Comunicação I. Org. Daniel Machado Gomes e Maria Paulina Gomes. Rio de Janeiro: Ed. Facha, 2019, p. 89. Disponível em: https://professor.facha.edu.br/pdf/ebook/Atualidade_Cientifica_Coletanea_da_Comunicacao_I_2019.pdf. Acesso em 10 de setembro de 2023.

STRANO, Salvador. Agências de checagem ampliam atuação durante crise de saúde. **Meio e Mensagem**, 27 de março de 2020. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2020/03/27/agencias-de-checagem-ampliam-atuacao-durante-crise-de-saude.html>. Acesso em 12 de junho de 2022.

TEIXEIRA, Adriana. **Fake news contra a vida**: desinformação ameaça vacinação de combate à febre amarela. Dissertação de Mestrado. São Paulo, Brasil: Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), 2018. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21972?mode=full>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

UOL CONFERE, 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/>. Acesso em 6 de outubro de 2023.

VIANA, Natália. **Um turbilhão de trucos**. IHU – Instituto Humanitas Unisinos, 2014. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/170-noticias/noticias-2014/537806-Um-Turbilhao-detrucos>. Acesso em 18 de janeiro de 2023.







VIEIRA, Sergio. Seminário aponta vedação de anonimato como forma de combater as 'fake news'. **Agência Senado Notícias**, 12 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/12/12/seminario-aponta-vedacao-de-anonimato-como-forma-de-combater-as-fake-news> Acesso em 20 de março de 2023.






WENDLING, Mike. Como o termo 'fake news' virou arma nos dois lados da batalha política mundial. **BBC News**, 27 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-42779796>. Acesso em 27 de agosto de 2022.

WHITE, David Manning. O “gatekeeper”: Um estudo de caso na seleção de notícias. **Jornalismo trimestral**, v. 27, n. 4, pág. 383-390, 1950. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/107769905002700403> Acesso em 10 de dezembro de 2023.

ANEXOS













ANEXO A – Agências de *fact-checking* ativas segundo a IFCN (Outubro/2023)














| | País | Agência / Data da última renovação / Site |
|---|------------------|--|
|  | 1. África do Sul | África Check (Verificação de África) 19/01/2023 https://africacheck.org/ |
|  | 2. Albânia | Faktoje.al 23/08/2023 https://faktoje.al/ |
|  | 3. Argentina | Chequeado 19/05/2023 http://www.chequeado.com/ |
|  | 4. Armênia | CivilNet 10/03/2023 https://www.civilnet.am/ |
|  | 5. Austrália | Australian Associated Press (Imprensa Associada Australiana) 04/04/2023 https://www.aap.com.au/ |
|  | 6. Azerbaijão | Fakt Yoxla 04/04/2023 https://www.faktyoxla.info/ |
|  | 7. Bélgica | Factcheck.vlaanderen (Verificação de Fatos Vlaanderen) 29/11/2022 https://factcheck.vlaanderen/ |
|  | 8. Bélgica | Knack Magazine, Roularta Media Group 18/10/2022 https://www.knack.be/nieuws/factchecker |
|  | 9. Bélgica | VRT NWS 15/12/2022 https://www.vrtnws.be/ |

| | | |
|---|--------------------------|--|
|  | 10. Bósnia e Herzegovina | Istinomjer 19/01/2023 http://istinomjer.ba/ |
|  | 11. Brasil | Aos Fatos 21/12/2022 https://aosfatos.org/ |
|  | 12. Brasil | Lupa 09/11/2022 https://www.lupa.news/ |
|  | 13. Canadá | Agence Science-Pressé 30/05/2023 https://www.sciencepresse.qc.ca/ |
|  | 14. Canadá (Irã)* | Nome do fato 29/09/2023 https://factnameh.com/fa https://factnameh.com/en/blog |
|  | 15. Cazaquistão | Factcheck.kz (Verificação de Fatos.kz) 18/10/2022 http://factcheck.kz/ |
|  | 16. Chile | Fast Check CL (Verificação Rápida CL) 29/11/2022 https://www.fastcheck.cl/ |
|  | 17. Chile | Mala Espina Check (Cheque Mala Espina) 19/01/2023 http://www.malaespinacheck.cl/ |
|  | 18. Colômbia | Colômbia Check 19/01/2023 https://colombiacheck.com/ |
|  | 19. Colômbia | La Silla Vacía 12/09/2023 https://www.lasillavacia.com/ |
|  | 20. Congo, República do | Congo Check (Cheque Congo) 19/01/2023 http://www.congocheck.net/ |

| | | |
|---|-----------------------------|--|
|  | 21. Coréia, Republica da | News ToF (NotíciasToF) 18/05/2023 http://www.newstof.com/ |
|  | 22. Dinamarca | TjekDet.dk 04/04/2023 http://www.tjekdet.dk/ |
|  | 23. Eslováquia | Demagog.SK 2022 29/06/2023 https://demagog.sk/ |
|  | 24. Eslovênia | Oštro – Center for Investigative Journalism in The Adriatic Region (Centro de Jornalismo Investigativo da Região do Adriático) 18/10/2022 https://www.ostro.si/si/o-projektu-razkrinkavanje |
|  | 25. Espanha | EFE Verifica 19/01/2023 https://www.efe.com/efe/espana/eferifica/50001435 |
|  | 26. Espanha | Newtral 19/05/2023 https://newtral.es/zona-verificacion/ |
|  | 27. Estados Unidos | Associated Press (Verificação de Fatos AP) 23/08/2023 https://www.ap.org/br/ |
|  | 28. Estados Unidos | Check Your Fact (Verifique seu Fato) 19/01/2023 http://checkyourfact.com/ |
|  | 29. Estados Unidos | El Detector (Univisión Noticias) 18/10/2022 https://www.univision.com/eldetector |
|  | 30. Estados Unidos | FactCheck.org 04/04/2023 http://factcheck.org/ |
|  | 31. Estados Unidos | Factchequeado.com 29/09/2023 https://factchequeado.com/ |


| | | |
|---|--------------------|---|
|  | 32. Estados Unidos | MediaWise 23/08/2023 https://www.poynter.org/mediawise/ |
|  | 33. Estados Unidos | USA Today (EUA Hoje) 04/04/2023 https://www.usatoday.com/ |
|  | 34. Estados Unidos | Washington Post (Verificador de Fatos WP) 18/05/2023 https://www.washingtonpost.com/news/fact-checker/ |
|  | 35. Filipinas | MindaNews 10/03/2023 https://www.mindanews.com/ |
|  | 36. Filipinas | PressOne.PH 10/03/2023 https://pressone.ph/ |
|  | 37. Filipinas | Sondar 18/05/2023 https://probe.ph/ |
|  | 38. França | 20 Minutos Falsos 23/08/2023 https://www.20minutes.fr/societe/desintox |
|  | 39. França | AFP Fact Check 23/08/2023 https://factcheck.afp.com |
|  | 40. França | Les Surligneurs 19/01/2023 https://lessurligneurs.eu/ |
|  | 41. França | Science Feedback (Feedback Científico) 04/04/2023 https://sciencefeedback.co/ |
|  | 42. Gana | FactSpace África Ocidental 04/04/2023 https://ghanafact.com/ |
|  | 43. Gana | Verificação de Factos no Gana 18/05/2023 https://www.fact-checkghana.com/ |

| | | |
|---|---------------|--|
|  | 44. Geórgia | FactCheck (Verificação de Fatos Geórgia) 19/01/2023 http://factcheck.ge/ |
|  | 45. Geórgia | Media Development Foundation (Detector de Mitos) 18/05/2023 http://www.mdfgeorgia.ge/eng/home |
|  | 46. Grécia | Hoaxes de Ellinika (Hoaxes Gregos) 18/10/2022 https://www.ellinikahoaxes.gr/ |
|  | 47. Hong Kong | Laboratório Anne 12/09/2023 https://annielab.org/ |
|  | 48. Hong Kong | Serviço de Verificação de Fatos HKBU 15/12/2022 https://factcheck.hkbu.edu.hk/ |
|  | 49. Hungria | Lakmusz.hu – Magyar Jeti Zrt. 30/05/2023 https://www.lakmusz.hu/ |
|  | 50. Índia | Estrondo (Boom) 18/10/2022 https://www.boomlive.in/ |
|  | 51. Índia | Fact Crescendo (Fato Crescendo) 06/04/2023 https://factcrescendo.com/ |
|  | 52. Índia | Factly Midia e Pesquisa 06/04/2023 https://factly.in/ |
|  | 53. Índia | India Today Group (TV Hoje Rede Ltda.) 18/05/2023 https://www.indiatoday.in/fact-check |
|  | 54. Índia | Newschecker.in 19/05/2023 http://www.newschecker.in/ |
|  | 55. Índia | Newsmeter – Fifth Estate Digital Private Limited 19/01/2023 https://newsmeter.in/ |

| | | |
|---|---------------|---|
|  | 56. Índia | NotíciasMobile 18/09/2023 http://www.newsmobile.in/ |
|  | 57. Índia | O Quinto 30/08/2023 https://www.thequint.com/ |
|  | 58. Índia | Press Trust da Índia 03/08/2023 https://www.ptinews.com/factcheck/factcheck.aspx |
|  | 59. Índia | Soft Media Hub LLP – Digiteye 30/05/2023 https://digiteye.in/ |
|  | 60. Índia | Telugupost. Com 29/06/2023 https://www.telugupost.com/ |
|  | 61. Índia | THIP.Media (Projeto Indiano Saudável) 07/04/2023 https://www.thip.media/ |
|  | 62. Índia | Verificador de Fatos.in 19/01/2023 http://factchecker.in/ |
|  | 63. Índia | VishvasNews – MMI On-line Limited 30/05/2023 http://www.vishvasnews.com/ |
|  | 64. Índia | Your Turn (Sua Vez) 19/01/2023 https://youturn.in/ |
|  | 65. Indonésia | Cek Fakta – Liputan 6 09/11/2022 https://www.liputan6.com/ |
|  | 66. Indonésia | KOMPAS.com 06/04/2023 http://www.kompas.com/ |
|  | 67. Indonésia | Tempo.co 19/01/2023 https://www.tempo.co/ |
|  | 68. Iraque | Tech4Peace 23/08/2023 http://t4p.co/ |

| | | |
|---|--------------|---|
|  <p>The Journal # Verificação De Fatos</p> | 69. Irlanda | <p>The Journal FactCheck 04/04/2023 http://www.thejournal.ie/factcheck/news/</p> |
|  | 70. Israel | <p>O Assovio 19/01/2023 https://www.globes.co.il/news/home.aspx?fid=10559</p> |
|  | 71. Itália | <p>Página Política 12/09/2023 https://pagellapolitica.it/</p> |
|  | 72. Japão | <p>Fact Check Center (Centro de Verificação de Fatos do Japão) 30/05/2023 https://factcheckcenter.jp/</p> |
|  | 73. Japão | <p>In Fact (Na Verdade) 18/05/2023 https://infact.press/</p> |
|  | 74. Japão | <p>Litmus – Tornassol 01/08/2023 https://litmus-factcheck.jp/</p> |
|  | 75. Jordânia | <p>Fatabyiano 04/04/2023 https://www.fatabyyano.net/</p> |
|  | 76. Letônia | <p>A/S Delfi 18/05/2023 https://www.delfi.lv/</p> |
|  | 77. Líbano | <p>Maharat News (Fundação Maharat) 18/05/2023 http://maharat-news.com/</p> |
|  | 78. Libéria | <p>The Stage Media – Libéria 10/03/2023 https://tsmliberia.com/</p> |












| | | |
|---|------------------------|--|
|  | 79. Lituânia | LRT – Rádio e Televisão Nacional da Lituânia 29/06/2023 https://www.lrt.lt/ |
|  | 80. Lituânia | Patikrinta 15min 31/01/2023 https://www.15min.lt/patikrinta-15min |
|  | 81. Macedônia do Norte | Fundação Metamorfose 04/04/2023 http://www.vistinomer.mk/ |
|  | 82. México | Animal Político – El Sabueso 18/05/2023 http://www.animalpolitico.com/sabueso/ |
|  | 83. Mongólia | Mongolian Fact Checking Center (Centro Nest para Inovação e Desenvolvimento do Jornalismo) 19/01/2023 http://www.mfcc.mn/ |
|  | 84. Montenegro | Raskrinkavanje.me 19/01/2023 https://www.raskrinkavanje.me/ |
|  | 85. Nepal | NepalFactCheck.org 30/05/2023 https://www.nepalfactcheck.org/ |
|  | 86. Nigéria | Dubawa 18/10/2022 https://www.dubawa.org/ |
|  | 87. Paquistão | Verificação de Fatos de Soch 07/04/2023 https://www.sochfactcheck.com/ |
|  | 88. Peru | La Republica Verificador (Verificador da República) 18/10/2022 https://larepublica.pe/verificador |
|  | 89. Polónia | Associação Demagog 19/05/2023 https://demagog.org.pl/ |
|  | 90. Polónia | Pravda (Verdade) 19/01/2023 https://www.pravda.org.pl/ |












| | | |
|--|----------------------|--|
|  <p>SAPO Polígrafo O primeiro jornal português de Fact-Checking</p> | 91. Portugal | <p>Polígrafo 04/04/2023 https://poligrafo.sapo.pt/</p> |
|  <p>VIRAL CHECK</p> | 92. Portugal | <p>Verificação Viral 18/10/2022 https://viralcheck.pt/</p> |
|  <p>PESA CHECK</p> | 93. Quênia | <p>PesaCheck 19/01/2023 https://www.pesacheck.org/</p> |
|  <p>FULL FACT</p> | 94. Reino Unido | <p>Full Fact (Fato Completo) 19/01/2023 https://fullfact.org/</p> |
|  <p>[LF] LOGICALLY FACTS</p> | 95. Reino Unido | <p>Logically Facts (Logicamente) 25/01/2023 https://www.logicallyfacts.com/en/</p> |
|  <p>pa media</p> | 96. Reino Unido | <p>Mídia PA 29/09/2023</p> |
|  <p>FactCheckNI</p> | 97. Reino Unido | <p>Verificação de FatosNI 19/01/2023 https://factcheckni.org/</p> |
|  <p>BIC</p> | 98. República Tcheca | <p>Belarusian Investigative Center (Centro de Investigação da Bielorrússia) 10/03/2023 https://investigatebel.org/</p> |
|  <p>Demagog</p> | 99. República Tcheca | <p>Demagog.cz 19/05/2023 http://demagog.cz/</p> |
|  <p>FAKE NEWS tragač</p> | 100. Sérvia | <p>FakeNews Tragač 10/03/2023 https://fakenews.rs/</p> |
|  <p>ISTINOMER DA SE NE LAŽEMO</p> | 101. Sérvia | <p>Istinômero 18/10/2022 http://www.istinomer.rs/</p> |













| | | |
|--|-------------------|---|
|  | 102. Sérvia | Raskrikavanje 18/10/2022 https://www.raskrikavanje.rs/ |
|  Beam Reports | 103. Sudão | Beam Repots (Relatórios de Feixe) 15/03/2023 https://www.beamreports.com/ |
|  211CHECK Factchecking and Information Verification in South Sudan | 104. Sudão do Sul | 211 Verifique 10/03/2023 https://211check.org/ |
|  Källkritik byrån | 105. Suécia | Källkritikbyrån 12/09/2023 https://kallkritikbyran.se/ |
|  TFC Taiwan Factchecking and Information Verification Center | 106. Taiwan | Centro de Verificação de Fatos de Taiwan 30/08/2023 https://tfc-taiwan.org.tw/ |
|  MyGoPen | 107. Taiwan | MyGoPen 19/01/2023 https://www.mygopen.com/ |
|  teyit | 108. Turquia | Teyit 19/05/2023 https://teyit.org/ |
|  فإن الخبر أمانة | 109. Turquia | Verifique: a Plataforma de Mídia 19/05/2023 https://www.verify-sy.com/ |
|  гвара медіа® | 110. Ucrânia | Ong Gwara Media 30/05/2023 https://gwaramedia.com/ |
|  STOP FAKE .ORG | 111. Ucrânia | StopFake.org 18/05/2023 https://www.stopfake.org/en/about-us/ |
|  Вокс Україна | 112. Ucrânia | VoxUcrânia 04/04/2023 https://voxukraine.org/uk/voxcheck/ |















Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta ao portal da IFCN. Acesso em 06 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.ifcncodeofprinciples.poynter.org/signatories> (atualização frequente). * Embora no portal da IFCN a agência esteja classificada como sendo do Canadá, o portal se apresenta como “plataforma dedicada a notícias e mídias sociais persas (Irã)”.

ANEXO B – Agências de *fact-checking* em renovação pela IFCN (Outubro/2023)

| | País | Agência / Data da última renovação / Site |
|---|--------------------------|--|
|  | 01. Alemanha | Bayerischer Rundfunk – BR24 #Faktenfuchs 03/08/2022 https://www.br.de/nachrichten/faktenfuchs-faktencheck,QzSIzI3 |
|  | 02. Alemanha | Correctiv.org 28/02/2022 https://correctiv.org/ |
|  | 03. Alemanha | dpa Deutsche Presse-Agentur GmbH 03/08/2022 https://dpa-factchecking.com/ |
|  | 04. Austrália | Laboratório de fatos RMIT 02/12/2021 https://www.rmit.edu.au/about/schools-colleges/media-and-communication/industry/factlab |
|  | 05. Austrália | Verificação de fatos RMIT ABC 20/09/2021 https://www.abc.net.au/news/factcheck |
|  | 06. Áustria | APA – Austria Presse Agentur 11/07/2022 http://www.apa.at/ |
|  | 07. Áustria | Medizin transparente – Donau-Universität Krems 08/09/2022 https://www.medizin-transparent.at/ |
|  | 08. Bangladesh | Fact Watch / Observação de Fatos 11/07/2022 https://www.fact-watch.org/web/ |
|  | 09. Bolívia | Bolívia Verifica 19/01/2022 https://boliviaverifica.bo/ |
|  | 10. Bósnia e Herzegovina | Raskrinkavanje 22/03/2022 https://raskrinkavanje.ba/ |
|  | 11. Brasil | UOL Confere 19/01/2022 https://noticias.uol.com.br/confere/ |

| | | |
|---|--------------------------|--|
|  | 12. Bulgária | FactCheck.bg / Associação de Jornalistas Europeus-Bulgária 08/09/2022 https://factcheck.bg/ |
|  | 13. Coréia, República da | JTBC 09/06/2021 http://news.jtbc.co.kr/factcheck |
|  | 14. Croácia | Faktograf.hr 11/07/2022 http://faktograf.hr/ |
|  | 15. Equador | Ecuador Chequea 09/06/2021 http://www.ecuadorchequea.com/ |
|  | 16. Espanha | Maldita.es 25/10/2021 https://maldita.es/ |
|  | 17. Espanha | Verificat / Verificação 11/07/2022 https://www.verificat.cat/ |
|  | 18. Estados Unidos | Lead Stories / Histórias principais 26/07/2022 https://leadstories.com/ |
|  | 19. Estados Unidos | PolitiFact 04/08/2022 http://www.politifact.com/ |
|  | 20. Estados Unidos | Reuters 05/08/2022 https://www.reutersagency.com/en/ |
|  | 21. Estados Unidos | Snopes.com 03/08/2022 https://www.snopes.com/ |
|  | 22. Estados Unidos | T Verifica – Notícias Telemundo 08/07/2021 https://www.telemundo.com/noticias/t-verifica |

| | | |
|---|---------------|--|
|  Eesti Päevaleht | 23. Estônia | Eesti Päevaleht / Ekspress Meedia 11/07/2022 https://epl.delfi.ee/faktikontrollid/ |
|  RAPPLER | 24. Filipinas | Rappler 28/02/2022 https://www.rappler.com/ |
|  VERA Files TRUTH IS OUR BUSINESS | 25. Filipinas | Verafiles Incorporada 02/12/2021 https://verafiles.org/ |
|  FRANCE 24 LES OBSERVATEURS | 26. França | França 24 – Les Observateurs 05/08/2022 http://observers.france24.com/fr/ |
|  franceinfo: | 27. França | franceinfo.fr 15/05/2022 https://www.francetvinfo.fr/ |
|  LES DÉCODEURS <small>VENONS EN AUX FAITS</small> | 28. França | Le Monde – Les Décodeurs 20/08/2020 https://www.lemonde.fr/ |
|  NIEUWSCHECKERS <small>DE FACTCHECKERS VAN UNIVERSITEIT LEIDEN</small> | 29. Holanda | Novos checkers 21/11/2017 https://nieuwscheckers.nl/ |
|  | 30. Holanda | NU.nl 05/03/2019 https://www.nu.nl/ |
|  DFRAC <small>DIGITAL FORENSIC RESEARCH AND ANALYSIS CENTER</small> | 31. Índia | Digital Forensics, Research and Analytics Center / Centro Digital Forense, Pesquisa e Análise DFRAC 04/08/2022 https://dfrac.org/ |
|  THE LOGICAL INDIAN | 32. Índia | O Índio Lógico 08/09/2022 https://thelogicalindian.com/ |
|  www.theLallantop.com | 33. Índia | TV Hoje Rede Limitada 11/07/2022 https://www.thelallantop.com/ |
|  tirto.id | 34. Indonésia | ID do Tirto 03/08/2022 https://tirto.id/ |

| | | |
|---|-------------------------|--|
|  | 35. Itália | Fato 11/07/2022 https://facta.news/ |
|  | 36. Itália | Renovação Open.online 03/08/2022 https://www.open.online/c/fact-checking/ |
|  | 37. Kosovo | Cripometrista 08/11/2021 https://kallxo.com/krypometer/ |
|  | 38. Kosovo | hibrid.info 05/11/2021 https://hibrid.info/ |
|  | 39. Letônia | Ré:Báltica 15/05/2022 https://rebaltica.lv/ |
|  | 40. Lituânia | DELFI Melo Detector 28/02/2022 https://www.delfi.lt/news/melo-detektorius/ |
|  | 41. Moldávia, República | Stopfals.md 02/04/2022 https://stopfals.md/ |
|  | 42. Noruega | Faktisk.no 25/05/2022 https://www.faktisk.no/ |
|  | 43. Polônia | Fundacja Przeciwdziałamy Dezinformacji 03/08/2022 https://fakenews.pl/ |
|  | 44. Reino Unido | Serviço de informações sobre furões 19/01/2022 https://theferret.scot/category/fact-check/ |
|  | 45. Sri Lanca | FactCheck.lk 11/07/2022 http://www.factcheck.lk/ |
|  | 46. Turquia | Doğrula 08/09/2022 https://www.dogrula.org/ |
|  | 47. Turquia | Doğruluk Payı 26/07/2022 http://www.dogrulukpayi.com/ |
|  | 48. Venezuela | Cotejo.Info 08/12/2021 https://cotejo.info/ |

Fonte: Elaboração própria, 2023, a partir de consulta ao portal da IFCN. Acesso em 06 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.ifcncodeofprinciples.poynter.org/signatories> (atualização frequente).

ANEXO C – Questionário enviado por *e-mail* às Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do Distrito Federal, para identificação da existência de serviços de checagem nos Legislativos subnacionais.

Pesquisa Acadêmica: Identificação de serviços de checagem de informações sobre o Poder Legislativo

Este questionário tem por objetivo coletar dados sobre projetos, serviços ou canais de checagem de informação (*fact-checking*) nos legislativos estaduais e do Distrito Federal. Pesquisa em desenvolvimento por Izabel Odete Valente Machado, jornalista, aluna do Mestrado Profissional em Poder Legislativo da Câmara dos Deputados, sob orientação do Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros. Contatos: (61) 99390-4065 e *e-mail* izabelodetemachado@gmail.com
Grata pela colaboração e participação!

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

***Obrigatório**

Estou ciente de que os dados serão agrupados em percentuais, sem identificação dos respondentes, inclusive no caso de eventuais usos de trechos das respostas abertas. Somente será identificada a Unidade Federativa pesquisada (Estados e/ou Distrito Federal). Declaro que recebi os esclarecimentos necessários sobre minha participação nesta pesquisa. Assim, manifesto meu livre consentimento em participar.

* Estou de acordo () SIM () NÃO

1. A Assembleia Legislativa do seu Estado (Câmara Legislativa, no caso do Distrito Federal) possui canal ou serviço de checagem de informações para enfrentar as *fake news* relacionadas ao Legislativo?

* () SIM () NÃO () Projeto em desenvolvimento

2. Se a resposta à Pergunta 1 foi “sim”, qual o nome e o *link* (*site*) de acesso ao canal ou serviço?

Sua resposta: _____

3. Caso o canal ou serviço exista no Legislativo estadual, quando foi criado (data, mês e ano)?

Data: ____/____/____

4. De que forma os cidadãos podem encaminhar as informações para checagem? (é possível indicar mais de uma alternativa):

() Por *e-mail*

() Por mensagem de aplicativo (Ex: WhatsApp)

() Pelas redes sociais

() Por telefone (ligação gratuita via 0800)

() Via formulário disponível no próprio site do serviço de checagem

() Outro: _____

5. Quantas informações foram recebidas, respondidas ou publicadas (divulgadas) desde a criação do canal ou serviço de checagem na Assembleia estadual: _____

6. Qual o órgão ou unidade do Legislativo estadual é responsável pelo recebimento, tratamento e resposta às solicitações de checagem (informe por favor nome da unidade, telefone de contato e e-mail institucional para eventual complemento da pesquisa).

Sua resposta: _____

7. Pontue quais temas abaixo representam melhor o papel do serviço ou canal de checagem desenvolvido no seu Legislativo estadual (digite 5 para o que considera principal ou mais importante até 1 para o menos importante):

- () Orientar o público na busca por notícias corretas sobre o Legislativo (papel educativo)
- () Desmentir informações sobre o Poder Legislativo (papel informativo e de combate às *fake news*)
- () Melhorar a avaliação institucional junto ao público (papel de valorização da imagem)
- () Reforçar a confiança do cidadão na instituição legislativa
- () Outro: _____

8. Quais “selos” de classificação são utilizados para as informações verificadas?

- () Fato ou Verdadeiro (para quando a informação está correta).
- () *Fake* ou Falso (para quando a informação está incorreta).
- () Impreciso (para quando a informação tem pontos a serem esclarecidos e não é totalmente incorreta).
- () Outro: _____

9. Agradecendo sua participação e colaboração, solicitamos, apenas, que seja informado cargo e setor do respondente, com um número de telefone ou e-mail para eventuais contatos sobre dúvidas ou informações complementares, ressaltando que esses dados não serão identificados nos resultados da pesquisa.

Sua resposta: _____

10. Unidade da Federação (favor indicar apenas a sigla):*

Sua resposta: _____